Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 26 de Setembro de 2025 • Diario Municipal de Goiás • ANO XIV | Nº 3460

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Carlos Alberto Andrade Oliveira, Goianira/GO
Diretor Financeiro: José Aparecido Alves Diniz, Abadiânia/GO

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais. Solicite sua adesão gratuita pelo agm@agm-go.org.br Associação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
CONSORCIO INTERMUNICIPAL BRASIL CENTRAL

CONSORCIO BRASIL CENTRAL
PPRESIDÊNCIA

DESPACHO
O Presidente do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL BRASIL CENTRAL – CBC/GO**, no uso de suas atribuições legais, com poderes que lhe conferem o Estatuto e o Contrato de Consórcio,

RESOLVE:

DECLARAR FRUSTRADA a Assembleia Geral Extraordinária convocada para o dia 28/07/2025, na sede do CBC/GO, conforme Edital publicado no Diário Oficial da AGM no dia 16/07/2025 (Edição 3408), ante a ausência do quórum mínimo de 50% dos consorciados que impediu a sua instalação e deliberação, nos termos do art. 41 do Contrato de Consórcio Público.

Será convocada, posteriormente e em momento oportuno, respeitados os prazos legais, nova Assembleia Geral Extraordinária, em data a ser definida e devidamente comunicada por meio de Edital de Convocação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL BRASIL CENTRAL – CBC/GO, aos dias 25 do mês de setembro de 2025.

CLAYTON PEREIRA DE MELO
Presidente do CBC/GO

Publicado por:
Itamar Miguel Mendonça
Código Identificador:65285545

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

PREFEITURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 344/2025

RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº 344/2025
Processo Administrativo Nº 8486/2025

Considerando o exposto pela Assessoria Jurídica da Prefeitura, **RATIFICO**, o presente procedimento de Dispensa de Licitação nº 344/2025, nos moldes da Lei Federal nº 14.133/21, Art. 75 II, para**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA EM VEÍCULOS AUTOMOTORES, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA FROTA MUNICIPAL,** conforme condições e especificações estabelecidas no aviso de intenção, com proposta homologada para as empresas**: 60.484.387 HEVERTON ALVES JULIATE**, com inscrição no CNPJ: **60.484.387/0001-20**, estabelecida na AV JUSCELINO KUBITSCHEK, N 3720, JARDIM ELDORADO, ANÁPOLIS GOIÁS, CEP: 75.150-080, conforme proposta apresentada, na ordem de **R$ 15.150,00** (Quinze mil e cento e cinquenta reais)**,** com vinculação de contrato até 30/12/2025.

São Francisco de Goiás, 25 de setembro de 2025.

NILSON CANDIDO BERNARDES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Werônica de Sá Santos
Código Identificador:DD3AD8C8

PREFEITURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 347/2025

RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº 347/2025
Processo Administrativo Nº 8614/2025

Considerando o exposto pela Assessoria Jurídica da Prefeitura, **RATIFICO**, o presente procedimento de Dispensa de Licitação nº 347/2025, nos moldes da Lei Federal nº 14.133/21, Art. 75 II, para**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS E LÚDICOS PARA ATENDIMENTO DAS PSICÓLOGAS COM ALUNOS NA ESCOLA MUNICIPAL PADRE HUMBERTO DUNKEL, CONFORME DESCRIÇÕES, QUANTITATIVOS E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme condições e especificações estabelecidas no aviso de intenção, com proposta homologada para a empresa: **LETRAS E LIVROS LTDA - EPP**, com inscrição no CNPJ/MF: **11.443.293/0001-06**, estabelecida na RUA 10, nº 379, Qd. 29, Lt. 61, SETOR MARECHAL RONDON - GOIÂNIA GO, CEP: 74.560-390, conforme proposta apresentada, na ordem de **R$ 8.350,00** (Oito mil e trezentos e cinquenta reais) com vinculação de contrato até 30/12/2025.

São Francisco de Goiás, 25 de setembro de 2025.

ROSEMARY DA SILVA ROSA BESSA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Werônica de Sá Santos
Código Identificador:5631C7DE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA

PODER EXECUTIVO
DECRETO 062/PMA/2025

DECRETO Nº 062 DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

"ADERE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 091/2025 DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2025 DO MUNICÍPIO DE CATURAÍ-GO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ADELÂNDIA**, **ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o estatuído nos incisos III e V, art. 77, da Constituição do Estado de Goiás, segundo os quais compete privativamente ao Prefeito, sancionar, promulgar e fazer publicar as leis, expedir decretos e regulamentos para a sua fiel execução e dispor sobre a estruturação, atribuições e funcionamento dos órgãos da administração municipal;

CONSIDERANDO o disposto no inciso V, art. 66, da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990, segundo o qual, compete ao Prefeito, entre outras atribuições expedir decretos, portarias e outros atos administrativos;

CONSIDERANDO os preceitos legais estabelecidos pelo disposto no Art. 86, §3º da Lei nº 14.133/2024;

CONSIDERANDO, por fim, o princípio da simetria;

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aderida a Ata de registro de preço de n.º 091/2025, decorrente de licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 012/2025, realizada pela Prefeitura Municipal de Caturaí-GO.
Parágrafo-Único: A adesão que trata o *caput* deste artigo será em 50% (cinquenta por cento) do quantitativo da respectiva Ata.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, renovando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ADELÂNDIA – GOIÁS, 22 de setembro de 2025.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal de Adelândia-GO

Publicado por:
Leonardo Doglas Moreira da Silva
Código Identificador:1B30F6C4

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 077/2025

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 077/2025	
CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA
CONTRATADA:	ORIUM CONSTRUTORA LTDA
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DEEMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DA ENGENHARIA CIVIL, PARA CONTRUÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL TIPO II, CONFORME CONVÊNIO DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL COM A PROPOSTA N° 003349/2024 E PROPOSTA NOVO PAC-SELEÇÃO N° 26298006372/2023
VALOR:	R$ 2.700.000,00 (DOIS MILHOES E SETECENTOS MIL REAIS)
DATA:	23/09/2025
VIGÊNCIA:	22/09/2028
SECRETARIAS:	MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:	FICHA 111 FONTE 120
LICITAÇÃO:	CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025
PROCESSO	911/2025

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:A9D34D97

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 911/2025
MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA/GO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2/2025.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 911/2025 MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA/GO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2/2025.

DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento procedido pelo(a) Presidente(a) , inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, **RESOLVO**, no uso de minhas atribuições legais, com base nas disposições da Legislação vigente, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório realizado na modalidade de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 2/2025 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DA ENGENHARIA CIVIL, PARA CONTRUÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL, CONFORME CONVÊNIO DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL COM A PROPOSTA N° 003349/2024 E PROPOSTA NOVO PAC-SELEÇÃO N° 26298006372/2023. destinados a SECRETARIA DE EDUCACAO deste Município, para o cumprimento das atribuições do Município de ADELÂNDIA/GO, apresentando-se como propostas mais vantajosas as das empresas:

ORIUM CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 42.920.986/0001-68, estabelecida em RUA REBOUCAS, SN, QUADRA09 LOTE 08 SALA 03 - VILA GUANABARA, JUSSARA - GO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	**MARCA**	**QTDE**	**UNID.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
CONSTRUÇÃO DE CRECHE MUNICIPAL TIPO II.	Obra	1	UN	2.700.000,00	2.700.000,00
TOTAL DO FORNECEDOR.....R$					2.700.000,00
TOTAL DO CERTAME.....R$					2.700.000,00

Importa-se a presente licitação na importância total de **R$2.700.000,00 (dois milhões, setecentos mil reais)**, cuja despesa deverá correr a conta das seguintes Dotações Orçamentárias: 02.06.12.365.0013.1.131.4.4.90.51 - CONTRUÇAO, REFORMA, AMPLIACAO DE CRECHE , Elementos da Despesa: OBRAS E INSTALAÇÕES, 02.06.12.365.0013.1.131.4.4.90.51 - CONTRUÇAO, REFORMA, AMPLIACAO DE CRECHE , Elementos da Despesa: OBRAS E INSTALAÇÕES

PUBLIQUE-SE.

ADELÂNDIA/GO, aos, 18 de setembro de 2025

EDSON VIEIRA DE PAULA
295.463.971-72
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:EECAFD4C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 01.01.09/2025

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA,** Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.205.318/0001-74, com sede na Rua 164, Quadra 268, Lotes 7 ao 9, Setor Nova Alexânia, neste ato, representado por seu Gestor, Sr. **MOZART VALADARES DE LACERDA**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF sob o n.º 266.394.241-34.

CONTRATADA: **52.797.468 DEIVID LUIS LAURENTINO,** com sede na Avenida Primeira Avenida, Quadra 02-B, Lote 1/16, inscrita no CNPJ n.º 52.797.468/0001-52, representada por **DEIVID LUIS LAURENTINO**, brasileiro, inscrito no CPF n.º 048.569.181-76, Registro Geral RG nº 4915307 SSP/GO**.**

OBJETO: O objeto do presente contrato e a perfuração de poço artesiano visando ampliar a capacidade de fornecimento de água, cuja atribuição é aferia à Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

ITEM	PRODUTO	UNID	QUANTIDADE	VALOR R$	VALOR TOTAL R$
01	PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO	METRO	100	R$ 209,90	R$ 20.990,00

VALOR GLOBAL: R$ 20.990,00
VIGÊNCIA: 01/09/2025 À 01/09/2026.
DATA DO TERMO: 01/09/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Coordenadoria Geral de Logística

Publicado por:
Loranny Vieira de Oliveira
Código Identificador:24244D68

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 02.01.09/2025

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA,** Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 18.205.318/0001-74, com sede na Rua 164, Quadra 268, Lotes 7 ao 9, Setor Nova Alexânia, neste ato, representado por seu Gestor, Sr. **MOZART VALADARES DE LACERDA**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF sob o n.º 266.394.241-34.

CONTRATADA: **VALDICLEI DA SILVA SERVIÇOS DE IMPLEMENTAÇÃO**, com sede na Rua Irene Machado da Silveira, Quadra 03, Lote 15, inscrita no CNPJ n.º 20.621.188/0001-00, representada por **VALDICLEI DA SILVA**, brasileiro, inscrito no CPF n.º 833.557.401-44, Registro Geral RG nº 3837842 SPTC/GO**.**

OBJETO: O objeto do presente contrato e a contratação de serviços de desobstrução e limpeza de poço artesiano, objetivando recuperar o funcionamento de poço artesiano existente na Região Estiva, garantindo o abastecimento adequado à população local, cuja atribuição é aferia à Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

ITEM	PRODUTO	UNID	QUANTIDADE	VALOR R$	VALOR TOTAL R$
02	DESOBSTRUÇÃO E LIMPEZA DE POÇO ARTESIANO	METRO	40	R$ 80,00	R$ 3.200,00

VALOR GLOBAL: R$ 3.200,00
VIGÊNCIA: 01/09/2025 À 01/09/2026.
DATA DO TERMO: 01/09/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Coordenadoria Geral de Logística

Publicado por:
Loranny Vieira de Oliveira
Código Identificador:291B3D81

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 100/2025-SMAS, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 100/2025-SMAS, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a designação da Comissão Permanente de Avaliação dos Programas da Assistência Social no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social de Alto Horizonte – GO.

A Secretária Municipal De Assistência Social de Alto Horizonte, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica do Município e demais normas que regem o regime jurídico administrativo, observando os princípios que norteiam a Administração Pública,

CONSIDERANDO a necessidade do acesso da população a política de assistência social sem discriminação de qualquer natureza, **resguardados os critérios de elegibilidade** dos diferentes programas, projetos, serviços e benefícios;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Permanente de Avaliação dos Programas da Assistência Social, com a finalidade de deliberar sobre a concessão, manutenção e suspensão dos programas de assistência social previstos na Lei Municipal nº 1.030/2025.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

Jaqueline Santana de Oliveira, CPF nº 023. ***. ***-94 (Assistente Social da Secretaria Municipal de Assistência Social);
Creonice Oliveira de Carvalho Faria, CPF nº 009***. ***-32 (Representante do Conselho Municipal de Assistência Social);
Edna Fernandes de Almeida Dias, CPF nº 823***. ***-00 (Servidora integrante do quadro da Secretaria Municipal de Assistência Social).
Vanderley Barbosa de Sousa, CPF nº774***. ***-53 (Servidor integrante do quadro da Secretaria Municipal de Assistência Social).

§ 1º A Secretaria Municipal de Assistência Social prestará o apoio administrativo necessário ao funcionamento da Comissão.

Art. 3º Compete à Comissão Permanente de Avaliação dos Programas da Assistência Social:

I – analisar os requerimentos de ingresso nos programas sociais;
II – deliberar sobre a concessão, manutenção ou suspensão dos benefícios;
III – propor melhorias nos critérios de acompanhamento e avaliação;
IV – zelar pela observância da legislação aplicável à política municipal de assistência social;
V – apresentar ao Conselho Municipal de Assistência Social as novas concessões e as suspensões realizadas, acompanhadas das respectivas motivações;
VI – dentre outras atribuições que vierem a ser regulamentadas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 18 de setembro de 2025.

Art. 5º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alto Horizonte/GO, 25 de setembro de 2025

IZABELA CRISTINA RODRIGUES DE ALMEIDA
Secretaria Municipal de Assistência Social
Decreto Municipal nº 002 de 01/01/2025

Publicado por:
Sarah Rayane Correia da Costa
Código Identificador:F6B5B876

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RELATÓRIO DA COMISSÃO DE ANÁLISE DO PROGRAMA MESA FARTA

RELATÓRIO DA COMISSÃO DE ANÁLISE DO PROGRAMA MESA FARTA

A **Comissão de Análise do Programa Mesa Farta**, instituído pela Lei Municipal nº 1.030/2025 do município de Alto Horizonte – GO, reuniu-se no dia **18 de setembro de 2025**, com a finalidade de examinar a documentação apresentada por **14 famílias inscritas** no referido programa, cuja execução é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.
O Programa Mesa Farta tem como objetivo atender famílias em situação de vulnerabilidade social, assegurando condições mínimas de subsistência, em consonância com os princípios previstos na Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei Federal nº 8.742/1993), que estabelece como direito o atendimento a famílias em estado de vulnerabilidade e risco social. Após a publicação do Edital n° 001/2025 "MESA FARTA", instituído pela **Lei Municipal nº 1.030/2025,** constatou-se que nem todos os inscritos preenchem os critérios legais estabelecidos.
Assim, observou-se à disponibilidade de algumas vagas remanescente para fazer o cadastro, sendo que no total 14 cadastros foram avaliados e os 14 cadastros foram aprovados pela comissão permanente, e serão beneficiados no próximo mês (outubro/2025).

Durante o processo de análise, foram considerados os seguintes aspectos:

• **Documentação apresentada no ato da inscrição;**
• **Situação socioeconômica das famílias;**
• **Critérios estabelecidos pela Lei Municipal nº 1.030/2025 e pelas normativas complementares do programa**;
• **Conformidade com os princípios da LOAS, que assegura a proteção social a quem dela necessitar.**

Nº	NOME DO BENEFICIÁRIO	CPF Nº
1	VANESSA ALVES VIEIRA	072.xxx.xxx-94
2	ODINIR SEBASTIAO BORGES	797.xxx.xxx-34
3	MARLY MENDES DE OLIVEIRA	028.xxx.xxx-00
4	JOSEMAR MARTINS MUNDIM	895.xxx.xxx-53
5	LUANA DA SILVA SOUZA	073.xxx.xxx-70
6	JACILENE MARQUES DA SILVA BARRETO	006.xxx.xxx-00
7	MANOEL CECILIO DE OLIVEIRA	006.xxx.xxx-61
8	MARLI SANTOS FREITAS	617.xxx.xxx-49
9	LUCILENE PIRES DOS SANTOS	052.xxx.xxx-17
10	LEILA BORGES DE SOUSA	039.xxx.xxx-16
11	TALITA CRISTINA DIAS DE SOUZA	102.xxx.xxx-43
12	LEILIANE DOS SANTOS PEREIRA	018.xxx.xxx-78
13	SABINA RIBEIRO DA SILVA	010.xxx.xxx-43
14	REGIANE LINO BUENO	041.xxx.xxx-03

Resultado da análise:

Após a devida apreciação, a Comissão deliberou o seguinte:
• 14 famílias tiveram sua inscrição considerada apta e favorável, por atenderem integralmente aos requisitos legais do Programa Mesa Farta e se encontrarem em estado de vulnerabilidade social comprovada.

Parecer Final da Comissão:

A Comissão manifesta-se de forma favorável à inclusão de 14 famílias no Programa Mesa Farta, conforme os parâmetros estabelecidos pela legislação vigente, e recomenda que seja mantida a observância rigorosa dos critérios de

seleção, a fim de garantir a justa destinação do benefício às famílias em situação de maior vulnerabilidade social.

Comissão de Análise do Programa Mesa Farta

Assinatura da Comissão:

_____
Jaqueline Santana de Oliveira
CPF nº 023. *. ***-94**

_____
Creonice Oliveira de Carvalho Faria
CPF nº 009*. ***-32**

_____
Edna Fernandes de Almeida Dias
CPF nº 823*. ***-00**

_____
Vanderley Barbosa de Sousa
CPF nº774*. ***-53**

Alto Horizonte – GO, 18 de setembro de 2025.

Publicado por:
Sarah Rayane Correia da Costa
Código Identificador:39E10940

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 146/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS.
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 035/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 3308/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI N° 14.133/2021
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS
CONTRATADA: PEDAGOGICA DISTRIBUIDORA DE LIVROS & SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA
CNPJ/CPF: 13.344.238/0001-86
CONTRATO: N° 146/2025
VALOR DO CONTRATO: R$ 283.820,00
DATA DA ASSINATURA: 25/09/2025
VIGÊNCIA: 25/09/2025 À 31/12/2025
RECURSO ORÇAMENTÁRIO:
10.18.12.361.0403.2.019 3.3.90.30, FICHA 682 E FONTE 1.01

Publicado por:
Mylla Gabryelle Vieira Barros
Código Identificador:B3C585AD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 69/2025

Processo Administrativo nº 940/2025
Inexigibilidade de Licitação nº 38/2025

PROCESSO: 940/202**5**

MODALIDADE: Inexigibilidade de licitação (art. 74, II, Lei 14.133/2021)

O **Município de Alvorada do Norte**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Dona Gercina Rodrigues de Miranda, Nova Ipiranga, cidade de Alvorada do Norte, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 02.367.597/0001-32**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, senhor **DAVID MOREIRA DE CARVALHO**, portador da cédula de identidade RG nº 514105 2.A Via SSP/GO, e inscrito no **CPF nº 165.655.761-49,** brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE,** e a **BANDA PSIRICO**, através da empresa "razão social" **A5 ENTRETENIMENTO PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA,** inscrita no **CNPJ** sob o **nº 07.229.759/0001-90**, estabelecida na Avenida Tancredo Neves, nº 148, 3 Piso Escritório 03, Shopping da Bahia, Caminho das Árvores, CEP 41.820-908, Salvador – BA, neste ato por seu representante legal e empresário, a Sr. **FLAVIO COSTA MARON**, brasileiro, portador da cédula de identidade **RG** nº **05.901.137-80 – SSP/BA** e inscrito no **CPF** nº **782.217.305-72**, doravante denominada **CONTRATADA** ajustam o presente **CONTRATO** de Prestação de Serviços, nos termos da Lei Federal **14.133/2021** e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Contrato tem por objeto a Contratação de Profissional no Setor Artístico para realização de **SHOW MUSICAL** a ser realizado pela **BANDA PSIRICO,** no evento **ALVORADA FOLIA** 2025, na cidade de **Alvorada do Norte/GO**, no dia **25/10**/2025, com duração mínima de **90min**, com início aproximado às **23h**.

1.2 – A apresentação, objeto deste contrato, terá o formato de **01 (uma)** apresentação com duração mínima de **90min.** O(s) Artista(s), músico(s) acompanhante(s) e equipe técnica estão sendo contratados exclusivamente para apresentação no Palco/tablado, conforme **local e horário definido na proposta de preços da contratada**, não assumindo nenhuma outra obrigação, em conjunto ou individualmente, de estar ou comparecer em qualquer outro local, participar de eventos promocionais, ou ainda, de compromissos com patrocinadores da contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

2.1 – Inexigibilidade de Licitação na forma prescrita pelo art. **74**, **II**, e art. **92**, **II** da Lei Federal 14.133/2021, na forma do processo que integra para todos os fins o presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 – Regime de execução direta, contrato de prestação de serviços em empreitada por preço global, em caráter irrevogável e irretratável.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

4.1 – O prazo de execução do presente contrato será da data de sua assinatura até o dia **26/10**/2025.

4.2 – A **vigência** do presente instrumento está restrita a data da sua assinatura até o dia e hora objeto deste instrumento e enquanto perdurar as obrigações assumidas neste contrato, podendo o mesmo ser prorrogado a rigor do especificado no **artigo 6º**, **XVII** da lei **14.133/2021**, desde que publicado na forma da lei.

4.3 – Considerando-se que o serviço que compõe a atividade artística será executado no dia especificado na Cláusula Primeira, **item 1.1**, sendo o período de execução do contrato destinado à execução das atividades preparatórias.

4.4 – A execução do show se dará no dia especificado na Cláusula Primeira, **item 1.1**, deste contrato, sob a responsabilidade e fiscalização da Secretaria Municipal de Turismo.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – O Valor TOTAL dos serviços é de **R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).**

5.2 – A Forma de Pagamento a ser pago 50% na assinatura do contrato no valor de **R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)** e os outros 50% em 48 Horas antes da apresentação no valor de **R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, através de depósito bancário ou transferência bancária em nome da empresa contratada. **Conforme dados bancários na Nota Fiscal.**

5.3 – Na hipótese de atraso no pagamento da Nota Fiscal, o valor devido pela Administração será atualizado financeiramente, de acordo com a variação do IGP-M/FGV, desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, acrescido de juros de mora no percentual de 1% (um por cento) ao mês, e multa de 10% (dez por cento).

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da Dotação Orçamentária: **04.122.0052-2.003** – **MANUT DA SEC DE ADMINISTRAÇÃO**, Elemento de Despesas: **3.3.90.39** – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 – o Presente contrato poderá ser rescindido na forma disposta no **art. 138, I** c/c **art. 137, I** e/ou art. **104**, **IV** c/c **art. 155**, **I** e **III**, bem como pelos motivos elencados no **artigo 138** da Lei Federal nº **14.133/2021**.

7.2 – Em todo caso, o instrumento de distrato conterá a fundamentação expressa dos motivos rescisórios, operando o que determina o Parágrafo Único do art. **137** da Lei Federal nº **14.133/2021** e disposições correlatas.

7.3 – Consideram-se motivos para rescisão contratual, resolvendo-se o presente contrato com a simples devolução pela Contratada de eventual valor pago antecipadamente pelo Contratante sem aplicação da multa contratual de **20%** (vinte por cento) os seguintes motivos:

7.3.1 – Em caso de envolvimento em acidente de transporte durante o percurso até o local do evento e que venha a impedir o cumprimento contratual, devendo a contratada ressarcir o valor, se pago antecipadamente, ao CONTRATANTE;

7.3.1 – A não apresentação dos ARTISTAS, por força da não realização do espetáculo por impedimento de qualquer órgão público ou entidade de classe, ou por falta de providência da CONTRATANTE, mas não limitado ao exposto no parágrafo segundo da cláusula quarta do presente instrumento, obriga da mesma forma, a CONTRATANTE, ao integral cumprimento das obrigações previstas no presente instrumento, especialmente, mas não limitado, ao que se refere ao pagamento dos honorários dos músicos, conforme discriminado na cláusula quinta deste, e demais despesas decorrentes do evento ainda que não realizado.

7.3.2 – No caso da não apresentação pela ausência dos ARTISTAS, em virtude de casos fortuitos e alheios a sua vontade, tais como, mas não limitado a enfermidades, acidente, impossibilidade de acesso ao local do evento, inclusive por falta de condições atmosféricas que permitam o pouso e/ou decolagem de aeronaves, falha mecânica de veículos de transporte da equipe e/ou equipamentos, catástrofes de qualquer natureza, risco de contágio, adotando-se como solução para a hipótese, adotando tolerância de até 60 (sessenta minutos) após o horário demarcado para início da apresentação.

7.3.3 – A não apresentação do espetáculo objeto do presente contrato pela ausência injustificada dos ARTISTAS acarretará o pagamento da multa contratual de **20%** (**vinte por cento**) e prevista no capítulo anterior, além da devolução das quantias já pagas pela CONTRATANTE em proveito daquele.

7.3.4 – No caso de eventual inadimplência da CONTRATANTE, quanto ao pagamento de quaisquer das parcelas estipulada nas cláusulas acima, notadamente aquelas especificadas na cláusula quinta, considera-se, automaticamente rescindido o presente instrumento, independentemente de qualquer compromisso assumido, perante a CONTRATANTE, ficando desde já a CONTRATADA autorizada a negociar a presença dos ARTISTAS em qualquer outra praça ou local, de acordo com suas necessidades ou interesses, ficando ainda desobrigados com relação a qualquer pagamento, devolução de parcelas pagas em seu proveito ou dos ARTISTAS ou indenização, seja o que título for.

7.3.5 – A parte que der causa à rescisão ressalvados os direitos da Administração, e salvo nos casos específicos em que está consignada multa específica, a parte que infringirem quaisquer das demais cláusulas e condições deste contrato, ficará sujeita à multa equivalente a **20% (vinte por cento)** do valor descrito na alínea "5.1" da Cláusula Quinta, decorrente do inadimplemento verificado. Assegurando o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE GERAL E TRIBUTÁRIA

8.1 – As despesas de natureza tributária, previdenciária, sociais e trabalhistas e de natureza civil, serão de inteira responsabilidade da CONTRADADA, que para tanto exime a CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades por eventual inadimplência.

8.2 – Designar a **Secretaria Municipal de Turismo**, para o acompanhamento e fiscalização do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 – Os serviços objeto do presente contrato serão executados sob responsabilidade direta dos titulares da CONTRATADA, podendo esta responder por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, conforme preceitua o **art. 120**, da **Lei 14.133/2021**.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

10. Serão **por conta da Contratada**, as **despesas** conforme consta na **proposta de preços ou acordada entre as parte** e transcritas abaixo:

A CONTRATADA deverá providenciar sob sua responsabilidade financeira o transporte até o Município onde será realizado o evento.
Nota Fiscal
Diária de Alimentação

10.1 – O horário do evento deverá ser cumprido conforme cronograma de programação do evento, definido pela Secretaria Municipal de Turismo.

10.2 – É vedada a reprodução fotográfica ou magnética, gravação ou transmissão, sonora e/ou visual do Show, ora pactuado, sem prévia e expressa anuência da contratada e do(s) ARTISTA(s) através de instrumento específico para este fim, bem como a venda de programas, retratos, livros, impressos de qualquer natureza, discos, CD, DVD, fitas cassetes, VHS, pôsteres, camisetas ou qualquer mercadoria, no local do espetáculo, ou de outros que com ele se relacionem, salvo ajuste prévio e específico com a CONTRATADA.

10.3 – Prover as suas expensas locomoção (transporte) de sua cidade de origem até a cidade de Alvorada do Norte (local do evento).

10.4 – O repertório musical será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, e não haverá nenhuma oposição ou interferência por parte da CONTRATANTE.

10.5 – Caso a **proposta de preços** da **CONTRATADA**, contemple as **despesas de diária de alimentação** para o pessoal e artistas, a **CONTRATADA arcará com as despesas**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

11.1 – Serão **por conta da Contratante**, as **despesas** conforme consta na **proposta de preços ou acordada entre as parte** e transcritas abaixo:

Fica sob a integral responsabilidade da CONTRATANTE a contratação e pagamento dos equipamentos de **Palco**, **sonorização, iluminação e Painel Led**, e **Gerador** de acordo com as especificações que lhe serão entregues pela produção dos ARTISTAS após a assinatura do presente instrumento, responsabilizando-se ainda, por seu transporte, montagem e desmontagem, além de eventual operação e demais itens previstos no rider técnico do(s) artista(s), devendo para tanto ser contratada empresa, que atenda ao rider técnico da CONTRATADA , devendo a CONTRATANTE arcar com todas as despesas decorrentes.

É responsabilidade da CONTRATANTE a preparação de 2 (dois) **camarins** (alimentos e bebidas), que ficará à disposição dos ARTISTAS e de toda a sua equipe, equipados com banheiros individuais completos, além dos itens que lhe serão informados por escrito até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização do espetáculo, porém desde já ficando claro que não se restringirá apenas a gêneros alimentícios e afins que ali deverão estar disponíveis.

É responsabilidade da CONTRATANTE hospedagem para toda equipe.

d) A CONTRATANTE deverá colocar à disposição dos ARTISTAS, durante todo o período de sua estadia no Município sede do evento, **02 (dois)** veículos tipo VAN, com motorista, ar-condicionado, em perfeito estado de funcionamento e conservação, sendo que esses veículos somente poderão ser conduzidos por motoristas da CONTRATANTE.

A CONTRATANTE deverá colocar à disposição da CONTRATADA, pelo menos **4 (quatro)** carregadores na chegada da equipe técnica ao local do show, bem como após o seu término, até a total desmontagem e remoção dos equipamentos da CONTRATANTE.

A CONTRATANTE deverá dispor de segurança para fazer a proteção de toda equipe.

Caberá exclusivamente à CONTRATANTE a liberação da realização do espetáculo junto a todos os órgãos públicos e entidades de classe, bem como junto às autoridades locais, inclusive o pagamento do **ECAD** (Escritório Central de Arrecadação de Direitos Autorais), além de todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições de qualquer espécie ou natureza devidos, por força de Lei, à todos e quaisquer órgãos Municipais, Estaduais ou Federais, com antecedência de 05 (cinco) dias da data prevista para a realização da apresentação artística a que se refere o presente instrumento

11.2 – Providenciar por sua inteira e exclusiva responsabilidade financeira todas as licenças e alvarás necessários à realização do espetáculo, inclusive junto à Prefeitura ou repartição pública responsável local, ao Corpo de Bombeiros, bem como, todas as demais entidades que possam interferir na realização do espetáculo, notadamente as repartições fiscais.

11.3 – Ceder a CONTRATADA o palco/tablado completamente livre e desimpedido impreterivelmente com **01 (uma) hora** de antecedência ao horário da apresentação; onde os equipamentos de sonorização deverão ser montados, testados e liberados para uso da banda **até 01 (uma) hora** antes do show, seguindo as especificações técnicas, para prévia aprovação da produção dos artistas.

11.4 – Cabe ao CONTRATANTE diligenciar junto à segurança pública e, se o caso, fornecer segurança particular para a total integridade física dos artistas envolvidos, sua equipe de produção e do público em geral, estendendo-se aos equipamentos e instrumentos ora utilizados na realização do evento contratado.

11.5 – A CONTRATANTE deverá fornecer, às suas expensas, à CONTRATADA, equipe de segurança, devidamente uniformizada e identificada, com o objetivo de ser realizada, tanto a segurança do(s) ARTISTA(s), quanto de toda a equipe envolvida e espectadores, durante toda a permanência dos ARTISTAS no local do evento, estendendo-se o sistema de segurança a todos os lugares, principalmente palco (frente e laterais), camarins, traslados e hotel.
11.6 – A CONTRATANTE deverá se responsabilizar por fechar com grade de proteção a frente do palco, numa distância mínima de 1,50 m entre o palco e a plateia, garantindo a integridade física do(s) ARTISTA(s) e facilitando a circulação de todos os componentes da equipe envolvidos no espetáculo. O mesmo fechamento deverá ser feito nas laterais e fundos do palco, incluindo os camarins.

11.7 – O evento poderá ser interrompido, a qualquer momento, caso seja constatado imperícia profissional dos seguranças e/ou comportamento inadequado por parte do público presente com relação aos artistas.

11.8 – Torna-se terminantemente proibido, o acesso e/ou permanência de pessoas no palco que não sem diretamente ligadas à apresentação, com exceção de pessoas prévias e devidamente credenciadas pela produção dos artistas.
11.8 – Fica estabelecido entre as partes que o Show ora pactuado não poderá em hipótese alguma, tomar qualquer tipo de conotação política, bem como associar de alguma forma ou meio, a figura do artista às hipóteses elencadas, sem o expresso consentimento da CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE COMUM DAS PARTES

12.1 – DA CONTRATADA:
a) executar o objeto deste com lisura, eficiência e boa técnica;
b) cumprir incondicionalmente as cláusulas aqui avençadas;
c) observar a função social do contrato, assim como o interesse público presente.

12.2 – DA CONTRATANTE:
a) manter as condições que permitam a boa execução dos serviços contratados;
b) cumprir incondicionalmente as cláusulas aqui avençadas;
c) tomar as medidas necessárias para a formalização plena do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1 – O acompanhamento REFERENTE a execução do presente CONTRATO ficará a cargo do Secretário Municipal de Turismo, nos termos do **art. 140** da Lei **14.133/2021**.

13.2 – O Servidor designado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente CONTRATO, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:
a) fiscalizar e atestar a realização dos serviços elencados no objeto do presente CONTRATO;

b) comunicar eventuais falhas na realização do objeto do presente CONTRATO, cabendo a CONTRATADA adotar as providências necessárias;

c) garantir a CONTRATADA toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados a prestação dos serviços descritos no objeto do presente CONTRATO;

d) emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

13.3 – A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual, nos termos do **Art. 120**, da **Lei 14.133/2021**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1 – Em decorrência das faltas cometidas pela CONTRATADA se aplicará as disposições do **TÍTULO IV DAS IRREGULARIDADES – CAPÍTULO I DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**, da Lei Federal **14.133/2021**, sem prejuízo das perdas e danos devidamente comprovados, bem como aquelas sanções previstas no **art. 156** desse mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Para a solução dos casos omissos no presente contrato, assim como no caso de prejuízo causado por quaisquer das partes do contrato, aplicar-se-á Lei Federal **14.133/2021** e supletivamente o Código Civil Brasileiro de demais legislações vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

16.1 – A CONTRATANTE providenciará a publicação oficial do extrato deste contrato, no **Diário Oficial Eletrônico** do Município (**www.diariomunicipal.com.br/agm**) com link no sítio da Prefeitura Municipal em (**www.alvoradadonorte.go.gov.br** - no link: **Diário Oficial do Município.**

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Alvorada do Norte/GO para dirimir as controvérsias porventura não resolvidas pela via administrativa (**art. 92, § 1º**, LEI **14.133/2021**).

17.2 – Estando justas e mutuamente contratadas, as partes assinam o presente contrato em **03 (três) vias** de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas idôneas e abaixo identificadas.

Alvorada do Norte – GO, **22** de **setembro** de 20**25**.

Município De Alvorada Do Norte
CNPJ/MF Nº 02.367.597/0001-32
DAVID MOREIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal
(Contratante)

Razão Social: A5 Entretenimento Publicidade E Propaganda LTDA
CNPJ sob o nº 07.229.759/0001-90
FLÁVIO COSTA MARON
CPF nº 782.217.305-72
Representante Legal
(Contratada)

T e s t e m u n h a s :

1ª) _____
Nome:_____
CPF:_____

2ª) _____
Nome:_____

CPF:_____

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:E66502BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 70/2025

Processo Administrativo nº 941/2025
Inexigibilidade de Licitação nº 39 / 2025

PROCESSO: 941/202**5**

MODALIDADE: Inexigibilidade de licitação (art. 74, II, Lei 14.133/2021)

O **Município de Alvorada do Norte**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Dona Gercina Rodrigues de Miranda, Nova Ipiranga, cidade de Alvorada do Norte, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 02.367.597/0001-32**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, senhor **DAVID MOREIRA DE CARVALHO**, portador da cédula de identidade RG nº 514105 2.A Via SSP/GO, e inscrito no **CPF nº 165.655.761-49,** brasileiro, casado, residente e domiciliada neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE,** e o artista/banda **TONY SALLES**, através da empresa "razão social" **ELETRICO EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA,** inscrita no **CNPJ** sob o **nº 10.701.364/0001-52**, estabelecida na Avenida Tancredo Neves, nº 000148, Edif. Shopping da Bahia, Sala 3, Caminho das Árvores, CEP 41.820-908, Salvador – BA, neste ato por seu representante legal e empresário, a Sr. **FLÁVIO COSTA MARON**, brasileiro, portador da cédula de identidade **RG** nº **0590113780– SSP/BA** e inscrito no **CPF** nº **782.217.305-72**, doravante denominada **CONTRATADA** ajustam o presente **CONTRATO** de Prestação de

Serviços, nos termos da Lei Federal **14.133/2021** e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Contrato tem por objeto a Contratação de Profissional no Setor Artístico para realização de **SHOW MUSICAL** a ser realizado pelo artista/banda **TONY SALLES,** no evento **ALVORADA FOLIA** 20**25**, na cidade de **Alvorada do Norte/GO**, no dia **24/10/**20**25**, com duração mínima de **1h30min**., com início aproximado às **23h**.

1.2 – A apresentação, objeto deste contrato, terá o formato de **01 (uma)** apresentação com duração mínima de **1h30min.** O(s) Artista(s), músico(s) acompanhante(s) e equipe técnica estão sendo contratados exclusivamente para apresentação no Palco/tablado, conforme **local e horário definido na proposta de preços da contratada**, não assumindo nenhuma outra obrigação, em conjunto ou individualmente, de estar ou comparecer em qualquer outro local, participar de eventos promocionais, ou ainda, de compromissos com patrocinadores da contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

2.1 – Inexigibilidade de Licitação na forma prescrita pelo art. **74**, **II**, e art. **92**, **II** da Lei Federal 14.133/2021, na forma do processo que integra para todos os fins o presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 – Regime de execução direta, contrato de prestação de serviços em empreitada por preço global, em caráter irrevogável e irretratável.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

4.1 – O prazo de execução do presente contrato será da data de sua assinatura até o dia **25/10**/20**25**.

4.2 – A **vigência** do presente instrumento está restrita a data da sua assinatura até o dia e hora objeto deste instrumento e enquanto perdurar as obrigações assumidas neste contrato, podendo o mesmo ser prorrogado a rigor do especificado no **artigo 6º**, **XVII** da lei **14.133/2021**, desde que publicado na forma da lei.

4.3 – Considerando-se que o serviço que compõe a atividade artística será executado no dia especificado na Cláusula Primeira, **item 1.1**, sendo o período de execução do contrato destinado à execução das atividades preparatórias.

4.4 – A execução do show se dará no dia especificado na Cláusula Primeira, **item 1.1**, deste contrato, sob a responsabilidade e fiscalização da Secretaria Municipal de Turismo.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – O Valor TOTAL dos serviços é de **R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).**

5.2 – A Forma de Pagamento a ser pago 50% na assinatura do contrato no valor de **R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)** e os outros 50% em 48 Horas antes da apresentação no valor de **R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, através de depósito bancário ou transferência bancária em nome da empresa contratada. **Conforme dados bancários na Nota Fiscal.**

5.3 – Na hipótese de atraso no pagamento da Nota Fiscal, o valor devido pela Administração será atualizado financeiramente, de acordo com a variação do IGP-M/FGV, desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, acrescido de juros de mora no percentual de 1% (um por cento) ao mês, e multa de 10% (dez por cento).

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da Dotação Orçamentária: **04.122.0052-2.003** – **MANUT DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO**, Elemento de Despesas: **3.3.90.39** – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 – o Presente contrato poderá ser rescindido na forma disposta no **art. 138, I** c/c **art. 137, I** e/ou art. **104**, **IV** c/c **art. 155**, **I** e **III**, bem como pelos motivos elencados no **artigo 138** da Lei Federal nº **14.133/2021**.

7.2 – Em todo caso, o instrumento de distrato conterá a fundamentação expressa dos motivos rescisórios, operando o que determina o Parágrafo Único do art. **137** da Lei Federal nº **14.133/2021** e disposições correlatas.

7.3 – Consideram-se motivos para rescisão contratual, resolvendo-se o presente contrato com a simples devolução pela Contratada de eventual valor pago antecipadamente pelo Contratante sem aplicação da multa contratual de **20%** (vinte por cento) os seguintes motivos:

7.3.1 – Em caso de envolvimento em acidente de transporte durante o percurso até o local do evento e que venha a impedir o cumprimento contratual, devendo a contratada ressarcir o valor, se pago antecipadamente, ao CONTRATANTE;

7.3.1 – A não apresentação dos ARTISTAS, por força da não realização do espetáculo por impedimento de qualquer órgão público ou entidade de classe, ou por falta de providência da CONTRATANTE, mas não limitado ao exposto no parágrafo segundo da cláusula quarta do presente instrumento, obriga da mesma forma, a CONTRATANTE, ao integral cumprimento das obrigações previstas no presente instrumento, especialmente, mas não limitado, ao que se refere ao pagamento dos honorários dos músicos, conforme discriminado na cláusula quinta deste, e demais despesas decorrentes do evento ainda que não realizado.

7.3.2 – No caso da não apresentação pela ausência dos ARTISTAS, em virtude de casos fortuitos e alheios a sua vontade, tais como, mas não limitado a enfermidades, acidente, impossibilidade de acesso ao local do evento, inclusive por falta de condições atmosféricas que permitam o pouso e/ou decolagem de aeronaves, falha mecânica de veículos de transporte da equipe e/ou equipamentos, catástrofes de qualquer natureza, risco de contágio, adotando-se como solução para a hipótese, adotando tolerância de até 60 (sessenta minutos) após o horário demarcado para início da apresentação.

7.3.3 – A não apresentação do espetáculo objeto do presente contrato pela ausência injustificada dos ARTISTAS acarretará o pagamento da multa contratual de **20%** (**vinte por cento**) e prevista no capítulo anterior, além da devolução das quantias já pagas pela CONTRATANTE em proveito daquele.

7.3.4 – No caso de eventual inadimplência da CONTRATANTE, quanto ao pagamento de quaisquer das parcelas estipulada nas cláusulas acima, notadamente aquelas especificadas na cláusula quinta, considera-se, automaticamente rescindido o presente instrumento, independentemente de qualquer compromisso assumido, perante a CONTRATANTE, ficando desde já a CONTRATADA autorizada a negociar a presença dos ARTISTAS em qualquer outra praça ou local, de acordo com suas necessidades ou interesses, ficando ainda desobrigados com relação a qualquer pagamento, devolução de parcelas pagas em seu proveito ou dos ARTISTAS ou indenização, seja o que título for.

7.3.5 – A parte que der causa à rescisão ressalvados os direitos da Administração, e salvo nos casos específicos em que está consignada multa específica, a parte que infringirem quaisquer das demais cláusulas e condições deste contrato, ficará sujeita à multa equivalente a **20% (vinte por cento)** do valor descrito na alínea "5.1" da Cláusula

Quinta, decorrente do inadimplemento verificado. Assegurando o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE GERAL E TRIBUTÁRIA

8.1 – As despesas de natureza tributária, previdenciária, sociais e trabalhistas e de natureza civil, serão de inteira responsabilidade da CONTRADADA, que para tanto exime a CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades por eventual inadimplência.

8.2 – Designar a **Secretaria Municipal de Turismo**, para o acompanhamento e fiscalização do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 – Os serviços objeto do presente contrato serão executados sob responsabilidade direta dos titulares da CONTRATADA, podendo esta responder por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, conforme preceitua o **art. 120**, da **Lei 14.133/2021**.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

10. Serão **por conta da Contratada**, as **despesas** conforme consta na **proposta de preços ou acordada entre as parte** e transcritas abaixo:

A CONTRATADA deverá providenciar sob sua responsabilidade financeira o transporte até o Município onde será realizado o evento.

10.1 – O horário do evento deverá ser cumprido conforme cronograma de programação do evento, definido pela Secretaria Municipal de Turismo.

10.2 – É vedada a reprodução fotográfica ou magnética, gravação ou transmissão, sonora e/ou visual do Show, ora pactuado, sem prévia e expressa anuência da contratada e do(s) ARTISTA(s) através de instrumento específico para este fim, bem como a venda de programas, retratos, livros, impressos de qualquer natureza, discos, CD, DVD, fitas cassetes, VHS, pôsteres, camisetas ou qualquer mercadoria, no local do espetáculo, ou de outros que com ele se relacionem, salvo ajuste prévio e específico com a CONTRATADA.

10.3 – Prover as suas expensas locomoção (transporte) de sua cidade de origem até a cidade de Alvorada do Norte (local do evento).

10.4 – O repertório musical será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, e não haverá nenhuma oposição ou interferência por parte da CONTRATANTE.

10.5 – Caso a **proposta de preços** da **CONTRATADA**, contemple as **despesas de DIÁRIA DE ALIMENTAÇÃO** e **HOSPEDAGEM** para o pessoal e artistas, a **CONTRATADA arcará com as despesas**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

11.1 – Serão **por conta da Contratante**, as **despesas** conforme consta na **proposta de preços ou acordada entre as parte** e transcritas abaixo:

Fica sob a integral responsabilidade da CONTRATANTE a contratação e pagamento dos equipamentos de **Palco**, **sonorização, iluminação e Painel Led** e **gerador** de acordo com as especificações que lhe serão entregues pela produção dos ARTISTAS após a assinatura do presente instrumento, responsabilizando-se ainda, por seu transporte, montagem e desmontagem, além de eventual operação e demais itens previstos no rider técnico do(s) artista(s), devendo para tanto ser contratada empresa, que atenda ao rider técnico da CONTRATADA , devendo a CONTRATANTE arcar com todas as despesas decorrentes.

É responsabilidade da CONTRATANTE a preparação de 2 (dois) **camarins** abastecidos A&B conforme o rider técnico da banda, que ficará à disposição dos ARTISTAS e de toda a sua equipe, equipados com banheiros individuais completos, além dos itens que lhe serão informados por escrito até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização do espetáculo, porém desde já ficando claro que não se restringirá apenas a gêneros alimentícios e afins que ali deverão estar disponíveis.

d) A CONTRATANTE deverá colocar à disposição dos ARTISTAS, durante todo o período de sua estadia no Município sede do evento, **01 (um)** veículo tipo VAN, com motorista, ar-condicionado, em perfeito estado de funcionamento e conservação, sendo que esses veículos somente poderão ser conduzidos por motoristas da CONTRATANTE.

A CONTRATANTE deverá colocar à disposição da CONTRATADA, pelo menos **4 (quatro)** carregadores na chegada da equipe técnica ao local do show, bem como após o seu término, até a total desmontagem e remoção dos equipamentos da CONTRATANTE.

A CONTRATANTE deverá dispor de segurança para fazer a proteção de toda equipe.

Caberá exclusivamente à CONTRATANTE a liberação da realização do espetáculo junto a todos os órgãos públicos e entidades de classe, bem como junto às autoridades locais, inclusive o pagamento do **ECAD** (Escritório Central de Arrecadação de Direitos Autorais), além de todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições de qualquer espécie ou natureza devidos, por força de Lei, à todos e quaisquer órgãos Municipais, Estaduais ou Federais, com antecedência de 05 (cinco) dias da data prevista para a realização da apresentação artística a que se refere o presente instrumento

11.2 – Providenciar por sua inteira e exclusiva responsabilidade financeira todas as licenças e alvarás necessários à realização do espetáculo, inclusive junto à Prefeitura ou repartição pública responsável local, ao Corpo de Bombeiros, bem como, todas as demais entidades que possam interferir na realização do espetáculo, notadamente as repartições fiscais.

11.3 – Ceder a CONTRATADA o palco/tablado completamente livre e desimpedido impreterivelmente com **01 (uma) hora** de antecedência ao horário da apresentação; onde os equipamentos de sonorização deverão ser montados, testados e liberados para uso da banda **até 01 (uma) hora** antes do show, seguindo as especificações técnicas, para prévia aprovação da produção dos artistas.

11.4 – Cabe ao CONTRATANTE diligenciar junto à segurança pública e, se o caso, fornecer segurança particular para a total integridade física dos artistas envolvidos, sua equipe de produção e do público em geral, estendendo-se aos equipamentos e instrumentos ora utilizados na realização do evento contratado.

11.5 – A CONTRATANTE deverá fornecer, às suas expensas, à CONTRATADA, equipe de segurança, devidamente uniformizada e identificada, com o objetivo de ser realizada, tanto a segurança do(s) ARTISTA(s), quanto de toda a equipe envolvida e espectadores, durante toda a permanência dos ARTISTAS no local do evento, estendendo-se o sistema de segurança a todos os lugares, principalmente palco (frente e laterais), camarins, traslados e hotel.

11.6 – A CONTRATANTE deverá se responsabilizar por fechar com grade de proteção a frente do palco, numa distância mínima de 1,50 m entre o palco e a plateia, garantindo a integridade física do(s) ARTISTA(s) e facilitando a circulação de todos os componentes da equipe envolvidos no espetáculo. O mesmo fechamento deverá ser feito nas laterais e fundos do palco, incluindo os camarins.

11.7 – O evento poderá ser interrompido, a qualquer momento, caso seja constatado imperícia profissional dos seguranças e/ou comportamento inadequado por parte do público presente com relação aos artistas.

11.8 – Torna-se terminantemente proibido, o acesso e/ou permanência de pessoas no palco que não sem diretamente ligadas à apresentação,

com exceção de pessoas prévias e devidamente credenciadas pela produção dos artistas.

11.8 – Fica estabelecido entre as partes que o Show ora pactuado não poderá em hipótese alguma, tomar qualquer tipo de conotação política, bem como associar de alguma forma ou meio, a figura do artista às hipóteses elencadas, sem o expresso consentimento da CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE COMUM DAS PARTES

12.1 – DA CONTRATADA:
a) executar o objeto deste com lisura, eficiência e boa técnica;
b) cumprir incondicionalmente as cláusulas aqui avençadas;
c) observar a função social do contrato, assim como o interesse público presente.

12.2 – DA CONTRATANTE:
a) manter as condições que permitam a boa execução dos serviços contratados;
b) cumprir incondicionalmente as cláusulas aqui avençadas;
c) tomar as medidas necessárias para a formalização plena do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1 – O acompanhamento REFERENTE a execução do presente CONTRATO ficará a cargo do Secretário Municipal de Turismo, nos termos do **art. 140** da Lei **14.133/2021**.

13.2 – O Servidor designado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente CONTRATO, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:
a) fiscalizar e atestar a realização dos serviços elencados no objeto do presente CONTRATO;

b) comunicar eventuais falhas na realização do objeto do presente CONTRATO, cabendo a CONTRATADA adotar as providências necessárias;

c) garantir a CONTRATADA toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados a prestação dos serviços descritos no objeto do presente CONTRATO;

d) emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

13.3 – A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual, nos termos do **Art. 120**, da **Lei 14.133/2021**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1 – Em decorrência das faltas cometidas pela CONTRATADA se aplicará as disposições do **TÍTULO IV DAS IRREGULARIDADES – CAPÍTULO I DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**, da Lei Federal **14.133/2021**, sem prejuízo das perdas e danos devidamente comprovados, bem como aquelas sanções previstas no **art. 156** desse mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Para a solução dos casos omissos no presente contrato, assim como no caso de prejuízo causado por quaisquer das partes do contrato, aplicar-se-á Lei Federal **14.133/2021** e supletivamente o Código Civil Brasileiro de demais legislações vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

16.1 – A CONTRATANTE providenciará a publicação oficial do extrato deste contrato, no **Diário Oficial Eletrônico** do Município (**www.diariomunicipal.com.br/agm**) com link no sítio da Prefeitura Municipal em (**www.alvoradadonorte.go.gov.br** - no link: **Diário Oficial do Município.**

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Alvorada do Norte/GO para dirimir as controvérsias porventura não resolvidas pela via administrativa (**art. 92, § 1º**, LEI **14.133/2021**).

17.2 – Estando justas e mutuamente contratadas, as partes assinam o presente contrato em **03 (três) vias** de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas idôneas e abaixo identificadas.

Alvorada do Norte – GO, **22** de **setembro** de 20**25**.

Município de Alvorada do Norte
CNPJ/MF Nº 02.367.597/0001-32
DAVID MOREIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal
(Contratante)

Razão Social: Eletrico Empreendimentos Artisticos LTDA
CNPJ sob o nº 10.701.364/0001-52
FLÁVIO COSTA MARON
CPF nº 782.217.305-72
Representante Legal
(Contratada)

T e s t e m u n h a s :

1ª) _____
Nome:_____
CPF:_____

2ª) _____
Nome:_____
CPF:_____

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:084216C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONVOCAÇÃO PARA A JUNTA MÉDICA - REF.: AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2025 DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE-GO COMISSÃO ORGANIZADORA CONCURSO PUBLICO 01/2024
ALVORADA DO NORTE-GO

CONVOCAÇÃO PARA A JUNTA MÉDICA

A Prefeitura Municial de Alvorada do Norte **convoca** os candidatos aprovados de acordo com o edital de convocação **001/2025** classificados no concurso público/seleção vigente para comparecerem à Junta Médica Oficial, etapa obrigatória para a investidura no cargo.

Data: 29 de setembro (segunda-feira)

Horário: **08h às 13hs**
Local: Predio da Arrecadação (ao lado da Rodoviaria)
End: Rua Rufino Alves Qd: 37 Lote 13 Setor: Novo Ipiranga Alvorada do Norte

Comparecer no dia e horário informados é essencial para dar continuidade ao processo.
Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte
Secretaria Municipal de Saúde

Alvorada do Norte 25 de setembro de 2025

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:409D8CE5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 277

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 277

"Estabelece valores de diárias''

A Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº 1007/2025 de 07 de julho de 2025, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º- Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **ANDERSON MARTINS DA SILVA** portador do CPF sob nº **054.316.496-98** ocupante do cargo de **PSS- MOTORISTA ESCOLAR ME-1** , lotado na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 25 de Setembro de 2025 no veículo Ônibus TFP-6J21, para a cidade de Rio Verde – Goiás, Executar o serviço de transporte dos estudantes universitários, residentes no município, para as faculdades em que estão matriculados na cidade de Rio Verde, Goiás.

Art. 2º- Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto nº 1007/2025 de 07 de julho de 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 25 dias do mês de Setembro de 2025.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:F48F1633

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 278

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 278

"Estabelece valores de diárias''

A Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº 1007/2025 de 07 de julho de 2025, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º- Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **CRISTOVÃO BATISTA DA SILVA** portador do CPF sob nº **327.607.446-04** ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 25 de Setembro de 2025 no veículo Van PQJ-1819, para a cidade de Rio Verde – Goiás, Executar o serviço de transporte dos estudantes universitários, residentes no município, para as faculdades em que estão matriculados na cidade de Rio Verde, Goiás.

Art. 2º- Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, no valor de R$ 60,00 (Sessenta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto nº 1007/2025 de 07 de julho de 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 25 dias do mês de Setembro de 2025.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:9EE8B82A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 1.061/2025 – SMS

PORTARIA Nº 1.061/2025 – SMS DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal Rozenilton Paula de Freitas, inscrito no CPF sob o nº XXX.455.50X-XX, ocupante do cargo de Assessor Especial I, em razão de deslocamento realizado no dia 24 de setembro de 2025, à cidade de Rio Verde – GO, para transporte de paciente a clínica de Radiologia, conforme comprovante anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme item 1.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 25 (vinte e cinco) dia do mês de setembro de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:56AECBD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 1.062/2025 – SMS

PORTARIA Nº 1.062/2025 – SMS DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse

público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria,
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal Lindon Jonson Marques Celestino, inscrito no CPF sob o nº XXX.008.01X-XX, ocupante do cargo de Assessor Administrativo I, em razão de deslocamento realizado no dia 24 de setembro de 2025, à cidade de Rio Verde – GO, para transporte de paciente ao Hospital Materno Infantil Augusta Bastos, conforme comprovante anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme item 1.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de setembro de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:AD3B9939

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 1.063/2025 – SMS

PORTARIA Nº 1.063/2025 – SMS DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria,
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal Lindon Jonson Marques Celestino, inscrito no CPF sob o nº XXX.008.01X-XX, ocupante do cargo de Assessor Administrativo I, em razão de deslocamento realizado no dia 25 de setembro de 2025, à cidade de Goiânia – GO, para acompanhar pacientes em atendimentos na Clínica HEMU, CitoCenter e Hospital HGG, conforme comprovante anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 110,00 (cento e dez reais), conforme item 3.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 25 (vinte e cinco) dia do mês de setembro de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:EEE518F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº1.064/2025 – SMS

PORTARIA Nº1.064/2025 – SMS DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria.

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a concessão de diárias ao servidor público municipal Wander Toledo, inscrito no CPF sob o nº XXX.099.97X-XX, ocupante do cargo de Motorista, em razão de deslocamento realizado no dia 25 de setembro de 2025, à cidade de Goiânia – GO, para levar pacientes ao hospital HGG, clínica CRER e TUTUM, conforme comprovante em anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 110,00 (cento e dez reais), conforme item 3.1 e do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de setembro de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:5B5A1BC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 1.065/2025 – SMS

PORTARIA Nº 1.065/2025 – SMS DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público ELCEBIO GUIMARÃES SOUZA, inscrito no CPF sob o nº XXX.008.61X-XX, ocupante do cargo de Motorista, em razão de deslocamento realizado no dia 25 de setembro de 2025, à cidade de Rio Verde – GO, para transporte de paciente a clínica CTO, conforme comprovante anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme item 1.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 25 (vinte e cinco) dia do mês de setembro de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:DAAD9665

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
14º ATA DE JULGAMENTO DO CREDENCIAMENTO N° 06/2025-FMS

14º ATA DE JULGAMENTO DO CREDENCIAMENTO N° 06/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 18392/2025

Aos 24 dias do mês de setembro de 2025, às 08:h00min, reuniram-se na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce-GO, as integrantes da Comissão de Credenciamento, designada pela Portaria n° 834/2025, estando presentes: Edivaldo Eurípedis Oliveira da Costa-Presidente, Nádia Line Cabral dos Santos – Membro, Kalita Kessy Paula de Souza-Membro, e Joao Vitor Ramos da Silva Dantas-Membro para promover a análise e deliberação dos pedidos de credenciamentos dos inscritos até a data de 25/09/2025.
A comissão analisou detalhadamente a documentação dos inscritos de credenciamentos.
Verificada a conformidade da documentação encaminhada até a data de 25/09/2025 os seguintes protocolos:

PROCESSO	ID	NOME	VAGA
5448/2025	84973/2025	JANE SIMONE SEVERINA MOURA	**PROF. ENFERMEIRO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO**

Dos inscritos no credenciamento, restam **HABILITADOS** os seguintes:

PROCESSO	ID	NOME
5448/2025	84973/2025	JANE SIMONE SEVERINA MOURA

Restam **INABILITADAS** as pessoas físicas e/ou jurídicas abaixo relacionadas por não atender as exigências expressamente contidas no edital frente ao objeto descrito, conforme a classificação:

PROCESSO	ID	NOME	SITUAÇÃO

A comissão esclarece que há a possibilidade de novos credenciamentos ao interessado inabilitado, visto que o Edital ficará "em aberto" pelo período de até 31/12/2025, possibilitando, assim, que os novos interessados apresentem a documentação pertinente, para futuras contratações, diante da necessidade e conveniência da administração Pública.
Considerando a natureza jurídica o presente procedimento será homologado conforme a necessidade do Fundo Municipal de Saúde.
Nada mais havendo a declarar ou registrar, a Presidente da comissão de Credenciamento encerrou a reunião, fazendo livrar a presente ata, que uma vez lida e em conformidade, vai assinada pela Comissão, devendo ser devidamente publicada no site do município (https://acessoainformacao.aparecidadoriodoce.go.gov.br/informacao/dispensas_cnt) e Diário do Município.

Aparecida do Rio Doce, aos 25 de setembro de 2025

EDIVALDO EURIPEDIS OLIVEIRA DA COSTA
Agente E Contratação

KALITA KESSY PAULA DE SOUZA
Membro

JOAO VITOR RAMOS DA SILVA DANTAS
Membro

NADIA LINE CABRAL DOS SANTOS
Membro

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:9DDF58CC

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO-CREDENCIAMENTO N° 11/2025-FMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE APA. RIO DOCE-GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO-CREDENCIAMENTO N° 11/2025
Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE APARECIDA RIO DOCE

Contratados: **GRACIELA DE OLIVEIRA MELO** - Contrato n° 55/2025, Valor R$ 35.280,00 (tinta e cinco mil duzentos e oitenta reais). **Vigência** 17/09/2025 a 17/09/2026. **Data da assinatura**: 17/09/2025; **Modalidade:** CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2025. **Processo n°** 18484/2025, **Objeto:** credenciamento de profissionais ESPECIALISTAS, TÉCNICOS E AUXILIARES EM SAÚDE, interessados em prestar serviços na promoção, proteção e recuperação da saúde, de forma complementar, para atender os usuários do Sistema Único de Saúde junto a Rede Municipal de Saúde. Mais informações poderão ser obtidas por meio do e-mail: licitacoes.rd@gmail.com. Ou sítio https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/. Edivaldo Euripidis Oliveira Costa-Agente de Contratação-Aparecida do Rio Doce, 25 de setembro de 2025.

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:8671A6D5

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 57/2025-FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE APARECIDA DO RIO DOCE
EXRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

Nº Processo: 18662/2025. **Pregão Eletrônico** Nº 11/2025**. Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE. **Contratados:** CONTRATO N° 57/2025-HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA (05.743.288/0001-08) no valor de R$ 213.500,00. APARECIDA DO RIO DOCE (GO), Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Vigência: 19/09/2025 a 19/09/2026. Data de Assinatura: 19/09/2025. **Maiores informações através do** Site Oficial do Município https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/, e ainda Portal da Bolsa de Compras – BNC (http://bnc.org.br) "acesso identificado no link – licitações "Informações: Fone (64) 2031-0011 ou E-mail licitacao@aparecidadoriodoce.go.gov.br aos 25 de Setembro de 2025

NÁDIA LINE C. SANTOS-
Agente de Contratação.

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:6F9518C5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
AVISO DE DISPENSA DE Nº 352/2025

Intenção de dispensa de licitação 352/2025 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Agente de Contratação designado pelo Decreto 39/2024, torna público que tem interesse na contratação de serviços de laboratório de água, para realizar a análise e coleta da água de poços subterrâneos de água próximo ao lixão, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 30-09-2025 às 17H.
O termo de referência da dispensa 134/SMMA/2025 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 17h.

Aragarças, 25 de setembro de 2025.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:F7FC6B5A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
DECRETO NO 465, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

Declara situação de emergência nas áreas do Município afetadas por Estiagem: COBRADE nº 1.4.1.1.0, conforme legislação aplicada ao tema.

O Senhor **RICARDO GALVÃO DE SOUSA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela lei federal que disciplina a declaração de situação de emergência no âmbito do SINPDEC, e:

CONSIDERANDO que a ocorrência prolongada da estiagem tem provocado sérios impactos na disponibilidade hídrica, afetando diretamente o abastecimento de água para consumo humano, animal e para atividades produtivas, especialmente na agricultura e pecuária.

CONSIDERANDO que em decorrência da escassez de chuvas compromete a umidade do solo, reduz a produtividade das lavouras e dificulta o manejo adequado dos rebanhos, gerando prejuízos econômicos e sociais significativos para as comunidades locais.

CONSIDERANDO que há manifestação Da Coordenação Municipal de Defesa Civil relatando a ocorrência deste desastre.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada situação de emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como: Estiagem: COBRADE nº 1.4.1.1.0**,** conforme legislação aplicada.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação municipal de Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação municipal de defesa civil.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.

Art. 6º. Com fundamento na Lei 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência, vedada a recontratação de empresas e a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por 180 dias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aragarças, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de setembro de 2025.

RICARDO GALVÃO DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:C655C5F7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGOIÂNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
AVISO DE DISPENSA

MODALIDADE: Dispensa de Licitação **nº 381/2025.**
A Prefeitura Municipal de Aragoiânia – GO, manifesta interesse em obter propostas adicionais mais vantajosa, nos termos do art. 75, II, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, visando a **Contratação de empresa especializada, para Aquisição de Brindes – Dia do Servidor Público, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Aragoiânia,** nos moldes constantes do Termo de Referência, conforme especificações do Processo Administrativo **nº 6453/2025**. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: licitacaoaragoiania@gmail.com, ou entregar no Departamento de Licitação, da Prefeitura Municipal de Aragoiânia-GO, até o dia **30/09/2025 as 17:00 horas.**

Aragoiânia-GO, 25/09/2025.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:BD2C729D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 594/2025

CONTRATO N.º 594/2025
DL 376/2025

FUNDAMENTO: O presente contrato público de aquisição é firmado com base em processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 376/2025**, nos termos do art. 75, VIII da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis à espécie
OBJETO: Contratação de empresa especializada, para Aquisição de BEBEDOURO, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Aragoiânia.
CONTRATADA: é a pessoa jurídica **ALFAMIX COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS HOSPITALARES, SERVIÇOS E INDUSTRIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 29.245.165/0001-05, estabelecida na Av. Montenegro, Qd. 42, Lt. 01, Sala 04 Jardim Cristal, Aparecida de Goiânia – GO, CEP: 74.982-230, neste ato representado pelo **Sr. CASSIO HENRIQUE ARISTIDES DE SOUZA ALVES,** inscrito no RG 5380168 SSP-GO e CPF: 043.202.701-77, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA.**
PERIODO: 01 (um) mês.

VALOR TOTAL: R$ 2.426,72 (dois mil quatrocentos e vinte e seis reais e setenta e dois centavos).

Aragoiânia – GO, 24 de setembro de 2025.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:73F9E820

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE SORTEIO PARA ESCOLHA DE LEILOEIRO OFICIAL REFERENTES AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO/ CREDENCIAMENTO DE N. 004/2025.

EDITAL N° 004/2025 - Sessão N° 001

Processo: 1579/2025
Objeto: credenciamento de Leiloeiro oficial, para a realização de leilões destinados ao desfazimento de bens móveis inservíveis de propriedade do Município de Arenópolis-Go.

1 - Abertura da Sessão
As 09:25 horas do dia 25 de setembro de 2025, reuniram-se na dependência da Prefeitura Municipal de Arenópolis-Go, na sala de licitação, o agente de contratação Sr. Hugo Moreira do Santos e na presença dos membros Cassiella Lázara dos Santos e Dinazir Ribeiro de Sousa, Assessor Jurídico do Controle interno Jeann Flavio Ferreira OAB-Go 28.514 e Simone de Souza Almeida Silva, CPF: 010.606.901-28 por procuração representando o leiloeiro Lucas Rafael Antunes Moreira. Para realizar os procedimentos relativos ao processamento do Edital de Chamamento para Credenciamento de n. 004/2025, sendo verificado que foram apresentados envelopes com as documentações dos interessados na prestação dos serviços de Leiloeiros: sendo os seguintes profissionais: Serviço: Leiloeiros. **JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA**, Matricula na Junta Comercial de Goiás - JUCEG nº 076, inscrito no CPF N° 065.132.226-05. **ELENICE LIRA SALES DE SOUSA**, Matricula na Junta Comercial de Goiás - JUCEG nº 073, inscrito no CPF N° 008.062.401-48. **LEONY GOMES DOS SANTOS JUNIOR**, Matricula na Junta Comercial de Goiás - JUCEG nº 034, inscrito no CPF N° 288.468.931-15. **MURILO GONÇALVES RAMOS**, Matricula na Junta Comercial de Goiás - JUCEG nº 093, inscrito no CPF N° 002.959.081-73. **ROSSANA PAIVA BORGES DE OLIVEIRA**, Matricula na Junta Comercial de Goiás - JUCEG nº 086, inscrito no CPF N° 633.433.391-72. **MARCUS VINICIUS YOSHIMI UEBARA**, Matricula na Junta Comercial de Goiás - JUCEG nº 132, inscrito no CPF N° 223.111.418-64. **HELCIO KRONBERG**, Matricula na Junta Comercial de Goiás - JUCEG nº 173, inscrito no CPF N° 085.187.848-24. **FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO**, Matricula na Junta Comercial de Goiás - JUCEG nº 078, inscrito no CPF N° 039.167.186-30. **LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA**, Matricula na Junta Comercial de Goiás - JUCEG nº 077, inscrito no CPF N° 014.721.886-16. **ALESSANDRA BRASIL DO VALE**, Matricula na Junta Comercial de Goiás - JUCEG nº 030, inscrito no CPF N° 532.410.611-91. **YGOR FERREIRA BRASIL**, Matricula na Junta Comercial de Goiás - JUCEG nº 074, inscrito no CPF N° 027.551.261-40. **DANIEL ELIAS GARCIA**, Matricula na Junta Comercial de Goiás - JUCEG nº 109, inscrito no CPF N° 910.192.149-53. **MAGNUN LUIZ SERPA**, Matricula na Junta Comercial de Goiás - JUCEG nº 113, inscrito no CPF N° 005.915.389-03.

2 - Objeto a ser licitado
Credenciamento de Leiloeiros Oficiais que comprovem a capacidade técnica para a realização de alienação de bens moveis inservíveis, como a preparação, organização e condução de leilão público para venda de bens do Município de Arenópolis/GO.

3 - Habilitação
Declarando aberta a fase de credenciamento o Presidente da CPL identificou que houve 13 (treze) pessoas interessadas que apresentaram toda a documentação exigida no edital, os quais foram habilitados, e com condições de avançarem para a fase do sorteio dos interessados.
Destacou-se que o item 10.3 do Edital de Credenciamento de Leiloeiros diz que "A seleção de Leiloeiro Oficial para promover Leilões de bens da administração pública será procedida através de SORTEIO."

4 - Fase do Sorteio
Na fase de seleção dos interessados, por meio de sorteio e gravado, o qual foi realizado pelo Agente de Contratação Sr. Hugo Moreira do Santos, compareceu Simone de Souza Almeida Silva, CPF: 010.606.901-28 por procuração representando o leiloeiro Lucas Rafael Antunes Moreira. Após o sorteio, com a indicação de nomes em papel branco, dobrado e depositado em urna, foi retirado da urna, obteve-se a seguinte ordem.

Ordem de Sorteio	Leiloeiro Credenciados	JUCEG	CPF
1ª	MURILO GONÇALVES RAMOS	093	065.132.226-05
2ª	ELENICE LIRA SALES DE SOUSA	073	008.062.401-48
3ª	YGOR FERREIRA BRASIL	074	027.551.261-40
4ª	LEONY GOMES DOS SANTOS JUNIOR	034	288.468.931-15
5ª	DANIEL ELIAS GARCIA	109	910.192.149-53
6ª	LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA	077	014.721.886-16
7ª	FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO	078	039.167.186-30
8ª	JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA	076	065.132.226-05
9ª	ALESSANDRA BRASIL DO VALE	030	532.410.611-91
10ª	HELCIO KRONBERG	173	085.187.848-24
11ª	MAGNUN LUIZ SERPA	113	005.915.389-03
12ª	ROSSANA PAIVA BORGES DE OLIVEIRA	086	633.433.391-72
13º	MARCUS VINICIUS YOSHIMI UEBARA	132	223.111.418-64

5- Das Ocorrências na Sessão Pública
Não houve nenhuma ocorrência no ato da sessão, seja da habilitação, ou do processo de sorteio público.

6 - Encerramento da Sessão
Após o anuncio do resultado do credenciamento, e habilitação o Agente de Contratação declarou, ainda que a empresa sorteada está apta a contratar com o Poder Público Municipal. Em seguida será feita a homologação e Adjudicação. Nada mais havendo a tratar o Agente de Contratação encerrou a sessão, da qual, para constar, lavrou-se esta Ata que, após lida e achada conforme, vai, devidamente, assinada.
Arenópolis-Go, 25 de setembro de 2025.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

CASSIELLA LÁZARA DOS SANTOS
Membro

DINAZIR RIBEIRO DE SOUSA
Membro

SIMONE DE SOUZA ALMEIDA SILVA
CPF: 010.606.901-28
Representando Por Procuração

JEANN FLAVIO FERREIRA
OAB-Go 28.514
Assessor Jurídico do Controle interno

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:D4D4EAE5

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITACÃO Nº 375/2025

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES DURANTE A REALIZAÇÃO DAS CAMPANHAS DO SETEMBRO AMARELO, OUTUBRO ROSA E NOVEMBRO AZUL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENÓPOLIS-GO."

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENÓPOLIS-GO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II, do Artigo 75, da Lei 14.133/2021, a Licitação poderá ser dispensada, quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), para bens e serviços comuns.
CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido.

CONSIDERANDO que a referida Contratação de empresa para fornecimento de refeições durante a realização das campanhas do Setembro Amarelo, Outubro Rosa e Novembro Azul, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis-GO.

CONSIDERANDO que os preços praticados pelo fornecedor abaixo citado são vantajosos para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes.

CONSIDERANDO que não se encontram vigentes licitações para prestação de serviço deste item no âmbito do Município de Arenópolis-Go.

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para aquisição de produtos, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	**Contratação de PESSOA JURÍDICA, para fornecimento das refeições para as campanhas do setembro amarelo, outubro rosa e novembro azul. .**	UNID.	260	R$ 25,00	R$ 6.500,00
TOTAL					**R$ 6.500,00**

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da seguinte empresa; **34.146.325 TAVANNA REILLY DO CARMO TAVARES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **34.146.325/0001-07**, situada na R Ivone Horbylon De Castro, nº Sn, Setor Central, Arenópolis-GO, CEP: 76.235-000; venceu no valor total de **R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais),** que deverá ser pago após a prestação de serviço e emissão da nota fiscal.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Arenópolis-Go, em 25 de setembro de 2025.

VANUSA DANTAS PINHEIRO
Secretaria Municipal de Saúde de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:BD4D98A0

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
RESULTADO DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 375/2025 – LEI Nº 14.133/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 1962/2025

O Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis-GO, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o**RESULTADO DA DISPENSA Nº 339/2025**, que tem como objeto: **Contratação de empresa para fornecimento de refeições durante a realização das campanhas do Setembro Amarelo, Outubro Rosa e Novembro Azul, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis-GO.**
- EMPRESA PARTICIPANTES HABILITADAS:

34.146.325 TAVANNA REILLY DO CARMO TAVARES
CNPJ: 34.146.325/0001-07
Item 01 – R$ 6.500,00
VALOR TOTAL: R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)

- EMPRESAS VENCEDORAS

34.146.325 TAVANNA REILLY DO CARMO TAVARES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **34.146.325/0001-07**, situada na R Ivone Horbylon De Castro, nº Sn, Setor Central, Arenópolis-GO, CEP: 76.235-000; venceu no valor total de **R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).** Outras informações poderão ser obtidas no Site Oficial do Município www.arenopolis.go.gov.br ou através do E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis-GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.
Arenópolis-GO, 24 de setembro de 2025.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:364D63B7

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
TERMO DE RATIFICAÇÃO "RATIFICA OS TERMOS DO ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 375/2025".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Arenópolis, Goiás, em conformidade com o que dispõe o artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 375/2025**, constante do processo de dispensa de Licitação para **"Contratação de empresa para fornecimento de refeições durante a realização das campanhas do Setembro Amarelo, Outubro Rosa e Novembro Azul, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis-GO.",** com base no inciso II do artigo 75 da lei 14.133/2021, para atender as necessidades do Município de Arenópolis-Go**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS, GOIÁS, ao 25 de setembro de 2025.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:10DAE9D2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BALIZA

GABINETE DO PREFEITO
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Baliza- Goiás
CNPJ: 01.067.131/0001-59
Contratado.(.a): **EVERALDO DE JESUS BARRETO**
CPF/CNPJ: 29.589.628/0001-56
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCUTOR
DATA: 23/09/2025 a 31/12/2025
VALOR: R$ 6.800,00 (Seis mil e oitocentos reais)
Data da assinatura: aos 23 dias do mês de Setembro de 2025.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:DC83F0D0

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO PÚBLICO Nº 005/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5437/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Baliza- Goiás
CNPJ: 01.067.131/0001-59
Contratado.(.a): **DELTA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**
CPF/CNPJ: 61.803.692/0001-09
OBJETO: MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO EM LOGRADOUROS PÚBLICOS
DATA: 30/08/2025 a 31/12/2025
VALOR: R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)
Data da assinatura: aos 30 dias do mês de Agosto de 2025.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:346F861B

SECRETARIA DE SAÚDE
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2023 Nº CONTRATUAL DO ADITIVO 064/2025

Contratante: Fundo Municipal de Saúde.

CNPJ: 11.328.999/0001-19.
Contratado (a): CENTRAL OXIGÊNIO E EQUIPAMENTOS LTDA
CPF/CNPJ: 10.353.689/0001-91
Objeto: FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL ARMAZENADO EM CILINDRO
Data:10/09/2025 a 31/12/2025
Valor: R$ 15.000.00 (Quinze mil reais)
Data a assinatura:aos 10 dias do mês de Setembro de 2025.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:3FBD04B9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE - ART. 72, VIII DA LEI 14.133/2021

PROCESSO Nº 986/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 079/2025

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE - ART. 72, VIII DA LEI 14.133/2021

> "DECLARA para os devidos fins a contratação da empresa JOÃO PAULO BERNARDO MAGALHÃES 01928840183, inscrito no CNPJ: 27.062.196/0001-03, mediante Dispensa de Licitação na forma que segue."

O GESTOR DO MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS/GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas,

CONSIDERANDO a necessidade da contratação da empresa: **JOÃO PAULO BERNARDO MAGALHÃES 01928840183, inscrito no CNPJ: 27.062.196/0001-03**, conforme exposto no procedimento administrativo n.º 986/2025;

CONSIDERANDO a solicitação, o parecer jurídico e a justificativa contida no Termo de Referência, bem como que a despesa tem previsão orçamentária para a contratação da empresa;

CONSIDERANDO por último, as disposições contidas no inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021;

D E C L A R O:
I - **DECLARAR** a dispensa de licitação, para Contratação de empresa para prestação de serviços de segurança não armada para dar suporte no evento da 1ª CAVALGADA IPÊ AMARELO a ser realizada pela Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás.
II - **RATIFICAR** a dispensa de licitação para a contratação da empresa **JOÃO PAULO BERNARDO MAGALHÃES 01928840183, inscrito no CNPJ: 27.062.196/0001-03**, com sede na rua maracujá, nº 367, Setor Parque industrial, São Luís de Montes Belos – Goiás, CEP: 76.100-00, por intermédio de seu representante legal o Sr. **JOÃO PAULO BERNARDO MAGALHÃES**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 019.288.401-83 e RG sob o nº 5061398 SPTC/GO, residente e domiciliado na Rua maracujá, Nº 367, Setor parque Industrial, São Luís de Montes Belos – GO, CEP: 76.100,00, conforme especificado no item anterior, valor total de **R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais),** conforme demonstrativo em anexo.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UITÁRIO DA CONTRATAÇÃO	VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA NÃO ARMADA PARA APOIO A ÁREA DE ACESSO E CONTROLE DO EVENTO	UNIDADE	06	R$ 250,00	R$ 1.500,00

III – **PUBLICAÇÃO -** Esta autorização deverá ser divulgada e mantida à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021.

Buriti de Goiás/GO, aos 24 de setembro de 2025.

MAXWELL GIDEONNY FERREIRA DE ASSIS
Gestor Município De Buriti De Goiás

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:14099F19

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

SECRETARIA DE AGRICULTURA
PORTARIA Nº 016, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

Portaria nº 016, de 25 de SETEMBRO de 2025.

> Trata de declaração de dispensa de licitação de procedimento de prestação de serviços, por ter valor inferior a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil e setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

A Secretaria Municipal de AGRICULTURA de Cachoeira de Goiás, usando de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que segundo o art. 75, *caput* e inciso II, da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil e setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;
CONSIDERANDO a apuração, mediante o processo licitatório nº 2971/2025, de que solicita o procedimento para prestação de serviços, no exercício de 2025, dentro, portanto, do limite acima;
AUTORIZA a contratação DIRETA, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em razão do valor (art. 75, II, Lei 14.133/21), da empresa " IMOBILIARIA E CONSTRUTORA RAMOS LTDA' CNPJ: 42.035.935/0001-53, situado na RUA DOMICIANO PEIXOTO QD. 1B, LT.03 68/SETOR RONAN/ITAPACI/GO/76.360-000.

Cachoeira de Goiás-GO, aos 25 de SETEMBRO de 2025.

JOSE MARCIO DE OLIVEIRA
Responsável Pela Secretaria Mul. Agricultura

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:5BE5AC12

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
PORTARIA Nº 0055/2025 DE 22/09/2025.

PORTARIA nº 0055/2025 de 22/09/2025.

O Prefeito Municipal de Cachoeira de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas Atribuições Legais e em observância à Lei 14.133/2021 e à IN/TCM-GO nº 10/2015,

Resolve:

Art. 1º – Fica aprovado o Termo de Referência, consoante o previsto no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Cachoeira de Goiás - GO, 22/09/2025.

HELLISAMA GOMES FERREIRA DE MIRANDA ALMEIDA
Responsável Pela Secretaria Municipal de Turismo

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:49CBE329

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAÇU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAÇU-GO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE VALOR Nº. 015/2025 - FMS

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAÇU, com sede nesta cidade, Rua Jataí, n. 839, Vila Martins, Caçu-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.381.462/0001-94. Tipo: AVISO DE **DISPENSA DE LICITAÇÃO**. Amparo legal: **LEI 14.133/2021, ART. 75, II**. Data de início de apresentação de propostas: 26/09/2025 15:00 (horário de Brasília). Data de encerramento de propostas: 01/010/2025 17:00 (horário de Brasília). Objeto: A contratação de Empresa Especializada nos serviços de Manutenção especializada em equipamentos e maquinários hospitalares é fundamental para atender á necessidade urgente e contínua da Secretaria Municipal de Saúde – FMS, no que tange á manutenção corretiva e preventiva de equipamentos e maquinários hospitalares fundamentais para a prestação de serviço de saúde a população, VALOR ESTIMADO: R$ **36.580,00** (trinta e seis mil quinhentos e oitenta reais). E-mail para envio da proposta e documentação: **comprassaude@cacu.go.gov.b**r. Mais Informações: (64) 3656-6000. Caçu, 17 de setembro de 2025. GLEYDISTON APARECIDO NUNES DE SOUSA, AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

GLEYDISTON APARECIDO NUNES DE SOUSA
Agente de Contratação

Publicado por:
Gleydiston Aparecido Nunes de Sousa
Código Identificador:0E4825B8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CRISTALINA

CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA
AVISO DE REVOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 001/2025

A Câmara Municipal de Cristalina, Estado de Goiás, através da Comissão de Contratação torna público para conhecimento das licitantes e de quem mais interessar possa que o processo supramencionado, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PEQUENOS REPAROS NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA, INCLUINDO AJUSTES NO TELHADO, PARTE ELÉTRICA, TETO DOS GABINETES, PINTURA EXTERNA E INTERNA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NO MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETOS, ETP, PROJETO BÁSICO E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS EM REGULAMENTO ESPECÍFICO E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL., de acordo com as especificações contidas no processo 2044/2025, foi **REVOGADA** por razões de interesse público, em virtude da necessidade de correção e adequação técnica do Termo de Referência, planilhas orçamentárias e demais anexos, a fim de garantir que o futuro edital reflita com precisão as necessidades da Administração e observe os princípios da legalidade, eficiência, competitividade e transparência, conforme decisão circunstanciada inserta no competente processo licitatório. Maiores informações: fone: (0xx61) 3612-2919, das 7h30min às 12h e 13h30min às 17h ou comissaodelicitacao.cmc@gmail.com.

Câmara Municipal de Cristalina, Estado de Goiás, aos 25 dias do setembro de 2025.

ADELAIDE REINALDO LISBOA PAULINO
Pregoeira

Publicado por:
Adelaide Reinaldo Lisboa Paulino
Código Identificador:46281F5E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 055

PORTARIA Nº 055/2025 – GAB/CM/DVG

"Dispõe sobre concessão de diárias ao Vereador José Catarino de Sousa Neto*".*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a viagem do Vereador **José Catarino de Sousa Neto**, CPF/MF: **028.429.481-06**, aos Municípios de **Goiânia, estado de Goiás**, no período compreendido de **24 a 25 de setembro de 2025**, a fim de cumprir as suas atividades parlamentares, ou a serviço desta Casa Legislativa ou desta municipalidade, **Reunião com governador do estado para inauguração do Complexo Oncológico de Referência do Estado de Goiás-CORA,** nos moldes do requerimento 094/2025 (anexo), apresentado a esta presidência.
Art. 2º - Determinar ao Secretário Geral, desta casa de leis, que efetue o pagamento (por meio de transferência eletrônica) de **1 (uma) diárias**, no valor de **R$ 500,00** (Quinhentos reais), objetivando custear as despesas de transporte, alimentação e hospedagem.
Art.3º - Determinar que, após o cumprimento do artigo anterior, seja acostado o comprovante de pagamento (transferência).
Art. 4º - Determinar ao Vereador José Catarino de Sousa Neto, que realize a prestação de contas, no prazo de 24h, após o seu retorno, salvo se final de semana, feriado ou outro imprevisto justificável, sem prejuízo de prestar contas, fazendo constar, nos arquivos daquele departamento, documentos hábeis que comprovem o cumprimento da finalidade pretendida, sob pena de responsabilização, nos moldes do ordenamento jurídico brasileiro.
Art. 5º - Para que produza seus efeitos, Publique – se, registre – se e cumpra – se.
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, aos 24 dias do mês de setembro de 2025.

ARTÊNIO GUIMARÃES ATAÍDES
Presidente

Publicado por:
Valdiran Messias Dos Santos
Código Identificador:E64B767E

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 056

PORTARIA Nº 056/2025 – GAB/CM/DVG

"Dispõe sobre concessão de diárias ao Vereador Vanderlan de Abreu Xavier".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a viagem do Vereador Vanderlan de Abreu Xavier, CPF/MF: 775.212.851-15, ao Município de Goiânia, estado de Goiás, no período compreendido de 24 a 25 de setembro de 2025, a fim de cumprir as suas atividades parlamentares, ou a serviço desta Casa

Legislativa ou desta municipalidade, Reunião com governador do estado para inauguração do Complexo Oncológico de Referência do Estado de Goiás-CORA, nos moldes do requerimento 091/2025 (anexo), apresentado a esta presidência.
Art. 2º - Determinar ao Secretário Geral, desta casa de leis, que efetue o pagamento (por meio de transferência eletrônica) de 1 **(uma) diária**, no valor de **R$ 500,00 (quinhentos reais)**, objetivando custear as despesas de alimentação, hospedagem e transporte.
Art.3º - Determinar que, após o cumprimento do artigo anterior, seja acostado o comprovante de pagamento (transferência).
Art. 4º - Determinar ao Vereador Vanderlan de Abreu Xavier, que realize a prestação de contas, no prazo de 24h, após o seu retorno, salvo se final de semana, feriado ou outro imprevisto justificável, sem prejuízo de prestar contas, fazendo constar, nos arquivos daquele departamento, documentos hábeis que comprovem o cumprimento da finalidade pretendida, sob pena de responsabilização, nos moldes do ordenamento jurídico brasileiro.
Art. 5º - Para que produza seus efeitos, Publique – se, registre – se e cumpra – se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, aos 16 dias do mês de setembro de 2025.

ARTÊNIO GUIMARÃES ATAÍDES
Presidente

Publicado por:
Valdiran Messias Dos Santos
Código Identificador:5D206C08

ESTADO DE GOIÁS
MUNÍCIPIO DE FORMOSA

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRONICA

PREFEITURA DE FORMOSA
AVISO DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA N.º078/2025

O MUNICÍPIO DE FORMOSA-GO, Estado de Goiás, torna público que fará realizar no endereço eletrônico https://bnccompras.com/Home/Login, às 08h00min do dia 02 de OUTUBRO de 2025, Licitação na Modalidade **DISPENSA** Eletrônica nº 078/2025, tipo menor preço por item, cujo objeto é **Aquisição de Bandeiras para atender às necessidades do 19º BBM do Município de Formosa-GO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Os interessados poderão adquirir cópia do referido Edital na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 08h as 11h e de 13h as 17h, pelo site eletrônico http://www.formosa.go.gov.br e/ou https://bnccompras.com/home/login, tudo na forma das Leis nº 14.133/21, e modificações posteriores.

Formosa - GO, 25 de setembro de 2025

RENATO JOSÉ DE SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Jocelaine Fatima Zanetti Mena Barreto
Código Identificador:813F3420

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 051/2025

Órgão: Município de Formosa-GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. º: 0103/2025
Tipo de Contrato: Pregão eletrônico
Data da Assinatura: 11/09/2025
Data Inicial da Vigência: 11/09/2025
Data Final da Vigência: 11/09/2026
Objeto: Aquisição futura e parcelada de gêneros alimentícios para o Município de Formosa-GO, suas Secretarias e Departamentos.
Valor Global: R$ 1.894.590,59 (Um milhão, oitocentos e noventa e quatro mil, quinhentos e noventa reais e cinquenta e nove centavos).
Tipo do Credor: Pessoa Jurídica
Nome do contratado: QUATRO P COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO
CNPJ: 40.911.552/0001-76
N° do Processo Administrativo: 10454/2025
Fundamentação Legal: Lei nº 14.133, de 1° de abril de 2021, das Instruções Normativas nº 10/2015 e 09/2023 ambas do TCM e demais legislações aplicáveis.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certifico que este extrato de contrato foi afixado no mural de avisos dos atos oficiais do Município de Formosa-Go no dia **25 de setembro de 2025.**
Por ser verdade, firmo a presente.

Formosa-GO, 25 de setembro de 2025

RENATO JOSÉ DE SOUSA
Agente de Contratação
Decreto n°2.168/2025

Publicado por:
Jocelaine Fatima Zanetti Mena Barreto
Código Identificador:7CACB90B

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 051/2025

Órgão: Município de Formosa-GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N: 0102/2025
Tipo de Contrato: Pregão eletrônico
Data da Assinatura: 15/09/2025
Data Inicial da Vigência: 15/09/2025
Data Final da Vigência: 15/09/2026
Objeto: Aquisição futura e parcelada de gêneros alimentícios para o Município de Formosa-GO, suas Secretarias e Departamentos.
Valor Global: R$ 322.744.78 (Trezentos e vinte e dois mil, setecentos e quarenta e quatro reais e setenta e oito centavos).
Tipo do Credor: Pessoa Jurídica
Nome do contratado: INOVA SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA
CNPJ: 58.053.077/0001-00
N° do Processo Administrativo: 10454/2025
Fundamentação Legal: Lei nº 14.133, de 1° de abril de 2021, das Instruções Normativas nº 10/2015 e 09/2023 ambas do TCM e demais legislações aplicáveis.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certifico que este extrato de contrato foi afixado no mural de avisos dos atos oficiais do Município de Formosa-Go no dia **25 de setembro de 2025.**
Por ser verdade, firmo a presente.
Formosa-GO, 25 de setembro de 2025

RENATO JOSÉ DE SOUSA
Agente de Contratação
Decreto n°2.168/2025

Publicado por:
Jocelaine Fatima Zanetti Mena Barreto
Código Identificador:88EFC34A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIANIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 373/2025

CONTRATANTE: FMS
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO SAD – SERVIÇO DE ATENCIMENTO DOMICILIAR
CONTRATADO: CLEUZA MARIA NEVES E SILVA
VIGÊNCIA: 15/09/2024 a 15/09/2025
VALOR DO ADITIVO: R$ 18.216,00(dezoito mil duzentos e dezesseis reais).
TIPIFICAÇÃO LEGAL: Lei Federal n. 14.133/2021 e alterações posteriores.

ALDENIVIA MARQUES SABINO
Gestora Do FMS

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:084CF24C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE Nº 024/2025.

"DECLARA INEXIGÍVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA A CONTRATAÇÃO DA FEDERAÇÃO GOIANA DE DESPORTOS UNIVERSITÁRIOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Fundação de Ensino Superior de Goiatuba, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 74, inciso I, ambos da Lei nº 14.133/21, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO, a necessidade da contratação da Federação Goiana de Desportos Universitários – FGDU para custear as despesas dos atletas/alunos da UniCerrado que irão competir nos Jogos Brasileiros Universitários - JUBs 2025 Praia.
CONSIDERANDO, *o que prescreve os artigos 74 da Lei de Licitações, assim redigidos:*
É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;
II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;
III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;
b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;
h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;
IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;
V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.
§ 1º- Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.
§ 2º- Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.
§ 3º- Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.
§ 4º- Nas contratações com fundamento no inciso III do caput deste artigo, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.
§ 5º- Nas contratações com fundamento no inciso V do caput deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:
I - avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;
II - certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;
III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.
CONSIDERANDO, que os grifos acima tipificam a presente situação, observado que a Federação Goiana de Desportos Universitários - FGDU tem exclusividade para realizar tanto os Jogos Universitários do Estado de Goiás e qualquer outra competição universitária que destina à seleção de atletas para as etapas estadual e nacional dos Jogos Universitários, visto que este serviço configura a possibilidade de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO;
CONSIDERANDO, a necessidade da contratação e a possibilidade jurídica da realização da mesma mediante a declaração de inexigibilidade de licitação, de acordo com o art. 74, da Lei Federal nº. 14.133/21, com alterações posteriores;
RESOLVE:
Art. 1º - Fica declarado a inexigibilidade de licitação para Contratação da Federação Goiana de Desportos Universitários – FGDU para custear as despesas dos atletas/alunos UniCerrado que irão competir nos Jogos Brasileiros Universitarios – JUBs 2025 Praia.

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado a contratação abaixo:

FEDERAÇÃO GOIANA DE DESPORTOS UNIVERSITÁRIOS, pessoa jurídica de direito privado, órgão de utilidade pública conforme Lei n°. 7.131/1968, inscrita no CNPJ/MF sob n°. 01.283.845/0001-02, sediada em Goiânia/GO, representada por seu presidente Sr. Lusimar Pinto dos Santos, portador da carteira de identidade n°. 3479017 DGPC/GO, no valor de **R$ 5.880,00 (Cinco mil oitocentos e oitenta reais)**, que deverá ser pago em parcela única de acordo com a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, por meio de Transferência Eletrônica de Dinheiro (TED), em conta corrente em nome da contratada.

Item	SERVIÇO/PRODUTO	Und	Qtd	Valor	Valor total
01	Taxa de inscrição e despesas para os discentes-atletas da UniCerrado.	UND	6	R$ 980,00	R$ 5.880,00

Art. 3º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Goiatuba-GO, aos 18 dias do mês de setembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

VINICIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente da FESG

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:96E8C567

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 270/2025

A Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, fundamenta-se nas seguintes considerações:
CONSIDERANDO Contratação de empresa para Aquisição de Teste SON-R 6-40 – Kit completo, destinado à avaliação neuropsicológica de crianças, adolescentes a partir de 6 anos de idade, com foco na identificação de deficiência intelectual e suporte ao diagnóstico diferencial de transtornos do neurodesenvolvimento., conforme o processo nº 2025027879.
CONSIDERANDO o disposto no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que permite a dispensa de licitação para contratação de serviços comuns cujo valor não exceda R$ 62.725,59;
CONSIDERANDO que a empresa: **Livraria Nepneuro Ltda, CNPJ nº 24.752.061/0001-73,** apresentou proposta com valor menor.
DECLARA:

Art. 1º - Fica autorizada a contratação da empresa: **Livraria Nepneuro Ltda, CNPJ nº 24.752.061/0001-73,** com endereço a Rua 147, nº 313, Setor Marista, CEP 74-170-100, Goiânia GO pelo valor total de **R$ 4.693,17 (Quatro Mil, Seiscentos e Noventa e três Reais e Dezessete Centavos).**

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Goiatuba, 25 de setembro de 2025

PEDRO HUMBERTO CHAVES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcos Andre Vieira Gomes
Código Identificador:3ADAB534

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 275/2025

Declara dispensável a realização de procedimento licitatório Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de calibração de equipamentos laboratoriais utilizados na análise de água (pHmetro, colorímetro e turbidímetro), assegurando rastreabilidade metrológica e conformidade com as normas técnicas vigentes, necessária para garantir a confiabilidade e precisão das análises laboratoriais de água realizadas pela Vigilância Sanitária Municipal conforme o processo nº 2025025429.

A Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, fundamenta-se nas seguintes considerações:
CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 para dispensar a licitação quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação até o limite de R$ 62.725,59;
CONSIDERANDO que a empresa: **COMMERCE ALL SERVICOS LTDA, CNPJ nº**: **11.049.999/0001-80,** apresentou proposta com menor valor.

DECLARA:
Art. 1º - Fica autorizada a contratação da empresa: **COMMERCE ALL SERVICOS LTDA, CNPJ nº**: **11.049.999/0001-80,** com endereço a Rua da Estrada QD. 108 LT. 04 - Vila Brasília Aparecida de Goiânia - Goiás / CEP: 74.905-290 pelo valor total de **R$ 2.805,00 (Dois Mil, Oitocentos e Cinco Reais).**
2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Goiatuba, 18 de setembro de 2025

PEDRO HUMBERTO CHAVES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcos Andre Vieira Gomes
Código Identificador:1EC0B6C8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 277/2025

Declara dispensável a realização de procedimento licitatório Conforme solicitação se faz necessário a contratação de empresa para aquisição de filmes p/ Mamografia e RX atendendo as necessidades do Hospital Municipal de Goiatuba fundo municipal de saúde conforme solicitado no processo nº 2025030216.

A Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 para dispensar a licitação quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R$ *R$ 62.725,59 (sessenta dois mil setecentos vinte cinco reais e cinquenta nove centavos) para* serviços comuns.

CONSIDERANDO que as empresas **MATHEUS COMERCIO ATACADISTA LTDA CNPJ: 45.053.942/0001-76** apresentou proposta com o menor valor.

Art. 1º - Fica em consequência, autorizado à contratação da **MATHEUS COMERCIO ATACADISTA LTDA CNPJ: 45.053.942/0001-76 no** valor de R$ 35.986,40 (trinta e cinco mil trezentos quatorze reais e quarenta centavos).
Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Goiatuba, 25 setembro de 2025

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

PEDRO HUMBERTO CHAVES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:B8CFEB72

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES AO CONTRATO DE Nº 157/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA/GO, Estado de Goiás, devidamente inscrita no **CNPJ nº 01.753.722/0001-80.**

CONTRATADA: MEGA CLIMA ENGENHARIA TERMICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o **nº 16.922.784/0001-45**.

OBJETO: Contratação de Mão de Obra Especializada em Instalação e Manutenção de ar condicionado destinada a manutenção das Unidades da Prefeitura Municipal de Goiatuba e suas Secretarias.
Fica prorrogado o prazo de vigência do **CONTRATO Nº:157/2023,** de acordo com o preceituado art. 57, §1°, da Lei Federal nº 8.666/93 e cláusula terceira, firmado em 20 de setembro de 2023, ***por mais 12 (doze) meses,* tendo início em 20/09/2025 e término em 20/09/2026.** Tal aditivo justifica-se para continuidade dos serviços, conforme pedido e justificativa anexa aos autos, permanecendo o saldo restante.

Goiatuba/GO, aos 18 dias do mês de setembro de 2025.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal
Contratante

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:5D54CD7B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE HIDROLANDIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ADESÃO 023/2025 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO

C E R T I D Ã O
Certifico que foi publicado no placard, da Prefeitura Municipal, bem como foi encaminhado para publicação no site www.hidrolandia.go.gov.br, nos termos do art. 88, § 1ª da Lei Orgânica do Município, Termo de Adesão **Nº 023/2025**, processo administrativo nº 15981/2025, destinado referente a contratação de empresa para fornecimento de veículos, para compor o quadro logístico do poder executivo e demais órgãos da administração, em atendimento às necessidades do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso de Hidrolândia-GO, conforme estabelecido no edital.

Hidrolândia/GO, 24 de Setembro de 2025.

MARIA LUIZA FERNANDES DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jordana Lourenço de Menezes
Código Identificador:CC01FE4A

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADESÃO 021/2025 - AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS

C E R T I D Ã O

Certifico que foi publicado no placard, da Prefeitura Municipal, bem como foi encaminhado para publicação no site www.hidrolandia.go.gov.br, nos termos do art. 88, § 1ª da Lei Orgânica do Município, Termo de Adesão da Adesão **Nº 021/2025**, processo administrativo nº 15163/2025, destinado para a eventual aquisição de ônibus rural escolar, do tipo ORE 1 e ônibus urbano escolar acessível, do tipo ONUREA Piso Alto, pelos Estados, Dristrito Federal e Municípios, para o transporte escolar diário de estudantes das redes públicas de ensino no âmbito do Programa Caminho da Escola, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme estabelecido no edital.

Hidrolândia/GO, 05 de setembro de 2025.

MARIA LUIZA FERNANDES DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jordana Lourenço de Menezes
Código Identificador:D20CB5E4

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 231/2025 - VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 231/2025
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, Nº 021/2025

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação de Hidrolândia/GO.
OBJETO: ônibus rural escolar, do tipo ORE 1 e ônibus urbano escolar acessível, do tipo ONUREA Piso Alto, em atendimento as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Hidrolândia/GO, conforme contido na Adesão nº 021/2025 do Processo n.º 15163/2025.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 86, §2º da Lei 14.133/2021.
VALOR GLOBAL: R$ 872.533,60 (oitoscentos e setenta e dois mil, quinhentos e trinta e três reais e sessenta centavos)

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
11.51.12.361.0014.1042.4.4.90.52.48 – Fonte: 115.

VIGÊNCIA: 05/09/2025 à 05/12/2025.
DATA DE ASSINTURA: 05/09/2025.
SIGNATÁRIOS: Fundo Municipal de Educação de Hidrolândia/GO, representado pela Gestora Jeruza Mendonça e Silva x VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

Publicado por:
Jordana Lourenço de Menezes
Código Identificador:92F88131

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 266/2025 - TECAR AUTOMÓVEIS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 266/2025
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, Nº 023/2025

CONTRATANTE: Fundo Municipal dos Direitos do Idoso de Hidrolândia/GO.
OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de veículos, para compor o quadro logístico do poder executivo e demais órgãos da administração, em atendimento as necessidades do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso de Hidrolândia/GO, conforme contido na Adesão nº 023/2025 do Processo n.º 15981/2025.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 86, §2º da Lei 14.133/2021.
VALOR GLOBAL: R$ 104.900,00 (cento e quatro mil e novecentos reais)

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
10.49.08.241.0011.1025.4.4.90.52.48 Fonte: 100.

VIGÊNCIA: 24/09/2025 à 09/05/2026.
DATA DE ASSINTURA: 24/09/2025.
SIGNATÁRIOS: Fundo Municipal dos Direitos do Idoso de Hidrolândia/GO, representado pela Gestora MARIA LUDOVINA DE SOUZA x TECAR AUTOMÓVEIS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA

Publicado por:
Jordana Lourenço de Menezes
Código Identificador:E317401F

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PREGÃO ELETRONICO 033/2025 - HOMOLOGAÇÃO

C E R T I D Ã O

Certifico que foi publicado no placard da Prefeitura Municipal, bem como foi encaminhado para publicação no site www.hidrolandia.go.gov.br, Ata de Homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025**, processo administrativo nº13198/2025, Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de fornecimento de mão de obra terceirizada para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, nas condições , conforme estabelecido no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Edital.

Hidrolândia/GO, 25/09/2025.

MARIA LUIZA FERNANDES DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Jordana Lourenço de Menezes
Código Identificador:B387A982

PREFEITURA MUNICIPAL
CONCORRÊNCIA 004/2025 - HOMOLOGAÇÃO

C E R T I D Ã O

Certifico que foi publicado no placard da Prefeitura Municipal, bem como foi encaminhado para publicação no site www.hidrolandia.go.gov.br, Ata de Homologação da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025**, processo administrativo nº 12174/2025, Contratação de empresa especializada para construção de 50 (cinquenta) unidades Habitacionais em áreas urbanas no Município de Hidrolândia - GO, Programa Minha Casa Minha Vida, com recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social (FNHIS), Convênio nº 970754/2024, SINCOV nº 33347/2024, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Hidrolândia/GO, 24/09/2025.

MARIA LUIZA FERNANDES DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jordana Lourenço de Menezes
Código Identificador:1D179414

PREFEITURA MUNICIPAL
PREGÃO ELETRÔNICO 030/2025 - HOMOLOGAÇÃO

C E R T I D Ã O

Certifico que foi publicado no placard da Prefeitura Municipal, bem como foi encaminhado para publicação no site www.hidrolandia.go.gov.br, Ata de Homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025**, processo administrativo nº 9862/2025, Registro de preços para futuras aquisições de parques infantis tipo (Playgrounds) para atender as necessidades das Secretarias Municipais e Fundos Municipais, nas condições, conforme estabelecido no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, e Edital.

Hidrolândia/GO, 23/09/2025.

MARIA LUIZA FERNANDES DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Jordana Lourenço de Menezes
Código Identificador:1EEEA447

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INACIOLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INACIOLANDIA
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/2025 – FMS

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INACIOLÂNDIA
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 024/2025 – FMS
Processo Administrativo nº 29003/2025
O Fundo Municipal de Saúde de Inaciolândia, Estado de Goiás, por intermédio da Comissão de Licitação torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA do tipo menor preço por item, no dia **14 DE OUTUBRO DE 2025**, início às 09:00 horas (horário de Brasília), tendo por objeto: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN - MINIBUS, 0 KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INACIOLÂNDIA, CONFORME DE PLANO DE TRABALHO Nº 202500005012071 DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE GOIÁS E EMENDA PARLAMENTAR 323.1, COM CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO**, tudo de acordo com o anexo I do edital e com os ditames da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com suas alterações posteriores. Por meio do Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. O Edital e maiores informações, poderão ser obtidos pelo site ou na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente ou ainda pelo telefone (64) 99966-2425, licitacao@inaciolandia.go.gov.br.

INACIOLÂNDIA-GO, 25/SETEMBRO/2025.

GABRIEL SANTOS NEVES
Pregoeiro

Publicado por:
Eduardo Gouveia Dos Santos
Código Identificador:33C5D8F0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INDIARA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 954/2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 954/2025 A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 2.039/2024.

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO BASICA – FMEB, inscrito no CNPJ nº 55.905.225/0001-89, com sede na Rua Alameda Valeriano de Faria, s/nº Quadra 03 Lote 14, setor Alto da Primavera, Indiara-GO neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, a Srª. **JOSISLEY MARQUES DE LIMA**, portadora do **CPF n° 026.803.201-74**, nomeada via Decreto Municipal n° 005/2025-RH, com matrícula de número 1409, residente e domiciliada na cidade de Indiara/GO**. CONTRATADA: TECNO COM INFORMATICA LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 06.049.744/0001-87**, sediada à Av. Dorival de Carvalho, nº 408, Quadra 005, Lote 0010, Centro, Jataí - GO, representada pelo Sr. NARCIZO ALVES CORDEIRO, inscrito no CPF nº 643.046.711-20. **ESPÉCIE:** Acréscimo de quantidade. **MODALIDADE:** Processo Administrativo nº **5257/2025, Ata de Registro de Preço nº 2.039/2024 e Pregão Eletrônico nº 041/2024. OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo quantitativo de 25% (vinte cinco por cento) ao contrato original, exclusivamente em relação ao fornecimento destinado ao FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO BASICA – FMEB. **VALOR TOTAL DO ADITIVO: R$ 4.994,75** (quatro mil novecentos e noventa e quatro reais e setenta e cinco centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 16.01.12.365.1260.2.071.4.4.90.52.33 – Ficha: 413 – Fonte: 220. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal Nº 14.133/2021. **DATA DA ASSINATURA:** 18/09/2025.

Indiara – Goiás, 25 de setembro de 2025.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:7F2EF5B3

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 963/2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 963/2025 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 816/2025

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO BASICA – FMEB, inscrito no CNPJ nº 55.905.225/0001-89, com sede na Rua Alameda Valeriano de Faria, s/nº Quadra 03 Lote 14, setor Alto da Primavera, Indiara-GO neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, a Srª. **JOSISLEY MARQUES DE LIMA**, portadora do **CPF n° 026.803.201-74**, nomeada via Decreto Municipal n° 005/2025-RH, com matrícula de número 1409, residente e domiciliada na cidade de Indiara/GO**. CONTRATADA: CARLOS A G CAVALCANTE**, pessoa jurídica, inscrita no **CNPJ sob o nº 45.727.843/0001-22**, sediada na Av. Pedro Ludovico Teixeira, nº 999, Setor Alto da Primavera, na cidade de Indiara-GO, neste ato representado pelo sócio Sr. **CARLOS ALBERTO GOMES CAVALCANTE,** portador do CPF sob nº 068.072.161-49. **ESPÉCIE:** acréscimo de quantidade. **MODALIDADE: Processo Administrativo nº 5243/2025, Dispensa de Licitação 398/2025**. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo

quantitativo de 25% (vinte cinco por cento) ao contrato original, exclusivamente em relação ao fornecimento destinado ao FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO BASICA – FMEB.. **VALOR TOTAL DO ADITIVO: R$ 837,00 (oitocentos e trinta e sete reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal Nº 14.133/2021. **DATA DA ASSINATURA:** 22/09/2025.

Indiara – Goiás, 25 de setembro de 2025.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:92425D5C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N° 036/2025

O MUNICIPIO DE INDIARA, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, instituídos pelo Decreto nº 002/2025 de 02 de janeiro de 2025, tendo como requisitante o **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**, torna público para o conhecimento geral que realizará a ABERTURA do processo LICITAÇÃO, para REGISTRO DE PREÇOS do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 036/2025**, oriundo do **PROCESSO nº 1785/2025**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos subsidiariamente da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na forma e condições estabelecidas neste ato convocatório e seus anexos.

Objeto da presente licitação é a REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS, VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO.

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICA:
A PARTIR DAS **08:00 HS** DO DIA **29/09/2025** - Horário de Brasília - DF

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
As **08:45 HS** DO DIA **13/10/2025** – Horário de Brasília - DF

LOCAL DA SESSÃO PUBLICA – PORTAL DE COMPRAS
Endereço Eletrônico: http://www.licitacaoindiara.com.br/.

O Edital e demais informações poderão ser obtidos pelo site www.indiara.go.gov.br, e http://www.licitacaoindiara.com.br/, ou pelo e-mail: licita@indiara.go.gov.br, e durante o horário das 08:00h as 11:00h e das 13:00h às 17:00h na sede da Prefeitura Municipal – Departamento de Licitações.

Indiara-GO, 25 de setembro de 2025.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Agente de Contratação
Decreto 002/2025-GP

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:55E7FFBB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 955/2025

EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 955/2025

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n° 00.005.959/0001-10, com sede na Rua Mizael Machado, s/n, setor Central, CEP: 75.955-000, Indiara-GO, neste ato representado pelo Gestor Administrativo, nomeado pelo Decreto Municipal n° 348/2025-RH, o Sr. **RAFAEL CALISTO SILVA GOMES**, inscrito no CPF nº 701.168.331-30, residente e domiciliado neste município de Indiara-GO**. CONTRATADA: JOÃO CAMILO PIRES 33032360110**, inscrita no **CNPJ nº 33.545.234/0001-73**, com sede à Rua Santos Dumont, S/N, QD.10 Lt.1 D, e celebram Vila Nova Indiara, no município de Indiara-GO, neste ato representado pelo proprietário João Camilo Pires, portador do CPF sob nº 330.323.601-10. **ESPÉCIE**: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. **MODALIDADE:** Processo Administrativo nº 5108/2025,**Dispensa de Licitação nº. 468/2025**.**OBJETO:contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de equipamentos de sonorização, incluindo sistema de som completo e 2 (dois) microfones, na realização de eventos durante 2 (dois) dias para a Atenção Básica do Fundo Municipal de Saúde de Indiara-GO**. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal Nº 14.133/2021.**VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 2.000,00 (dois mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 010.01.10.301.1060.2036.3.3.90.39.12. Ficha: 288. Fonte: 102.VIGÊNCIA:** - O presente contrato terá vigência de **90 (noventa) dias** a partir da data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:**18/09/2025.

Indiara – Goiás, 25 de setembro de 2025.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:8D2C3D99

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 965/2025

EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 965/2025

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ nº 11.457.539/0001-90**, com sede na Avenida Simon Bolívar, Quadra 01, Lote 01/22, s/n - Alto da Primavera, Indiara - GO, doravante denominada simplesmente FMS, neste ato representado por sua Gestora Sra. **ALINE FRANCO CASTILHO**, nomeada pelo Decreto Municipal n° 009/2025, sob matrícula 2669, portadora do CPF sob o nº 990.093.741-49, residente e domiciliado na cidade de Indiara – GO**.CONTRATADA: COMERCIAL DE SECOS E MOLHADOS FERNANDES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob o nº 01.689.785/0001-14**, com sede na Av. Pedro Ludovico Teixeira, nº 316, Setor Centro, município de Indiara-GO, neste ato. **ESPÉCIE**: FORNECIMENTO. **MODALIDADE:**Processo Administrativo nº **5129/2025**, **Dispensa de Licitação nº 472/2025**.**OBJETO:Contratação de empresa especializada no fornecimento de brinquedos para o evento Cores da Inclusão atendendo as necessidades da Atenção Básica vinculada ao Fundo Municipal de Saúde de Indiara-GO**.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Lei Federal Nº 14.133/2021.**VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 3.000,00 (três mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.01.10.301.1060.2.036.3.3.90.32.00 **Ficha**: 483 **Fonte**: 102 .**VIGÊNCIA: este contrato**terá vigência ate até 30/11/2025 contados a partir da assinatura do contrato.**DATA DA ASSINATURA:**22/09/2025.

Indiara – Goiás, 25 de setembro de 2025.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:A8DC3956

FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 478/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 478/2025

"Dispõe sobre termo de ratificação de dispensa de licitação e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando que fora demonstrado a real necessidade de se contratar o presente objeto, por meio do Termo de Referência, elaborado pelo solicitante;
Considerando que fora realizada planilha orçamentária de acordo com os orçamentos obtidos junto ao mercado, com intuito de se apurar os preços que são praticados atualmente, e sobretudo, obter um possível menor valor do serviço a ser CONTRATADA;
Considerando a existência de previsão orçamentária e financeira;
Considerando o que dispõe o artigo 75, inciso II, Lei nº 14.133/21, que versa acerca da possibilidade de dispensar a licitação em razão da excepcionalidade vivenciada pelo Município*:*
Art. 75. É dispensável a licitação: (...)
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais, e cinquenta e nove centavos) no caso de outros serviços e compras;
Considerando que fora aludido no artigo 72, da Lei nº 14.133/21:
Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida noart. 23 desta Lei;
III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VI - razão da escolha do contratado;
VII - justificativa de preço;
VIII - autorização da autoridade competente.
Considerando que os valores da prestação de serviços ofertados são compatíveis com os valores praticados;
Considerando que a referida empresa apresentou a proposta com o menor valor, atendendo assim a economicidade;
Considerando a regularidade da documentação apresentada, bem como o parecer jurídico constante dos autos;
RESOLVO DECLARAR E RATIFICAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 478/2025, com fundamento nas disposições legais acima referidas, a contratação da empresa **HL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 47.080.942/0001-90, com sede na R Demostenes, s/n, Quadra A, Lote 12, Bairro Alto da Primavera I, Município de Indiara-GO, neste ato representado por Sr. Helder Luiz de Oliveira, inscrito no CPF sob nº 484.969.361-04, no valor de **R$ 5.088,00 (cinco mil e oitenta e oito reais)**, cujo objeto é a **contratação de empresa, pessoa física ou jurídica, especializada no fornecimento de materiais e utensílios destinados ao desenvolvimento de programas e ações voltados à destinação do esgoto sanitário e do resíduo sólido urbano, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura de Indiara-GO.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiara-GO, em, 25 de setembro de 2025.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE

MARCONI MACIEL DE MELO MATIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:5AA7A3CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 891/2025

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 891/2025

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA-GO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Mizael Machado, Centro, nesta cidade de Indiara-GO, inscrito no **CNPJ n° 000.005.959/0001-10. SIGNATÁRIOS:** Sr. **RAFAEL CALISTO SILVA GOMES** – Gestor Financeiro, Srª. **ALINE FRANCO CASTILHO**, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Sra. **JOSISLEY MARQUES DE LIMA**, Secretária do Fundo Municipal de Educação Básica, Sra. **RANIERY BARBOSA DE ALMEIDA**, Secretária Municipal de Assistência Social, e o Secretário Municipal de Meio Ambiente, Sr. **JOSÉ OSVALDO FIUZA**, portador do CPF nº 350.136.641-87 **CONTRATADA: GR TELECOMUNICAÇÕES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob o nº 08.495.413/0001-04**, com sede na Avenida das Palmeiras, s/nº, Quadra 11, Lote 23, Bairro Bela Vista, no município de Indiara/GO. **ESPÉCIE:** Contrato de Fornecimento. **MODALIDADE:** Processo Administrativo nº 4034/2025, Pregão Presencial nº 008/2025. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em fornecimento de fibra óptica, equipamento de informática e suporte técnico, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Indiara e demais Secretarias atreladas a Administração Pública do município. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal Nº 14.133/21. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 97.200,00 (noventa e sete mil e duzentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Administração: 03.02.04.122.0460.2006.3.3.90.39.58. Ficha: 059. Fonte: 100; Educação: 16.01.12.368.1260.2065.3.3.90.39.58. Ficha: 431. Fonte: 101; Meio Ambiente: 15.01.18.541.1860.2009.3.3.90.39.58. Ficha: 374. Fonte: 100; Assistência Social: 08.01.08.244.0860.2041.3.3.90.39.58. Ficha: 231. Fonte: 100; Saúde: 10.01.10.301.1060.2032.3.3.90.39.58. Ficha: 274. Fonte: 102; Desporto e Lazer: 16.01.27.812.2760.2070.3.3.90.39.58. Ficha: 457. Fonte: 100. **VIGÊNCIA:** Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses. **DATA DA ASSINATURA:** 01/09/2025.

Indiara – Goiás, 25 de setembro de 2025.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:BF043BF2

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 477/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 477/2025

"Dispõe sobre ato de ratificação dispensa de licitação e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando que fora demonstrado a real necessidade de se contratar o presente objeto, por meio do Termo de Referência, elaborado pelo solicitante;
Considerando que fora realizada planilha orçamentária de acordo com os orçamentos obtidos junto ao mercado, com intuito de se apurar os preços que são praticados atualmente, e sobretudo, obter um possível menor valor da prestação de serviços a ser CONTRATADA;
Considerando a existência de previsão orçamentária e financeira;

Considerando o que dispõe o artigo 75, inciso II, Lei nº 14.133/21, que versa acerca da possibilidade de dispensar a licitação em razão da excepcionalidade vivenciada pelo Município*:*
Art. 75. É dispensável a licitação: (...)
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais, e cinquenta e nove centavos) no caso de outros serviços e compras;
Considerando que fora aludido no artigo 72, da Lei nº 14.133/21:
Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida noart. 23 desta Lei;
III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VI - razão da escolha do contratado;
VII - justificativa de preço;
VIII - autorização da autoridade competente.
Considerando que os valores da prestação de serviços ofertados são compatíveis com os valores praticados;
Considerando que a referida empresa apresentou a proposta com o menor valor, atendendo assim a economicidade;
Considerando a regularidade da documentação apresentada, bem como o parecer jurídico constante dos autos;
RESOLVO DECLARAR E RATIFICAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 477/2025, com fundamento nas disposições legais acima referidas, a contratação da empresa **REAL PROJETOS E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA-ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob o nº 15.371.691/0001-07**, com sede na Alameda Senador Pedro Ludovico, SN, Lt.03 Qd.01, Loteamento cidade de Indiara, no município de Indiara-GO, neste ato representado por **Welson Batista Leite**, portador do **CPF sob nº 449.575.481-53**, no valor global de **R$ 1.150,00 (um mil cento e cinquenta reais),** cujo objeto é a contratação de empresa pessoa física ou jurídica especializada no fornecimento de portas de vidro temperado, visando suprir as demandas de segurança e infraestrutura das instalações da Delegacia do município de Indiara-GO, conforme este Termo de Referência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiara-GO, em, 25 de setembro de 2025.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE

MARCONI MACIEL DE MELO MATIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:36651111

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INHUMAS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

Extrato de Aditivo
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AOCONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 035/2025.
Pregão Eletrônico nº 005/2025
Objeto **:** O presente aditamento tem como finalidade a prorrogação da vigência do contrato por um período adicional 12 (doze) meses, com início em 01/01/2026 até 31/12/2026, visando assegurar a continuidade do fornecimento de gêneros alimentícios para as Secretarias Municipais
Contratada: ALLGYN DISTRIBUIDORA LTDA
Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE INHUMAS - GO

Publicado por:
Guilherme Araújo Ferreira
Código Identificador:59EF0508

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE INHUMAS/GO
AVISO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA

O FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE INHUMAS - FUNPRESI, torna pública a concessão de **Aposentadoria** em favor do servidor municipal **JOSÉ ANTÔNIO ANTONELI,** Portaria n.º 16 de 12 de agosto de 2025. A concessão foi deferida por meio de processo administrativo, regularmente instruído e analisado, assegurando ao(à) servidor(a) o direito ao benefício de aposentadoria, conforme critérios legais estabelecidos pelo Regime Próprio de Previdência Social do Município de Inhumas, Estado de Goiás.
Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas pelo e-mail: funpresi@inhumas.go.gov.br ou pelo telefone (62) 93500-9671. Inhumas/GO, 25 de setembro de 2025.

Publicado por:
Larissa Lara de Moura
Código Identificador:2619809A

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE INHUMAS/GO
AVISO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA

O FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE INHUMAS - FUNPRESI, torna pública a concessão de **Aposentadoria** em favor da servidora municipal **SANTA VIEIRA FERREIRA BATISTA,** Portaria n.º 17 de 15 de agosto de 2025. A concessão foi deferida por meio de processo administrativo, regularmente instruído e analisado, assegurando ao(à) servidor(a) o direito ao benefício de aposentadoria, conforme critérios legais estabelecidos pelo Regime Próprio de Previdência Social do Município de Inhumas, Estado de Goiás.
Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas pelo e-mail: funpresi@inhumas.go.gov.br ou pelo telefone (62) 93500-9671. Inhumas/GO, 25 de setembro de 2025.

Publicado por:
Larissa Lara de Moura
Código Identificador:F050DCF7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO N° 120/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através da sua gestora **MAYARA VAZ DAVICO**, torna público o extrato do Contrato nº 120/2025 oriundo da Dispensa de Licitação – Processo nº 2799/2025 no valor de R$ 39.772,00 firmado com a empresa INSTITUTO DE RADIOPROTECAO E FISICA MÉDICA LTDA - CNPJ Nº 41.175.980/0001-40, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para a realização de laudos de qualidade de aparelhos de raio X, com vigência da data de sua assinatura até 31/12/2025. Inhumas, 25 de setembro 2025.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:F184D3D8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 43537/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, considerando tudo o que consta dos autos processo nº 5394/2025, através da sua gestora **MAYARA VAZ DAVICO**, torna público, o procedimento de contratação direta com a empresa **4M MULTISOLUÇÕES LTDA** inscrita no CNPJ nº **60.690.389/0001-76**, com fulcro no art. 75, II, da Lei n° 14.133/2021,

tendo por objeto a contratação de empresa para aquisição de itens de informática, conforme Ordem de Fornecimento nº 43537/2025, acostado aos autos. Inhumas, 25 de setembro de 2025.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:EB8E18E2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 43548/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, considerando tudo o que consta dos autos processo nº 5394/2025, através da sua gestora **MAYARA VAZ DAVICO**, torna público, o procedimento de contratação direta com a empresa **4M MULTISOLUÇÕES LTDA** inscrita no CNPJ nº **60.690.389/0001-76**, com fulcro no art. 75, II, da Lei n° 14.133/2021, tendo por objeto a contratação de empresa para aquisição de itens de informática, conforme Ordem de Fornecimento nº 43548/2025, acostado aos autos. Inhumas, 25 de setembro de 2025.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:3A7C924D

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 123/2025

O objeto do presente instrumento é acontratação de empresa de engenharia para PONTE SOBRE O RIO MEIA PONTE NA REGIÃO DA RIBALTA (FAZENDA DO SILVIO), reforma das cabeças da ponte e troca do assoalho em anexo. LAT -16.245266, LOG -49.529885, nos termos do Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021
Contratante: O MUNICÍPIO DE INHUMAS -GO
Contratado: LMV CONSTRUTORA LTDA
Valor:R$ 135.185,84

Publicado por:
Guilherme Araújo Ferreira
Código Identificador:F631B39B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE RETIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 07.777.639/0001-27, torna público que, devido à necessidade de correções no edital, realiza a retificação do aviso do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA A UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE – CAMINHÃO DA SAÚDE.** Onde se lê: **Data da abertura da Sessão: 01/10/2025**, às 09h:00min, leia-se: **Data da abertura da Sessão: 09/10/2025**, às 09h:00min. As demais informações permanecem inalteradas. Informações e entrega de edital no endereço eletrônico: no site http://ipameri.go.gov.br/ ou pelo sitio www.capturame.com.br no link “Criar uma conta grátis”. Demais informações pelo telefone (64) 3513-0052.

Prefeitura Municipal de Ipameri-GO, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de setembro de 2025.

CRISTIAN DOUGLAS CARDOSO E SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:73744D3A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.°093/2024

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.°093/2024

O **FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE IPAMERI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 07.777.639/0001-27, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, e do que consta no **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º2025020648**, publica o extrato do **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 093/2024**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE INFORMAÇÃO EM SAÚDE**, com a empresa **54.139.221 ELIZANGELA LEANDRO ROSA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ n.º 54.139.221/0001-74, localizada à Rua Abdon Leite, N.º 110, Lote, Bairro Loteamento Boa Sorte, Catalão-GO, CEP: 75.702-380, neste ato representada por sua sócia administradora, a Sra. **ELIZANGELA LEANDRO ROSA**, portadora do CPF: 895.470.631-20, RG 3773772 2ª Via, SSP/GO, residente e domiciliada à Rua Abdon Leite, N.º 110, Lote1, Bairro Jardim Paulista, Catalão-GO, CEP: 75.702-380.

Ipameri-Goiás, aos 24 dias do mês de setembro de 2025.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:630E1857

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO Nº 002/2025 DO CREDENCIAMENTO 012/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO iPAMERI e fundos
CONTRATADO: **GERALDO ANTÔNIO RIBEIRO E CIA LTDA**, com sede em Ipameri-GO, Rua Mal Floriano Peixoto, nº08, setor central, CEP:75.780-000, inscrita no CNPJ 36.851.376-0001-57, neste ato representada por **GERALDO ANTÔNIO RIBEIRO**, brasileiro, inscrito no registro geral nº 1209529 expedida pela SSP GO e CPF: 267.380.661-004, residente e domiciliado em Ipameri-GO
OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção civil – uso geral, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Ipameri/GO e fundos, constante no Edital de Credenciamento Público nº 012/2025.

Data da celebração: 25/09/2025.

Fundamentação: Lei Federal n. 14/133/2021.

Ipameri-Goiás, 25 de SET de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE ARAUJO SILVA
Gestor do Município de Ipameri

ELIANA PIMENTA PACHECO
Fundo Municipal de Assistência Social de Ipameri-GO

JOSÉ EUSTÁQUIO RODRIGUES DA CUNHA JÚNIOR
Fundo Municipal de Educação de Ipameri

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Fundo Municipal da Saúde Ipameri

VIVIANE MELO CARNEIRO COSTA
Fundo Municipal do Meio Ambiente – FMMA

RODRIGO ANDRÉ MINO GUERRA
O Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros Militar -FUNREBOM

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:5C11C59F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO 043 / 2025

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO

Processo Administrativo nº 13990/2025. Pregão Eletrônico SRP Nº 043/2025. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, Inscrita no CNPJ: 07.861.703/0001-53, CONTRATADAS: **VERTENTE DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **28.209.943/0001-48**, com estimativa de gasto no valor de R$58.985,50 (Cinquenta e oito mil, novecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos); **MARIA BONFIM MARINHO DE SOUZA**, inscrita no CNPJ nº **11.737.068/0001-74**, com estimativa de gasto no valor de R$ 410.689,00 (Quatrocentos e dez mil, seiscentos e oitenta e nove reais), OBJETO: Aquisição de derivados de açougue, tais como carnes bovinas, suínas, aves e seus produtos processados (linguiças, charques, costelas, entre outros), com vigência estimada de 12 (doze) meses. A contratação visa atender de forma contínua e eficiente às demandas alimentares das unidades hospitalares, que realizam o preparo de refeições para servidores e usuários dos serviços públicos. Com **ESTIMATIVA** no **VALOR GLOBAL: R$469.674,50** (Quatrocentos e sessenta e nove mil, seiscentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos). Iporá, 25 de setembro de 2025.

LANNA SILVA PIRES –
Pregoeira.

Publicado por:
Vinicius de Assis e Silva
Código Identificador:B62849FA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAGUARU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGAURU-FMS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 204/2025

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certifico que o processo nº 2053/2025 referente a(o) DISPENSA DE LICITAÇÃO 204/2025 para SOLICITAÇÃO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LAVANDERIA HOSPITALAR COM LOCAÇÃO DE ENXOVAL E CENTRO DE ESTERIALIZAÇÃO- CME. foi publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em 24/09/2025 conforme determinação prevista na Lei 14.133/21.

ITAGUARU, 24 de setembro de 2025

JORDANA RODRIGUES RIBEIRO
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Thaynara Moreira Ribeiro Oliveira
Código Identificador:EE0B6201

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGAURU-FMS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1871/2025

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 14.133/2021
NÚMERO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 019/2025
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: JESUS E SANTOS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ nº: 06.336.021/0001-69
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de 04 motocicletas, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Plano de Trabalho 202400010004938.
VALOR TOTAL: **R$ 77.720,00 (setenta e sete mil, setecentos e vinte reais).**
Data Assinatura: 25 de setembro de 2025.

CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de Ata de Registro de Preços foi divulgado e mantido à disposição do público no placar da prefeitura.

Itaguaru, Estado de Goiás, aos, 25 dias do mês de setembro de 2025.

THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Thaynara Moreira Ribeiro Oliveira
Código Identificador:6258600C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGAURU-FMS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 043/2025-S

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2053/2025

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Dispensa de Licitação 204/2025.
NUMERO DO CONTRATO: 043/2025-S
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGUARU.
CONTRATADA: LAVEST LAVANDERIA E ESTERILIZACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº: 26.068.396/0001-00
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR COM LOCAÇÃO DE ENXOVAL E CENTRO DE ESTERILIZAÇÃO-CME.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 25/09/2025 a 31/12/2025.
FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO CONTRATO: **R$ 45.000,00**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.18.10.122.1019.2.75.3.3.90.39.78 FICHA 285 SUBELEMENTO 78 FONTE 102.
Data Assinatura: 25/09/2025.
As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal n.º 4.320/64.
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021

ITAGUARU, Estado de Goiás, aos 25 dias do mês de setembro de 2025.

THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Thaynara Moreira Ribeiro Oliveira
Código Identificador:A353296D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA 207/2025

Aviso de Contratação Direta – Dispensa nº 207/2025

Levamos ao conhecimento dos interessados que a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO de Itaguaru em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que das **08h00min do dia 26 de setembro de 2025 até o às 08h00min do dia 01 de outubro de 2025**, estará buscando **propostas** de empresas para AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MANTUTENÇÃO DO SIENA DE

PLACA PQJ3F34, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – dispensaitaguaru@gmail.com.

Itaguaru, aos 25 de setembro de 2025.

THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Thaynara Moreira Ribeiro Oliveira
Código Identificador:375FB450

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA 209/2025

Aviso de Contratação Direta – Dispensa nº 209/2025

Levamos ao conhecimento dos interessados que a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO de Itaguaru em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que das **08h00min do dia 26 de setembro de 2025 até o às 08h00min do dia 01 de outubro de 2025**, estará buscando **propostas** de empresas para AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA STRADA DE PLACA AYO3E80, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – dispensaitaguaru@gmail.com.

Itaguaru, aos 25 de setembro de 2025.

THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Thaynara Moreira Ribeiro Oliveira
Código Identificador:B568E876

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA 210/2025

Aviso de Contratação Direta – Dispensa nº 210/2025

Levamos ao conhecimento dos interessados que a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO de Itaguaru em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que das **08h00min do dia 26 de setembro de 2025 até o às 08h00min do dia 01 de outubro de 2025**, estará buscando **propostas** de empresas para AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO FIAT ARGO DE PLACA RBN7C04, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – dispensaitaguaru@gmail.com.

Itaguaru, aos 25 de setembro de 2025.

THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Thaynara Moreira Ribeiro Oliveira
Código Identificador:97CB619B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAUÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 248/2025

OBJETO: Prestação de serviço: Consertos e reparos em máquinas e equipamentos. tipos de equipamentos: motosseras, podadeiras, roçadeiras, soprador, etc. pertencentes a prefeitura municipal de itauçu. com fornecimento de material. a fim de manter o correto funcionamento dos mesmos, através de manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos.
VIGÊNCIA: 01/09/2025 Á 01/09/2026
VALOR GLOBAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: Pelos serviços especificados nas cláusulas anteriores a CREDENCIANTE pagará a CREDENCIADA o valor global de até R$ 53.748,00 (Cinquenta e oito mil e setecentos e quarenta e oito reais).
CREDENCIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUÇU
CNPJ DO CREDENCIANTE: 00.167.437/0001-14
RESPONSÁVEL: CLAYTON PEREIRA DE MELO
CREDENCIADA: JJ QUINAN MOTOR PECAS LTDA.
CNPJ/CPF DA CREDENCIADA: 23.313.073/0001-39

Publicado por:
Joao Paulo de Sa Fagundes
Código Identificador:399377D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 249/2025

OBJETO: Prestação de serviço: Consertos e reparos em eletro – eletrônicos em geral. tipos de equipamentos: aparelhos de som, ar condicionados, cameras de segurança, impressoras, etc. e demais itens conforme relação anexa no edital; pertencentes a prefeitura municipal de itauçu. com fornecimento de material. a fim de manter o correto funcionamento dos mesmos, através de manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos.
VIGÊNCIA: 01/09/2025 Á 01/09/2026
VALOR GLOBAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: Pelos serviços especificados nas cláusulas anteriores a CREDENCIANTE pagará a CREDENCIADA o valor global de até R$ 30.000,00 (Trinta mil reais).
CREDENCIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUÇU
CNPJ DO CREDENCIANTE: 00.167.437/0001-14
RESPONSÁVEL: CLAYTON PEREIRA DE MELO
CREDENCIADA: GYN BRASIL SUPRIMENTOS EIRELI
CNPJ/CPF DA CREDENCIADA: 07.680.682/0001-70

Publicado por:
Joao Paulo de Sa Fagundes
Código Identificador:0983973E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO ADM THERMAS

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:
a) – *a empresa* ***Thermas Distribuidora de Petróleo Ltda.****, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.785.255/0001-75, com sede na Rua Calípso de Morais, s/nº, Setor Central, em Lagoa Santa, Estado de Goiás, é a única empresa que explora a atividade de comércio varejista de combustíveis e lubrificantes no Município de Lagoa Santa - Goiás;*

b) – *a empresa qualificada na letra "a" é a única no Município, constante do cadastro da Sefaz-Go – Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás, no ramo de comércio varejista de combustíveis e lubrificantes;*

c) – *a empresa citada, atua com exclusividade no comércio varejista de combustíveis e lubrificantes no Município de Lagoa Santa;*

d) – *contribui para a economia de combustível e boa conservação da frota de veículos do Município, a aquisição dos produtos derivados de petróleo da empresa situada no Município, visto não ser necessário despender grandes viagens para a simples aquisição dos produtos, contribuindo também com a agilidade dos serviços desenvolvidos pela municipalidade;*

e) – *torna inviável a competição para a aquisição de produtos derivados de petróleo – combustíveis e lubrificantes - face existir apenas uma empresa no Município na atividade de comércio varejista de combustíveis e lubrificantes;*

f) – *o interesse público e a necessidade administrativa são predominantes;*
No processo foi anexado uma declaração da Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás, na qual é atestado esta condição de único estabelecimento cadastrado no Município de Lagoa Santa para a atividade de comércio de combustíveis e lubrificantes.

g) Que o encaminhamento do presente Processo ao Assessor Jurídico vem também de encontro à determinação Legal inserta na Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

A Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, assim dispõe:
Art. 1º. Esta Lei estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e abrange:
I - os órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário da União, dos Estados e do Distrito Federal e os órgãos do Poder Legislativo dos Municípios, quando no desempenho de função administrativa;
II - os fundos especiais e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pela Administração Pública.
§ 1º Não são abrangidas por esta Lei as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as suas subsidiárias, regidas pelaLei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, ressalvado o disposto noart. 178 desta Lei.
§ 2º As contratações realizadas no âmbito das repartições públicas sediadas no exterior obedecerão às peculiaridades locais e aos princípios básicos estabelecidos nesta Lei, na forma de regulamentação específica a ser editada por ministro de Estado.
§ 3º Nas licitações e contratações que envolvam recursos provenientes de empréstimo ou doação oriundos de agência oficial de cooperação estrangeira ou de organismo financeiro de que o Brasil seja parte, podem ser admitidas:
I - condições decorrentes de acordos internacionais aprovados pelo Congresso Nacional e ratificados pelo Presidente da República;
II - condições peculiares à seleção e à contratação constantes de normas e procedimentos das agências ou dos organismos, desde que:
a) sejam exigidas para a obtenção do empréstimo ou doação;"

A Lei 14.133/21 é expressa, ao afirmar que em caso de vir um entre público a proceder à contratação de obras, serviços, compras, alienações ou locações devem estas serem precedidas de Licitação.
Portanto, conclui-se que a regra é a contratação através de Procedimento Licitatório.
Entretanto, em casos especiais, pode-se contratar, por dispensa ou inexigibilidade.
A Lei mencionada, traz em seu artigo 74, os casos em que é permitida a contratação sem licitação, vejamos:
Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;
II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;
III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
§ 1º Para fins do disposto no inciso I docaputdeste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.
§ 2º Para fins do disposto no inciso II docaputdeste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.
§ 3º Para fins do disposto no inciso III docaputdeste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato."

No caso em questão, o Administrador Público, pretende contratar, fornecedor de combustíveis, para atender a frota municipal.

No entanto, é sabido e notório que neste Município encontra-se somente uma empresa fornecedora de combustíveis, o que também é atestado pela Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás.

Portanto, não é justo exigir do Administrador Público, a submissão da contratação deste fornecedor, ao procedimento licitatório, visto que, se tornaria inócua, face a exclusividade de uma única empresa neste ramo no Município, e caso fosse aberto o certame, somente compareceria ao chamada esta empresa.

Diante disso, é inviável a competição, face a figura da exclusividade de uma única empresa deste ramo com estabelecimento no Município.

h) – *trata-se de conveniência administrativa.*

Fica ***inexigível*** *o processo licitatório para a aquisição de produtos derivados de petróleo – combustíveis - ante ao disposto no inciso I e § 1º do artigo 74, da Lei Federal n.º 14.133/21.*

Esta inexigibilidade é válida pelo período de 04 (quatro) meses ou até constatação de instalação de outra empresa na atividade comércio varejista de combustíveis e lubrificantes no Município.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***31*** *dias do mês de* ***agosto*** *de* ***2025.***

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica da Cruz Seno Strongrem
Código Identificador:484525BC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO FMAS THERMAS

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:
a) – *a empresa* ***Thermas Distribuidora de Petróleo Ltda.****, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.785.255/0001-75, com sede na Rua Calípso de Morais, s/nº, Setor Central, em Lagoa Santa, Estado de Goiás, é a única empresa que explora a atividade de comércio varejista de combustíveis e lubrificantes no Município de Lagoa Santa - Goiás;*

b) – *a empresa qualificada na letra "a" é a única no Município, constante do cadastro da Sefaz-Go – Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás, no ramo de comércio varejista de combustíveis e lubrificantes;*

c) – *a empresa citada, atua com exclusividade no comércio varejista de combustíveis e lubrificantes no Município de Lagoa Santa;*

d) – contribui para a economia de combustível e boa conservação da frota de veículos do Município, a aquisição dos produtos derivados de petróleo da empresa situada no Município, visto não ser necessário despender grandes viagens para a simples aquisição dos produtos, contribuindo também com a agilidade dos serviços desenvolvidos pela municipalidade;

e) – torna inviável a competição para a aquisição de produtos derivados de petróleo – combustíveis e lubrificantes - face existir apenas uma empresa no Município na atividade de comércio varejista de combustíveis e lubrificantes;

f) – o interesse público e a necessidade administrativa são predominantes;
No processo foi anexado uma declaração da Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás, na qual é atestado esta condição de único estabelecimento cadastrado no Município de Lagoa Santa para a atividade de comércio de combustíveis e lubrificantes.

g) Que o encaminhamento do presente Processo ao Assessor Jurídico vem também de encontro à determinação Legal inserta na Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

A Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, assim dispõe:
Art. 1º. Esta Lei estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e abrange:
I - os órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário da União, dos Estados e do Distrito Federal e os órgãos do Poder Legislativo dos Municípios, quando no desempenho de função administrativa;
II - os fundos especiais e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pela Administração Pública.
§ 1º Não são abrangidas por esta Lei as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as suas subsidiárias, regidas pelaLei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, ressalvado o disposto noart. 178 desta Lei.
§ 2º As contratações realizadas no âmbito das repartições públicas sediadas no exterior obedecerão às peculiaridades locais e aos princípios básicos estabelecidos nesta Lei, na forma de regulamentação específica a ser editada por ministro de Estado.
§ 3º Nas licitações e contratações que envolvam recursos provenientes de empréstimo ou doação oriundos de agência oficial de cooperação estrangeira ou de organismo financeiro de que o Brasil seja parte, podem ser admitidas:
I - condições decorrentes de acordos internacionais aprovados pelo Congresso Nacional e ratificados pelo Presidente da República;
II - condições peculiares à seleção e à contratação constantes de normas e procedimentos das agências ou dos organismos, desde que:
a) sejam exigidas para a obtenção do empréstimo ou doação;"

A Lei 14.133/21 é expressa, ao afirmar que em caso de vir um entre público a proceder à contratação de obras, serviços, compras, alienações ou locações devem estas serem precedidas de Licitação.
Portanto, conclui-se que a regra é a contratação através de Procedimento Licitatório.
Entretanto, em casos especiais, pode-se contratar, por dispensa ou inexigibilidade.
A Lei mencionada, traz em seu artigo 74, os casos em que é permitida a contratação sem licitação, vejamos:
Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;
II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;
III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
§ 1º Para fins do disposto no inciso I docaputdeste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.
§ 2º Para fins do disposto no inciso II docaputdeste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.
§ 3º Para fins do disposto no inciso III docaputdeste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato."

No caso em questão, o Administrador Público, pretende contratar, fornecedor de combustíveis, para atender a frota municipal.

No entanto, é sabido e notório que neste Município encontra-se somente uma empresa fornecedora de combustíveis, o que também é atestado pela Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás.

Portanto, não é justo exigir do Administrador Público, a submissão da contratação deste fornecedor, ao procedimento licitatório, visto que, se tornaria inócua, face a exclusividade de uma única empresa neste ramo no Município, e caso fosse aberto o certame, somente compareceria ao chamada esta empresa.

Diante disso, é inviável a competição, face a figura da exclusividade de uma única empresa deste ramo com estabelecimento no Município.

***h) –** trata-se de conveniência administrativa.*

*Fica **inexigível** o processo licitatório para a aquisição de produtos derivados de petróleo – combustíveis - ante ao disposto no inciso I e § 1º do artigo 74, da Lei Federal n.º 14.133/21.*

Esta inexigibilidade é válida pelo período de 04 (quatro) meses ou até constatação de instalação de outra empresa na atividade comércio varejista de combustíveis e lubrificantes no Município.
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, aos **31** dias do mês de **agosto** de **2025.

FLAVIA CRISTINA PEREIRA DA SILVA MACEDO
Gestora do FMAS

Publicado por:
Jessica da Cruz Seno Strongrem
Código Identificador:3A8BEC8C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO FME THERMAS

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

***A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:
***a) –** a empresa **Thermas Distribuidora de Petróleo Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.785.255/0001-75, com sede na Rua Calípso de Morais, s/nº, Setor Central, em Lagoa Santa, Estado de Goiás, é a única empresa que explora a atividade de comércio varejista de combustíveis e lubrificantes no Município de Lagoa Santa - Goiás;*

b) – *a empresa qualificada na letra "a" é a única no Município, constante do cadastro da Sefaz-Go – Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás, no ramo de comércio varejista de combustíveis e lubrificantes;*

c) – *a empresa citada, atua com exclusividade no comércio varejista de combustíveis e lubrificantes no Município de Lagoa Santa;*

d) – *contribui para a economia de combustível e boa conservação da frota de veículos do Município, a aquisição dos produtos derivados de petróleo da empresa situada no Município, visto não ser necessário despender grandes viagens para a simples aquisição dos produtos, contribuindo também com a agilidade dos serviços desenvolvidos pela municipalidade;*

e) – *torna inviável a competição para a aquisição de produtos derivados de petróleo – combustíveis e lubrificantes - face existir apenas uma empresa no Município na atividade de comércio varejista de combustíveis e lubrificantes;*

f) – *o interesse público e a necessidade administrativa são predominantes;*
No processo foi anexado uma declaração da Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás, na qual é atestado esta condição de único estabelecimento cadastrado no Município de Lagoa Santa para a atividade de comércio de combustíveis e lubrificantes.

g) Que o encaminhamento do presente Processo ao Assessor Jurídico vem também de encontro à determinação Legal inserta na Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

A Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, assim dispõe:
Art. 1º. Esta Lei estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e abrange:
I - os órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário da União, dos Estados e do Distrito Federal e os órgãos do Poder Legislativo dos Municípios, quando no desempenho de função administrativa;
II - os fundos especiais e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pela Administração Pública.
§ 1º Não são abrangidas por esta Lei as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as suas subsidiárias, regidas pelaLei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, ressalvado o disposto noart. 178 desta Lei.
§ 2º As contratações realizadas no âmbito das repartições públicas sediadas no exterior obedecerão às peculiaridades locais e aos princípios básicos estabelecidos nesta Lei, na forma de regulamentação específica a ser editada por ministro de Estado.
§ 3º Nas licitações e contratações que envolvam recursos provenientes de empréstimo ou doação oriundos de agência oficial de cooperação estrangeira ou de organismo financeiro de que o Brasil seja parte, podem ser admitidas:
I - condições decorrentes de acordos internacionais aprovados pelo Congresso Nacional e ratificados pelo Presidente da República;
II - condições peculiares à seleção e à contratação constantes de normas e procedimentos das agências ou dos organismos, desde que:
a) sejam exigidas para a obtenção do empréstimo ou doação;"

A Lei 14.133/21 é expressa, ao afirmar que em caso de vir um entre público a proceder à contratação de obras, serviços, compras, alienações ou locações devem estas serem precedidas de Licitação. Portanto, conclui-se que a regra é a contratação através de Procedimento Licitatório.
Entretanto, em casos especiais, pode-se contratar, por dispensa ou inexigibilidade.
A Lei mencionada, traz em seu artigo 74, os casos em que é permitida a contratação sem licitação, vejamos:
Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;
II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;
III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
§ 1º Para fins do disposto no inciso I docaputdeste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.
§ 2º Para fins do disposto no inciso II docaputdeste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.
§ 3º Para fins do disposto no inciso III docaputdeste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato."

No caso em questão, o Administrador Público, pretende contratar, fornecedor de combustíveis, para atender a frota municipal.

No entanto, é sabido e notório que neste Município encontra-se somente uma empresa fornecedora de combustíveis, o que também é atestado pela Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás.

Portanto, não é justo exigir do Administrador Público, a submissão da contratação deste fornecedor, ao procedimento licitatório, visto que, se tornaria inócua, face a exclusividade de uma única empresa neste ramo no Município, e caso fosse aberto o certame, somente compareceria ao chamada esta empresa.

Diante disso, é inviável a competição, face a figura da exclusividade de uma única empresa deste ramo com estabelecimento no Município.

h) – *trata-se de conveniência administrativa.*

Fica ***inexigível*** *o processo licitatório para a aquisição de produtos derivados de petróleo – combustíveis - ante ao disposto no inciso I e § 1º do artigo 74, da Lei Federal n.º 14.133/21.*

Esta inexigibilidade é válida pelo período de 04 (quatro) meses ou até constatação de instalação de outra empresa na atividade comércio varejista de combustíveis e lubrificantes no Município.
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***31*** *dias do mês de* ***agosto*** *de* ***2025.***

ROSA MARIA DA SILVA PAIAO
Gestora do FME

Publicado por:
Jessica da Cruz Seno Strongrem
Código Identificador:39A04017

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO FMS THERMAS

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:
a) – *a empresa* ***Thermas Distribuidora de Petróleo Ltda.****, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.785.255/0001-75, com sede na Rua Calípso de Morais, s/nº, Setor Central, em Lagoa Santa, Estado de Goiás, é a única empresa que explora a atividade de comércio varejista de combustíveis e lubrificantes no Município de Lagoa Santa - Goiás;*

b) – *a empresa qualificada na letra "a" é a única no Município, constante do cadastro da Sefaz-Go – Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás, no ramo de comércio varejista de combustíveis e lubrificantes;*

c) – *a empresa citada, atua com exclusividade no comércio varejista de combustíveis e lubrificantes no Município de Lagoa Santa;*

d) – *contribui para a economia de combustível e boa conservação da frota de veículos do Município, a aquisição dos produtos derivados de petróleo da empresa situada no Município, visto não ser necessário despender grandes viagens para a simples aquisição dos produtos, contribuindo também com a agilidade dos serviços desenvolvidos pela municipalidade;*

e) – *torna inviável a competição para a aquisição de produtos derivados de petróleo – combustíveis e lubrificantes - face existir apenas uma empresa no Município na atividade de comércio varejista de combustíveis e lubrificantes;*

f) – *o interesse público e a necessidade administrativa são predominantes;*
No processo foi anexado uma declaração da Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás, na qual é atestado esta condição de único estabelecimento cadastrado no Município de Lagoa Santa para a atividade de comércio de combustíveis e lubrificantes.

g) Que o encaminhamento do presente Processo ao Assessor Jurídico vem também de encontro à determinação Legal inserta na Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

A Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, assim dispõe:
Art. 1º. Esta Lei estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e abrange:
I - os órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário da União, dos Estados e do Distrito Federal e os órgãos do Poder Legislativo dos Municípios, quando no desempenho de função administrativa;
II - os fundos especiais e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pela Administração Pública.
§ 1º Não são abrangidas por esta Lei as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as suas subsidiárias, regidas pelaLei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, ressalvado o disposto noart. 178 desta Lei.
§ 2º As contratações realizadas no âmbito das repartições públicas sediadas no exterior obedecerão às peculiaridades locais e aos princípios básicos estabelecidos nesta Lei, na forma de regulamentação específica a ser editada por ministro de Estado.
§ 3º Nas licitações e contratações que envolvam recursos provenientes de empréstimo ou doação oriundos de agência oficial de cooperação estrangeira ou de organismo financeiro de que o Brasil seja parte, podem ser admitidas:
I - condições decorrentes de acordos internacionais aprovados pelo Congresso Nacional e ratificados pelo Presidente da República;
II - condições peculiares à seleção e à contratação constantes de normas e procedimentos das agências ou dos organismos, desde que:
a) sejam exigidas para a obtenção do empréstimo ou doação;"

A Lei 14.133/21 é expressa, ao afirmar que em caso de vir um entre público a proceder à contratação de obras, serviços, compras, alienações ou locações devem estas serem precedidas de Licitação.
Portanto, conclui-se que a regra é a contratação através de Procedimento Licitatório.
Entretanto, em casos especiais, pode-se contratar, por dispensa ou inexigibilidade.

A Lei mencionada, traz em seu artigo 74, os casos em que é permitida a contratação sem licitação, vejamos:
Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;
II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;
III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
§ 1º Para fins do disposto no inciso I docaputdeste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.
§ 2º Para fins do disposto no inciso II docaputdeste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.
§ 3º Para fins do disposto no inciso III docaputdeste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato."

No caso em questão, o Administrador Público, pretende contratar, fornecedor de combustíveis, para atender a frota municipal.

No entanto, é sabido e notório que neste Município encontra-se somente uma empresa fornecedora de combustíveis, o que também é atestado pela Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás.

Portanto, não é justo exigir do Administrador Público, a submissão da contratação deste fornecedor, ao procedimento licitatório, visto que, se tornaria inócua, face a exclusividade de uma única empresa neste ramo no Município, e caso fosse aberto o certame, somente compareceria ao chamada esta empresa.

Diante disso, é inviável a competição, face a figura da exclusividade de uma única empresa deste ramo com estabelecimento no Município.

h) – *trata-se de conveniência administrativa.*

Fica ***inexigível*** *o processo licitatório para a aquisição de produtos derivados de petróleo – combustíveis - ante ao disposto no inciso I e § 1º do artigo 74, da Lei Federal n.º 14.133/21.*

Esta inexigibilidade é válida pelo período de 04 (quatro) meses ou até constatação de instalação de outra empresa na atividade comércio varejista de combustíveis e lubrificantes no Município.
SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***31*** *dias do mês de* ***agosto*** *de* ***2025.***

GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA
Gestor do FMS

Publicado por:
Jessica da Cruz Seno Strongrem
Código Identificador:63C63BF5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL P.848

ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 848/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 834/2025

O **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, torna público que está contratando, por dispensa de licitação, **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM COMUNICAÇÃO SOCIAL E JORNALISMO INSTITUCIONAL, COM PRODUÇÃO E ENTREGA DE CONTEÚDO INFORMATIVO**, e que possui interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, conforme dispõe o artigo 73, §3º da Lei nº 14.133/21, abrindo-se um prazo de **03 (TRES DIAS ÚTEIS)** para apresentação de propostas, as quais deverão ser protocoladas na sede da Prefeitura Municipal, sito à Waldomiro Teodoro Rios, s/nº, QD 30, LT 02, Pousada das Nascentes, Lagoa Santa - GO - Cep: 75819-000, Licitação Pública.

Informações junto ao Agente de Contratação, em horário de expediente, ou pelo fone (64)9 9612-9341, no e-mail: licitacao@lagoasanta.go.gov.br ou no site: www.lagoasanta.go.gov.br.

LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos **25** dias do mês de **setembro** do ano de **2025**.

VALDEIR REZENDE
Agente de Contratação

Publicado por:
Jessica da Cruz Seno Strongrem
Código Identificador:8BBB006D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO ADM THERMAS

ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 847/2025
INEXGIBILIDADE Nº 833/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA - CNPJ n° 04.215.178/0001-00 OBJETO: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS

FORNECEDOR	N.º DO CONTRATO	VALOR
THERMAS DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA CNPJ nº: 24.785.255/0001-75	ADM 105/2025	R$ 287.280,00

Assinatura: 01/09/2025
Vigência: 01/09/2025 até 31/12/2025
ASSINATURAS: Adivair Gonçalves de Macedo – Prefeito Municipal. Cleto Chaves Filho – pelo Fornecedor.

Publicado por:
Jessica da Cruz Seno Strongrem
Código Identificador:BC9CB3D6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO FMAS THERMAS

ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 847/2025
INEXGIBILIDADE Nº 833/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS, inscrito no CNPJ/MF n.º 19.181.829/0001-66
OBJETO: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS

FORNECEDOR	N.º DO CONTRATO	VALOR
THERMAS DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA CNPJ nº: 24.785.255/0001-75	FMAS 017/2025	R$ 12.978,00

Assinatura: 01/09/2025
Vigência: 01/09/2025 até 31/12/2025
ASSINATURAS: Flavia Cristina Pereira da Silva Macedo - Gestora do FMAS. Cleto Chaves Filho – pelo Fornecedor.

Publicado por:
Jessica da Cruz Seno Strongrem
Código Identificador:974A6DBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO FME THERMAS

ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 847/2025
INEXGIBILIDADE Nº 833/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 49.445.230/0001-53
OBJETO: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS

FORNECEDOR	N.º DO CONTRATO	VALOR
THERMAS DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA CNPJ nº: 24.785.255/0001-75	FME n. 048/2025	R$ 113.240,00

Assinatura: 01/09/2025
Vigência: 01/09/2025 até 31/12/2025
ASSINATURAS: Rosa Maria da Silva Paiao – Gestora do FME. Cleto Chaves Filho – pelo Fornecedor.

Publicado por:
Jessica da Cruz Seno Strongrem
Código Identificador:9C6CD6EC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO FMS THERMAS

ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 847/2025
INEXGIBILIDADE Nº 833/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.390.064/0001- 62
OBJETO: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS

FORNECEDOR	N.º DO CONTRATO	VALOR
THERMAS DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA CNPJ nº: 24.785.255/0001-75	FMS 054/2025	R$ 112.840,00

Assinatura: 01/09/2025
Vigência: 01/09/2025 até 31/12/2025
ASSINATURAS: Gustavo Rodrigues da Silva - Gestor do FMS. Cleto Chaves Filho – pelo Fornecedor.

Publicado por:
Jessica da Cruz Seno Strongrem
Código Identificador:CBFF5F18

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DO EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS DE GOIÁS-GO, torna público com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, em conformidade com as exigências estabelecidas em Edital e Termo de Referência, para conhecimento dos interessados a Contratação de O presente tem por objeto Contratação de empresa especializada em serviços de Segurança de Eventos, para prestação de serviços no quantitativo de 35 diárias que serão utilizados durante do 62º Aniversario do município de Montes Claros de Goiás e Festa Tradicional da "Queima do Alho" nos dias 21 a 25 de outubro de 2025.

A presente contratação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao E-mail: licitamcg@montesclarosdegoias.go.gov.br até às 17h:00min do dia 01 de outubro de 2025.

Demais informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Santos Dumont, nº 511, Setor Água Branca, CEP: 76.255-000, Fone 0800.370-1122, horário das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h ou no site www.montesclarosdegoias.go.gov.br.

Observação: O Valor total apurado para realização dos serviços discriminados acima está sujeito aos encargos do ISS (conforme Código Tributário Municipal) e os encargos do INSS, IR que serão retidos na fonte e que serão de exclusiva responsabilidade do mesmo.

Montes Claros de Goiás-GO, 25 de setembro de 2025.

LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:DD45751A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Montes Claros de Goiás-GO, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Industria e Comércio, torna público com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, em conformidade com as exigências estabelecidas em Edital e Termo de Referência, para conhecimento dos interessados a aquisição de material betuminoso RR2C, para execução de pavimentação asfáltica tipo TSD – Tratamento Superficial Duplo, a ser realizado no parque agropecuário do Município de Montes Claros de Goiás.
A presente contratação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao E-mail: licitamcg@montesclarosdegoias.go.gov.br até às 17h:00min do dia 01 de outubro de 2025. Ou protocolado na sede do município.
Demais informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Santos Dumont, nº 511, Setor Água Branca, CEP: 76.255-000, Fone 0800.370-1122, horário das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h ou no site www.montesclarosdegoias.go.gov.br.
Observação: O Valor total apurado para realização dos serviços discriminados acima está sujeito aos encargos do ISS (conforme Código Tributário Municipal) e os encargos do INSS, IR que serão retidos na fonte e que serão de exclusiva responsabilidade do mesmo.

Montes Claros de Goiás-GO, 25 de setembro de 2025.

LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:96FAE8F4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2025

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
PREGÃO PRESENCIAL Nº38/2025
MODALIDADE: Pregão Presencial
TIPO: Menor preço por Item.

FINALIDADE: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE PALCO, ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, PAINEL DE LED E TELÃO, CAMARIM, TUNIO GEL, FECHAMENTO, PORTAL DE ENTRADA DE FESTA E OUTRAS ESTRUTURAS COMPLEMENTARES A SEREM UTILIZADOS NO EVENTO, EM COMEMORAÇÃO AO 62º ANIVERSARIO DE EMANCIPAÇÃO POLITICA DO MUNICIPIO DE MONTES CLAROS DE GOIÁS E TRADICIONAL FESTA DA QUEIMA DO ALHO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DISCRIMINADAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.
O MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS DE GOIÁS torna público**,** para conhecimento dos interessados, que fará no dia 09 de outubro de 2025, às 08h00min (oito horas e trina minutos), na sede Administrativa do Município, **LICITAÇÃO PÚBLICA** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**.
As propostas deverão ser preenchidas sem emendas, rasuras ou ressalvas, conforme as exigências do Edital.
Fica vedada a participação de pessoa declarada inidônea. As empresas interessadas em participar desta licitação, deverão retirar cópia do edital de Pregão Presencial nº. 38/2025, na Secretaria de Administração e Planejamento do Município, situada à Avenida Santos Dumont nº. 511. Setor Água Branca, Montes Claros de Goiás – GO, onde poderá ser adquirido, nos dias úteis, no horário compreendido das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, ou no site www.montesclarosdegoias.go.gov.br.

Montes Claros de Goiás, 25 de setembro de 2025.

LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:30A6F3AE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Fundo Municipal de Assistência Social de Montes Claros de Goiás-GO, torna público com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, em conformidade com as exigências estabelecidas em Edital e Termo de Referência, para conhecimento dos interessados da contratação de serviços de Empresa ou Pessoa Física, com formação em Serviço Social e Psicologia, para atender o FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social, que atende a Política Municipal de Assistência Social. Isto, em prol de atender o Proteção Social Especial - /PAEF(Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos) atua com famílias e indivíduos que tiveram seus direitos violados ou estão em situação de risco social.
A presente contratação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao E-mail: licitamcg@montesclarosdegoias.go.gov.br até às 17h:00min do dia 01 de outubro de 2025.
Demais informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Santos Dumont, nº 511, Setor Água Branca, CEP: 76.255-000, Fone 0800.370-1122, horário das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h ou no site www.montesclarosdegoias.go.gov.br.
Observação: O Valor total apurado para realização dos serviços discriminados acima está sujeito aos encargos do ISS (conforme Código Tributário Municipal) e os encargos do INSS, IR que serão retidos na fonte e que serão de exclusiva responsabilidade do mesmo.

Montes Claros de Goiás-GO, 25 de setembro de 2025.

LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:6C383414

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
AVISO DE CONVOCAÇÃO DE LICITANTE REMANSCENTE - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2025

AVISO DE CONVOCAÇÃO DE LICITANTE REMANESCENTE
PREGÃO PRESENCIAL - N° 016/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1745/2025

O Município de Montividiu, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ nº 25.043.571/0001-34, com sede na Avenida Heide Outa, Qd. 13, Lt. 01, Setor Vera Cruz, torna público, para conhecimento dos

interessados e, em especial, dos participantes do Pregão Presencial nº 016/2025, cujo objeto é concessão de uso de 10 (dez) quiosques destinados à exploração comercial nos ramos de cantina e restaurante, conforme sessão realizada em 06/05/2025, que:

O **Sr. JOÃO ANTÔNIO NOGUEIRA NETO**, inscrito no **CPF nº 037.220.191-17**, licitante remanescente do item 04, não manifestou interesse no referido item. Dessa forma, em conformidade com o disposto no §2º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021, procede-se à convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação e as condições estabelecidas no edital.

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade
4	133.001.004	QUIOSQUE 04 (Avenida do Lago, Centro)	UND	120

Diante do exposto, fica convocado a empresa **55.032.498 JOESLENE PEREIRA DA SILVA**, inscrita no **CNPJ nº 55.032.498/0001-66**, classificada em posição subsequente e devidamente habilitada, para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, manifestar interesse no item remanescente, com possibilidade de negociação nas condições previstas no edital.

Para mais informações entrar em contato pelo telefone (64) 3629-1530 – Sala de Licitações ou por e-mail licitacao@montividiu.go.gov.br .

Montividiu – GO, aos dias 25 do mês de setembro de 2025.

EDSON ALVES FREITAS
Pregoeiro e Agente de Contratação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:FC12B951

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO N° 239/2025.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Dispensa de Licitação 351/2025.
NÚMERO DO CONTRATO: 239/2025
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, CNPJ SOB O N° **25.005.166/0001-21**.
CONTRATADO: PAV CCS LTDA - inscrita no CNPJ sob o nº **61.071.105/0001-26**
OBJETO: Contratação de empresa especializada prestação de serviços de operador de máquinas pesadas, destinado a apoiar a equipe responsável pela execução de atividades de Patrolamento e terraplanagem em estradas vicinais não pavimentadas da zona rural do município, a fim de atender à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Montividiu do Norte, para o exercício de 2025...

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 98 **(noventa e oito) meses, com início em 25/09/2025 e termino previsto em 31/12/2025.**

FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO CONTRATO: **R$ 35.416,00 (trinta e cinco mil, quatrocentos e dezesseis reais).**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
10.12.26.782.0710.2.086 - Ficha: 314/ sub 00 / Fonte: 100.
Data Assinatura: 25/09/2025.
As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgado no PNCP e AGM e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 E 94 da Lei 14.133/2021
Montividiu do Norte - GO, aos 25 dias do mês de setembro de 2025.

LILIAN DAIANE DOS SANTOS PARENTE NÓBREGA
Agente de Contratação

Publicado por:
Salles Vital de Melo
Código Identificador:A09F07EB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MUTUNÓPOLIS

ADMINISTRACAO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO N° 42/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO 8230/2025

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Dispensa de Licitação 126/2025.
NÚMERO DO CONTRATO: 42/2025
CONTRATANTE: SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, CNPJ sob o n° **01.799.683/0001-51**.
CONTRATADO: DEPOSITO REIS PORANGATU LTDA, CNPJ sob o n° **42.744.874/0001-01.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CASCALHO PARA EXECUÇÃO DE TERRAPLENAGEM A FIM DE ATENDER A SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 MESES.

FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO CONTRATO: **R$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos).**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
03.18.04.122.501.2.038.3.3.90.30 - Ficha: 270/ sub 24 / Fonte: 100.

Data Assinatura: 25/09/2025.
As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021
Mutunópolis-Goiás, aos 25 dias do mês de setembro de 2025.

MARIA APARECIDA DE LIMA
Gestora Municipal

Publicado por:
Werlles Alves de Oliveira
Código Identificador:C2AD07FD

ADMINISTRACAO
EXTRATO DO 7 ° TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N ° 43/2021.

EXTRATO DO 7 ° TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N ° 43/2021.
FUNDAMENTAÇÃO: LEI 8.666/93
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUNÓPOLIS-GO.
CONTRATADO: TOOLSOFT TECNOLOGIA LTDA, CNPJ sob o n **° 08.634.790/0001-79**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONEXÃO DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA DISTRIBUÍDOS EM DIVERSOS PONTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MUTUNÓPOLIS, CONFORME CONTRATO EM ANEXO.
OBJETO: ELABORAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO N ° 43/21 REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02/09/2025 A 02/11/2025.

FORMA DE PAGAMENTO: Pagará pelos serviços efetivamente prestados até o 10° (décimo) dia útil do mês subsequente.
VALOR DO CONTRATO: Estima-se para a execução do presente contrato a importância total de **R$ 10.000,00 (dez mil reais).** Sendo: **R$ 5.000,000 (cinco mil reais)** mensais;
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: N° 03.03.04.122.52.2009.3.3.90.40 SUB. El. 11/ / 49 fonte 100.

DATA DE ASSINATURA: 27 de agosto de 2025.
PROCESSO: 6840/2025
DECLARAÇÃO
Declaro para os devidos fins, que o extrato de contrato foi publicado no placar de avisos da Prefeitura para efeito de cumprimento das disposições do parágrafo único do art .61 Da lei 8.666/93.
Por ser verdade firmo o presente para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Prefeitura de Mutunópolis-Go, agosto de 2025.

MARIA APARECIDA DE LIMA
Gestora Municipal

Publicado por:
Vitoria Dos Santos Henrique
Código Identificador:8E452E92

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

ATO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 823/2025
MODALIDADE: CREDENCIAMENTO
OBJETO: Contratação de profissionais da área da Saúde, mediante credenciamento paralelo e não excludente, sem vínculo empregatício de qualquer natureza, para atuação no Sistema Municipal de Saúde Pública no ano de 2025, visando a prestação de serviços em Mutunópolis-GO.

O Município de Mutunópolis-Goiás**, por intermédio da Agente de Contratação LAUDIMA no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 71 da Lei nº 14.133/2021, CONVOCA as empresas** DARIANNY DE SOUZA RODRIGUES, inscrita no CNPJ sob o nº 55.363.909/0001-04 e DILENI FRANCISCO DE MIRANDA, inscrita no CNPJ sob o nº 62.224.565/0001-00, bem como as pessoas físicas ALINE GONÇALVES VIEIRA, inscrita no CPF sob o nº 010.272.921-27, THAYNARA RODRIGUES DE PAULA, inscrita no CPF sob o nº 703.217.711-50 e EDUARDO MENDES DOS SANTOS FARIAS, inscrita no CPF sob o nº 037.465.021-79 habilitadas no certame em epígrafe, para, no prazo de até **03 (três) dias úteis** contados do recebimento deste ato, comparecer junto ao setor de contratos da Prefeitura Municipal de Mutunópolis-GO, situado à Praça Três Poderes - R. Sete de Setembro - Centro, Mutunópolis - GO, 76540-000 a fim de proceder à **assinatura do Contrato Administrativo**, referente ao objeto licitado.
O não atendimento à presente convocação no prazo estabelecido poderá ensejar as penalidades cabíveis previstas em lei e no edital, cancelamento do contrato e inclusive a aplicação das sanções do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
Mutunópolis-Goiás, aos 26 de setembro de 2025.

LAUDIMA SOARES MARRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Werlles Alves de Oliveira
Código Identificador:62B210D5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 146/2025

##ATO AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
##TEX AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 146/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 146/2025
Processo Administrativo nº 9131/2025
Interessado: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte. Responsável pela solicitação e contratação: Sra. Elaine Cristine Lima Milhomens de Araújo. Agente de Contratação: Ézio Matheus Carneiro de Oliveira. OBJETO: contratação de empresa especializada para o fornecimento de climatizadores de ar evaporativo, com capacidade de 60 litros, destinados às Unidades Escolares e CMEIs vinculados à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura. VALOR ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 27.417,60 (vinte e sete mil, quatrocentos e dezessete reais e sessenta centavos), DATA DA ENTREGA/ENVIO DE PROPOSTA E DOCUMENTOS: Do dia 29/09/2025 até 01/10/2025 as 07:55h, DATA E HORA DA ABERTURA E JULGAMENTO: 01/10/2025 das 08:00h até 14:00h PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim

Publicado por:
Kellen Cristina Leonel Rosa
Código Identificador:A3D1C249

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 180/2025
EXTRATO PUBLICAÇÃO
Processo nº 7568/2025
Interessado: Fundo Municipal de Saúde de Novo Brasil.
Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO CORRETIVA NO VEÍCULO VAN AMBULÂNCIA PEUGEOT PARTNER, PLACA SCB-8A65, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO BRASIL-FMS.
Contratadas: AUTO PECAS E MECANICA JUSSARA LTDA.
Valor: R$ 8.115,00 (oito mil e cento e quinze reais).
Novo Brasil-GO, 25 de setembro de 2025.

MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES
Agente de Contratação

Publicado por:
Anivaldo Gonçalves de Lima
Código Identificador:60A8658C

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 181/2025
EXTRATO PUBLICAÇÃO
Processo nº 7569/2025
Interessado: Fundo Municipal de Saúde de Novo Brasil.
Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO CORRETIVA NO VEÍCULO VAN AMBULÂNCIA PEUGEOT PARTNER, PLACA SCA-3I35, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO BRASIL-FMS.
Contratadas: AUTO PECAS E MECANICA JUSSARA LTDA.
Valor: R$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais).
Novo Brasil/GO, 25 de setembro de 2025.

MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES
Agente de Contratação

Publicado por:
Anivaldo Gonçalves de Lima
Código Identificador:262C2127

MUNICIPIO DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 179/2025
EXTRATO PUBLICAÇÃO
Processo nº 7482/2025
Interessado: Município de Novo Brasil.
Solicitante: Secretaria Municipal de Transportes.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA DO TRATOR YANMAR AGRITECH HFA200500M, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES.
Contratadas: TED JONES RODRIGUES DA SILVA.
Valor: R$ 2.527,00 (dois mil e quinhentos e vinte e sete reais).
Novo Brasil/GO, 25 de setembro de 2025.

MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES
Agente de Contratação

Publicado por:
Anivaldo Gonçalves de Lima
Código Identificador:7541C938

MUNICIPIO DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 182/2025
EXTRATO PUBLICAÇÃO
Processo nº 7602/2025
Interessado: Município de Novo Brasil.
Solicitante: Secretaria Municipal de Educação.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BRINDES PERSONALIZADOS PARA SEREM DISTRIBUÍDOS ÀS CRIANÇAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL/GO, EM COMEMORAÇÃO AO "DIA DAS CRIANÇAS", VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Contratadas: 35.366.170 NATALIA CRISTINA SABINO SILVA.
Valor: R$ 11.955,00 (onze mil e novecentos e cinquenta e cinco reais).
Novo Brasil/GO, 25 de setembro de 2025.

MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES
Agente de Contratação

Publicado por:
Anivaldo Gonçalves de Lima
Código Identificador:B3CF627D

MUNICIPIO DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 183/2025
EXTRATO PUBLICAÇÃO
Processo nº 7567/2025
Interessado: Município de Novo Brasil/GO.
Solicitante: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE FERRAGENS PARA CONSTRUÇÃO DA ESTRUTURA DO TELHADO DA GARAGEM ANEXA AO PRÉDIO DA PREFEITURA DE NOVO BRASIL/GO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.
Contratadas: METALÚRGICA E FERRAGISTA PLANALTO LTDA.
CNPJ: 03.126.853/0001-62.
Valor: R$ 2.394,00 (dois mil e trezentos e noventa e quatro reais).
Novo Brasil/GO, 25 de setembro de 2025.

MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES
Agente de Contratação

Publicado por:
Anivaldo Gonçalves de Lima
Código Identificador:B03FD10E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS
1º EDITAL DE CONVOCAÇÃO E DE POSSE NO CONCURSO PÚBLICO 001/2024

A Presidente da Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a homologação do resultado do Concurso Público para Provimento de Cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal desta Casa Legislativa, CONVOCA os candidatos aprovados no Concurso Público – Edital nº 001/2024, com vistas à nomeação para o cargo efetivo, conforme discriminado abaixo:

MOTORISTA					
INSCRIÇÃO	NOME	CLASS	TOTAL	STATUS	CARGO
2454000433	MARCOS CESAR DE ARAUJO	1°	68	APROVADO DENTRO DAS VAGAS	MOTORISTA

O candidato convocado deverá se apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás, em até **30 (trinta) dias** da data da publicação desta convocação, munidos dos seguintes documentos:

- 01 cópia do título de eleitor com comprovante da última votação;
- 01 cópia da carteira de identidade;- 01 cópia da CNH (quando aprovado no cargo de motorista), habilitação tipo "C" e experiência mínima de 2 anos na profissão;
- 01 cópia do cartão CPF;
- 02 (duas) fotos 3x4 recentes;
- 01 cópia do comprovante de endereço atualizado;
- 01 cópia do certificado de reservista (sexo masculino);
- 01 cópia da certidão de nascimento ou de casamento;
- 01 cópia do comprovante de escolaridade – Ensino Médio;
- 01 cópia da certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos;
- 01 cópia do cadastro no PIS/PASEP;
- Atestado de Saúde emitido por médico credenciado pela Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás;
- Número de telefone para contato;
- Certidão Negativa de Tributos da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás;
- Certidão fornecida pelo cartório da residência do candidato de não ter sofrido condenação criminal;
- Declaração de que não infringe o art. 37, XVI da CF (Acumulação de Cargos e Funções e ainda quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no artigo 37, parágrafo 10, da CF, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98);
- Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse da Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás;
- Declaração de disponibilidade para desempenhar atividades em jornada de trabalho fora do expediente normal, em dias considerados feriados e folgas, para conclusão de trabalhos inadiáveis;
- Declaração de bens e valores.

Além da obrigação de apresentar os originais dos documentos acima enumerados, o candidato deverá comprovar, por Junta Médica Oficial do município ou por médico credenciado pela Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás, a boa saúde física e mental.
Fica o candidato notificado de que o não comparecimento no prazo acima estabelecido implicará na perda dos direitos adquiridos em razão de sua habilitação no certame, devendo ser convocado o candidato(a) subsequente.

VEREADORA ADRIELLY ÂNGELO DA COSTA SANTOS MARQUES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Marcelo Romero Zacarias
Código Identificador:F748CC72

FMAS
TERMO DE FOMENTO Nº 10/2025.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS DE PALMEIRAS DE GOIÁS, fundo público vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás**,** sediado na Rua Quintino Bocaíuva, esq. c/ Capitão Machado, Centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 18.256.417/0001-85, neste ato representado por seu Gestor, a Secretaria Municipal de Inclusão Social o Sr. **SERGIO GASPAR BORGES,** brasileiro, casado, portador do RG n. 1902585 – 2ª via SSP/GO e inscrito no CPF sob o n. 282.764.691-91, neste ato denominado **CONCEDENTE,** e de outro lado **ORGANIZAÇÃO VICENTINA DE PALMEIRAS DE GOIÁS,** com título do estabelecimento: OVIPA, associação privada, com sede na Rua R do Bom Fim, nº 100, Quadra 28, Lote 01, Setor São João, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 02.394.963/0001-42, representado neste ato pela atual Presidente senhora **NELMA DE SOUZA MARTINS SILVA**, brasileira, viúva, portador da cédula de identidade nº 277.696 – PC/GO e inscrito no CPF sob o nº 058.982.261-68, residente e domiciliado na Avenida Humberto Mendonça , nº 455 , Setor São José, nesta cidade; doravante denominada de **CONVENENTE,** na melhor forma do direito, **RESOLVEM** celebrar o presente Termo de Fomento, decorrente da Emenda Impositiva, destinada a instituição pelos Vereadores da Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás tendo em vista o que consta do Processo nº 4059/2025, e em observância às disposições a Lei n. 1.470/2024, na qual estima a Receita e Fixa as despesas do Município para o exercício financeiro de 2025, no que couber, mediante as cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente Termo de Fomento tem por objeto, a execução por parte do CONVENENTE ao custeio mensal salarial da entidade.
- Eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, desde que não haja alteração do objeto e sejam submetidos e aprovados previamente pela autoridade competente do CONCEDENTE.
A CONVENETE deverá seguir as diretrizes da Secretaria Municipal de Administração conforme o Plano de Trabalho aprovado.

CLAUSULA SEGUNDA - DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA

2. A eficácia do presente Termo de Fomento fica condicionada a apresentação tempestiva dos seguintes documentos pelo (a) CONVENENTE:
I – Plano de Trabalho;
II – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;
III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
IV - Cédula de identidade do representante legal;
V - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
VI - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
VII - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
VIII - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
IX - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos doTítulo VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
2.1 – O(s) documento(s) referido(s) no caput será(ao) apreciado(s) pelo CONCEDENTE e, se aceito(s), ensejará(ao) a adequação do Plano de Trabalho, se necessário.
2.3 - Constatados vícios sanáveis nos documentos apresentados, o CONCEDENTE comunicara o CONVENENTE, estabelecendo prazo para saneamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

3.1. Sem prejuízo do constante nas demais Cláusulas deste Termo, são obrigações dos partícipes:
I - DO CONCEDENTE:

a) Realizar no âmbito do respectivo processo, os atos e os procedimentos relativos à formalização, alteração, execução, acompanhamento, análise da prestação de contas e, se for o caso, informações acerca de Tomada de Contas Especial, sendo nele registrados os atos que, por sua natureza, não possam ser realizados no sistema;
b) Transferir ao CONVENENTE os recursos financeiros previstos para a execução do objeto deste Termo de Fomento, de acordo com a programação orçamentária e financeira do Governo Municipal e o estabelecido no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;
c) Acompanhar, avaliar e aferir, sistematicamente, a execução física e financeira do objeto deste Termo, bem como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos, condicionando sua liberação ao cumprimento de metas previamente estabelecidas, comunicando ao CONVENENTES quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendencias de ordem técnica ou legal, com fixação de prazo estabelecido para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;
d) Analisar e, se for o caso, aceitar as propostas de alteração do Termo de Fomento e do seu Plano de Trabalho;
e) Dispor de condições e de estrutura para o acompanhamento, verificação da execução do objeto e o cumprimento dos prazos relativos a prestação de contas.

II - DO CONVENENTE:

a) Executar e fiscalizar o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho aceito pelo CONCEDENTE, adotando todas as medidas necessárias a correta execute deste Fomento;
b) Aplicar os recursos discriminados no Plano de Trabalho exclusivamente no objeto do presente Fomento;
c) Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica quando for o caso, da execução do objeto do termo, em conformidade com as normas brasileiras em vigor, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pelo CONCEDENTE ou pelos órgãos de controle;
d) Submeter previamente ao CONCEDENTE qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aceito, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas a execução das despesas;
e) Manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Termo em conta específica, aberta em instituição financeira oficial, inclusive os resultantes de eventual aplicação no mercado financeiro, bem assim aqueles oferecidos eventualmente, como contrapartida, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações constantes neste instrumento relativas à execução das despesas;
f) Quando for o caso, proceder ao depósito da contrapartida pactuada neste instrumento, na conta bancaria específica vinculada ao presente Termo de Fomento, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, podendo haver antecipação de parcelas, inteiras ou parte, a critério do CONVENENTE;
g) Manter os documentos relacionados ao instrumento pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data em que foi apresentada a prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas;
h) Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos a execução deste Termo, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;
i) Facilitar o monitoramento e o acompanhamento do CONCEDENTE, permitindo-lhe efetuar visitas *in loco* e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Termo, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa a despesa realizada;
j) Permitir o livre acesso de servidores do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interne e externo, a qualquer tempo e lugar, aos

processos, documentos e informações referentes a este Termo, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
k) apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos por meio deste Termo, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento;
l) Apresentar todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada a conta dos recursos deste Termo, a qualquer tempo e a critério do CONCEDENTE, sujeitando-se, no caso da não apresentação no prazo estipulado na respectiva notificação, ao mesmo tratamento dispensado as despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, nos termos estipulados neste Termo de Fomento;
m) Manter o CONCEDENTE informado sobre situações que eventualmente possam dificultar ou interromper o curso normal da execução do Fomento e prestar informações, a qualquer tempo, sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;
n) Permitir ao CONCEDENTE, bem como aos órgãos de controle interne e externo, o acesso a movimentação financeira da conta específica vinculada ao presente Termo de Fomento;
o) dar ciência aos órgãos de controle ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar o Ministério Público Estadual e a Procuradoria Geral do Município de Palmeiras de Goiás;
p) Instaurar processo de sindicância, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos repassados, comunicando tal fato ao CONCEDENTE;

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA
4.1 - Este Termo de Fomento terá vigência de 04 (quatro) meses, contados a partir da assinatura do instrumento.
4.1. O CONCEDENTE prorrogará "*de oficio*" a vigência deste Termo de Fomento, havendo necessidade.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1. Os recursos financeiros para a execução (Oriundos das Emendas Impositivas 003, da Lei n. 1.470/2024) do objeto deste Termo, neste ato é fixada em **R$ 77.672,72 (setenta e sete mil, seiscentos e setenta e dois reais e setenta e dois centavos)**, que serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, que será transferido para **Agencia: 515-0, Conta: 48.064-9 do Banco do Brasil – 001.**

Parágrafo Primeiro – As despesas oriundas deste termo de fomento correrão a expensas da seguinte dotação orçamentária: **35.32.08.122.2025.2.315.3.3.90.43**

CLÁUSULA SEXTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS
6.1. Os recursos financeiros relativos ao repasse do CONCEDENTE serão depositados e geridos na conta específica vinculada ao presente Termo, aberta em nome do CONVENENTE preferencialmente em instituição financeira oficial.
Parágrafo Primeiro - A conta corrente específica será nomeada fazendo-se menção ao presente Termo e deverá ser registrada com o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ do órgão ou da entidade CONVENENTE.
Parágrafo Segundo - A liberação do recurso ficará condicionada a(o):
a) Cumprimento das condições suspensivas constantes neste instrumento; e
b) Conclusão da análise técnica e aceite da documentação apresentada.
Parágrafo Sexto - Nos termos do artigo 48 da Lei 13.019/2014, a liberação das parcelas do Convênio, quando for o caso, ficará retida até o saneamento das impropriedades constatadas, quando:
a) Não houver comprovação da boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, constatada pelo CONCEDENTE ou pelo órgão competente do sistema de controle interno da Prefeitura de Palmeiras de Goiás;
b) For verificado o desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais de Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução do Convênio, ou o inadimplemento do CONVENENTE com relação a outras cláusulas conveniais básicas; e
c) O CONVENENTE deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pelo CONCEDENTE ou por integrantes do respectivo sistema de controle interno.
6.2. Os recursos deste Termo, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados pelo CONVENENTE em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização desses recursos verificar-se em prazos menores que um mês.
6.3. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, os rendimentos das aplicações financeiras deverão ser devolvidos ao CONCEDENTE e ao CONVENENTE, observada a proporcionalidade, sendo vedado o aproveitamento de rendimentos para ampliação ou acréscimo de metas ao plano de trabalho pactuado.
6.4. É vedada a liberação de recursos pelo CONCEDENTE nos três meses que antecedem o pleito eleitoral, nos termos da alínea "a" do inciso VI do art. 73 da Lei n° 9.504/97, ressalvadas as exceções previstas em lei.
6.5. O sigilo bancário dos recursos públicos envolvidos neste Convênio não será oponível ao CONCEDENTE e aos órgãos de controle.
6.6. Nos Termos de Fomento cujo objeto seja voltado exclusivamente para a aquisição de equipamentos, a liberação dos recursos deverá ocorrer preferencialmente, em parcela única, no prazo máximo de sessenta dias, contado da data do aceite do plano de trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

7.1. O presente Termo deverá ser executado fielmente pelos participes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação aplicável.
7.1.1. É vedado ao CONVENENTE, sob pena de rescisão do ajuste:
I - Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;
II - Realizar despesas em data anterior a vigência do Termo;
III - Efetuar pagamento em data posterior a vigência do Termo, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência deste instrumento;
IV - Efetuar pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta inclusive por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentarias;
V - Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo, exceto no que se refere as multas e aos juros, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo CONCEDENTE e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;
VI - Realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
VII - Realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no plano de trabalho;
VIII - Transferir recursos para clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres;
IX - Transferir recursos liberados pelo CONCEDENTE, no todo ou em parte, a conta que não a vinculada ao presente Termo, exceto quando tratar de pagamento alusivo as despesas regulares pertinentes ao Plano de Trabalho aprovado;
X - Pagar, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da Prefeitura de Palmeiras de Goiás;
7.2. Antes da realização de cada pagamento, e para efeitos de prestação de contas, o CONVENENTE deverá instruir o respectivo processo de pagamento, com no mínimo, as seguintes informações:
a) A destinação do recurso;
b) O nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
c) O contrato a que se refere o pagamento realizado;
d) Informações das notas fiscais ou documentos contábeis; e

e) A meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento.

CLÁUSULA OITAVA - DA CONTRATAÇÃO COM TERCEIROS

8.1. O CONVENENTE deverá observar, quando da contratação de terceiros para execução de serviços ou aquisição de bens com recursos do Tesouro Municipal, vinculados a execução do objeto deste Convênio, a apresentação de no mínimo 3 (três) orçamentos distintos, onde a contratação necessariamente recairá sobre o de menor valor.
8.1.1. Na contratação de bens e serviços com recursos do presente Convênio, o CONVENENTE deverá observar no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental.
8.2. É vedada, na hipótese de aplicação de recursos municipais transferidos mediante o presente Termo de Fomento, a contratação de empresas que constem:
a) No cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas dos Municípios - TCM;
b) No Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF como impedidas ou suspensas; ou
c) No Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DO CONVÊNIO

9.1. Este Termo poderá ser alterado por termo aditivo mediante proposta do CONVENENTE, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao CONCEDENTE para análise e decisão, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes do término da vigência, vedada a alterado do objeto aprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO

10.1. Incumbe ao CONCEDENTE exercer as atribuições de monitoramento e acompanhamento da conformidade física e financeira durante a execução do Termo, além da avaliação da execução física e dos resultados, de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto.
10.1.1. O CONCEDENTE designará representante para o acompanhamento da execução deste Termo, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a consecução do objeto, adotando as medidas necessárias a regularização das falhas observadas, verificando:
a) A comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;
b) A compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no Plano de Trabalho e os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;
c) A regularidade e o cumprimento das metas do Plano de Trabalho nas condições estabelecidas.
10.1.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias contados da assinatura do presente instrumento, o CONCEDENTE deverá designar formalmente o servidor ou empregado responsável pelo seu acompanhamento.
10.1.3. No exercício da atividade de acompanhamento da execução do objeto, o CONCEDENTE poderá:
a) Valer-se do apoio técnico de terceiros;
b) Delegar competência ou firmar parcerias com outros órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos, com tal finalidade;
c) Reorientar ações e decidir quanto a aceitação de justificativas sobre impropriedades na execução do instrumento;
d) Solicitar diretamente a instituição financeira comprovantes de movimentação da conta específica do Termo;
e) Utilizar ferramentas tecnológicas de verificação do alcance de resultados, incluídas as redes sociais na internet, aplicativos e outros mecanismos de tecnologia da informação;
f) Valer-se de outras formas de acompanhamento autorizadas pela legislação aplicável.
10.1.4. Constatadas irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica, apuradas durante a execução do Termo, o CONCEDENTE suspenderá a liberação de parcelas de recursos pendentes, se houver, e comunicará o CONVENENTE para sanear a situação ou prestar informações e esclarecimentos, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período.
10.1.5. Recebidos os esclarecimentos e informações solicitados, o CONCEDENTE, no prazo de 30 (trinta) dias, apreciará, decidirá e comunicará quanto a aceitação, ou não, das justificativas apresentadas e, se for o caso, realizará a apuração do dano.
10.1.6. Prestadas as justificativas, o CONCEDENTE, aceitando-as, fará constar nos autos do respectivo processo as justificativas prestadas.
10.1.7. Caso as justificativas não sejam acatadas, o CONCEDENTE abrirá prazo de 30 (trinta) dias para o CONVENENTE regularizar a pendência e, havendo dano ao erário, deverá adotar as medidas necessárias ao respectivo ressarcimento.
10.1.8. A utilização dos recursos em desconformidade com o pactuado no instrumento ensejará obrigação do CONVENENTE devolve-los devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Municipal de Palmeiras de Goiás.
10.1.9. A permanência da irregularidade após o prazo estabelecido no subitem 10.1.7, ensejará o registro de inadimplência, no caso de dano ao erário, a imediata instauração de Tomada de Contas Especial.
10.1.10. As comunicações acima elencadas serão realizadas por meio de correspondência com aviso de recebimento – AR.
10.1.11. Aquele que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo a atuação do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno do Poder Executivo Municipal, no desempenho de suas funções institucionais relativas ao acompanhamento e fiscalização dos recursos municipais transferidos, ficará sujeito a responsabilização administrativa, civil e penal.
10.1.12. O CONCEDENTE comunicará aos órgãos de controle qualquer irregularidade da qual tenha tornado conhecimento e, havendo fundada suspeita da prática de crime ou de ato de improbidade administrativa, cientificará o Ministério Público Estadual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1.A fiscalização consiste na atividade administrativa, prevista nas legislações especificas e contratos, que deve ser realizada de modo sistemático pelo CONVENENTE e seus prepostos, com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos.
11.1.1. O CONCEDENTE designará representante para o acompanhamento da execução deste Termo, o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a consecução do objeto, adotando as medidas necessárias a regularização das falhas observadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1. O órgão ou entidade que receber recursos por meio deste Termo estará sujeito a prestar contas da sua boa e regular aplicação.
12.1.1 A prestação de contas financeira consiste no procedimento de acompanhamento sistemático da conformidade financeira, considerando o início e o fim da vigência do presente instrumento, devendo o registro e a verificação da conformidade financeira ser realizados durante todo o período de execução do instrumento.
12.1.2. A prestação de contas técnica consiste no procedimento de análise dos elementos que comprovam, sob os aspectos técnicos, a execução integral do objeto e o alcance dos resultados previstos nos instrumentos.
12.1.3. A prestação de contas deverá ser apresentada no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da execução do objeto, o que ocorrer primeiro, e será composta, além dos documentos e informações registrados pelo CONVENENTE, pelo seguinte:
a) relatório de cumprimento do objeto, que deverá center os subsídios necessários para a avaliação e manifestação do gestor quanto a efetiva conclusão do objeto pactuado;
b) declaração de realização dos objetivos a que se propunha o Convênio;
c) comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver.
12.1.4. Se, ao término do prazo estabelecido no subitem anterior, o CONVENENTE não apresentar a prestação de contas, nem devolver os recursos, o CONCEDENTE registrará a inadimplência por omissão

do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade a que estiver vinculado, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial, em prejuízo de adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.
12.1.5. Caso não tenha havido qualquer execução física nem utilização dos recursos do presente Termo de Fomento, o recolhimento a conta única do Tesouro Municipal, deverá ocorrer sem a incidência dos juros de mora, sem prejuízo da restituição das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO
13.1.O presente Temo de Fomento poderá ser:
a) **Denunciado** a qualquer tempo, ficando os participes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença;
b) **Rescindido**, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
1. Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
2. Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
3.Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
4. Verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial;
5. Inexistência de execução financeira após 180 (cento e oitenta) dias da liberação dos recursos.
13.2. A rescisão do Termo, quando resulte dano ao erário, enseja a instauração de Tomada de Contas Especial, exceto se houver a devolução dos recursos devidamente corrigidos, sem prejuízo, no último caso, da continuidade da apuração, por medidas administrativas próprias, quando identificadas outras irregularidades decorrentes do ato praticado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

14.1. A eficácia do presente Termo de Fomento fica condicionada a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial Municipal, a qual deverá ser providenciada pelo CONCEDENTE no prazo de até 10 (dez) dias a contar da respectiva assinatura.
14.1.1 Será dada publicidade em sítio eletrônico do Município de Palmeiras de Goiás.
14.1.2. O CONCEDENTE notificará a celebração deste Termo de Fomento à Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás, no prazo de 20 (vinte) dias contados da assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

15.1. Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:
a) Todas as comunicações relativas a este Termo serão consideradas como regularmente efetuadas, quando realizadas por intermédio de publicação na imprensa oficial municipal
b) As reuniões entre os representantes credenciados pelos participes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Termo, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados; e

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DO FORO E DA LEGISLAÇÃO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Palmeiras de Goiás, para dirimir os conflitos oriundos da execução do presente Termo de Fomento.
16.2. Aplicam-se ao presente instrumento, no que couberem, as disposições do art. 184 e demais da Lei 14.133, de 01 de Abril de 2021, com as alterações posteriores.

E por estarem as partes, justas e conveniadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente e na presença de 02 (duas) testemunhas.

Palmeiras de Goiás, Goiás, 23 de setembro de 2025.

Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS
SERGIO GASPAR BORGES
Secretário Municipal de Inclusão Social
Concedente

Organização Vicentina de Palmeiras de Goiás
NELMA DE SOUZA MARTINS SILVA
Convenente

WENIA ALVES DA SILVA
Fiscal

Testemunhas:

1.º -.....CPF.....

2.º -.....CPF.....

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:7B769AFD

FMEB
EXTRATO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº. 75/2025

EXTRATO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº. 75/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.4803/2025, **PREGÃO ELETRÔNICO N. 116/2025, MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS – GO,** NESTE ATO REPRESENTADO PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, A SENHORA **KATIA PEREIRA COELHO CAMARGO;** E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA **JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PAPEIS LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE ITENS ESCOLARES PARA O ANO LETIVO 2026, DESTINADOS A ATENDER EXCLUSIVAMENTE AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE, PERCENTUAL AUTORIZADO, CONVÊNIO (S) E/OU EMENDA (S), QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
69.27.12.365.2006.2.014.3.3.90.30;
69.27.12.361.2006.2.016.3.3.90.30;
69.27.12.361.2006.2.016.3.3.90.32;
69.27.12.365.2006.2.014.3.3.39.32;
CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO; ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **12 (DOZE) MESES**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS ;**CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 36.550,70 (TRINTA E SEIS MIL QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS E SETENTA CENTAVOS). SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS – GO – SECRETÁRIA,** A SENHORA **KATIA PEREIRA COELHO CAMARGO** - E **JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PAPEIS LTDA.**

Publicado por:
Ana Vitória Gonçalves Gundim
Código Identificador:E7B4631B

FMEB
EXTRATO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº. 76/2025

EXTRATO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº. 76/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.4803/2025, **PREGÃO ELETRÔNICO N. 116/2025, MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS – GO,** NESTE ATO REPRESENTADO PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, A SENHORA **KATIA PEREIRA COELHO CAMARGO;** E, DE OUTRO

LADO, A EMPRESA **PAPELARIA TRIBUTÁRIA LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE ITENS ESCOLARES PARA O ANO LETIVO 2026, DESTINADOS A ATENDER EXCLUSIVAMENTE AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS; CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS:** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO ÀS EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE, PERCENTUAL AUTORIZADO, CONVÊNIO (S) E/OU EMENDA (S), QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

69.27.12.365.2006.2.014.3.3.90.30;
69.27.12.361.2006.2.016.3.3.90.30;
69.27.12.361.2006.2.016.3.3.90.32;
69.27.12.365.2006.2.014.3.3.39.32;

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO; ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **12 (DOZE) MESES**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS ;**CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 270.239,25 (DUZENTOS E SETENTA MIL, DUZENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS). SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS – GO – SECRETÁRIA,** A SENHORA **KATIA PEREIRA COELHO CAMARGO** - E **PAPELARIA TRIBUTÁRIA LTDA.**

Publicado por:
Ana Vitória Gonçalves Gundim
Código Identificador:D1952DDF

FMS
AVISO DE EDITAL CREDENCIAMENTO Nº 02/2025

O Fundo Municipal de Saúde de Palmeiras de Goiás torna público, que estará efetuando cadastramento, durante o período de 30 de outubro de 2025 a 30 de outubro de 2026, para Credenciamento permanente para **prestação de serviços técnicos profissionais na sua área de formação a fim de atender os usuários do Serviço Público de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, e realização de exames, e prestação de prótese dentária.** O Edital, prazo, remuneração, carga horária, documentação necessária, e maiores esclarecimentos, poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone (fax): 64-3430-2110, no horário das 07:00h as 17:00h, ou através do site: www.palmeirasdegoias.go.gov.br.

Palmeiras de Goiás, 26 de setembro de 2025.

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:1BD28B06

FMS
EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO FMS Nº. 151/2025

EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO FMS Nº. 151/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N°.4546/2025 E PREGÃO ELETRÔNICO N°. 115/2025, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, DE NOME FANTASIA/COMERCIAL **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS,** NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA, O SR. **GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO;** E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA **GLOBAL SUPRIMENTOS E SERVIÇOS LTDA** INSCRITA NO CNPJ SOB O N. 48.993.720/0001-21**; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS AO CONSUMO INTERNO DAS SEGUINTES UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE: HOSPITAL NATALINO, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS'S), UNIDADE DE FISIOTERAPIA, FARMÁCIA BÁSICA, CENTRO EPIDEMIOLÓGICO, CENTRO DE ENDEMIAS E SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU); **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS/POR MEIO DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

55.29.10.302.2023.2.310.3.3.90.30;
55.29.10.301.2023.2.204.3.3.90.30;
55.29.10.301.2023.2.057.3.3.90.30;
55.29.10.301.2023.2.208.3.3.90.30;
55.29.10.305.2023.2.059.3.3.90.30;
55.29.10.302.2023.2.109.3.3.90.30; CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **12 (DOZE) MESES**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS; **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 9.323,52 (NOVE MIL TREZENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS). SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS - SECRETÁRIO,** O SR. **GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO** - E **GLOBAL SUPRIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:E15E6C6C

FMS
EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO FMS Nº. 152/2025

EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO FMS Nº. 152/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N°.4546/2025 E PREGÃO ELETRÔNICO N°. 115/2025, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, DE NOME FANTASIA/COMERCIAL **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS,** NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA, O SR. **GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO;** E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA EMPRESA **A & A INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA** INSCRITA NO CNPJ SOB O N°. 12.999.469/0001-65**; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS AO CONSUMO INTERNO DAS SEGUINTES UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE: HOSPITAL NATALINO, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS'S), UNIDADE DE FISIOTERAPIA, FARMÁCIA BÁSICA, CENTRO EPIDEMIOLÓGICO, CENTRO DE ENDEMIAS E SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU)); **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS/POR MEIO DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

55.29.10.302.2023.2.310.3.3.90.30;
55.29.10.301.2023.2.204.3.3.90.30;
55.29.10.301.2023.2.057.3.3.90.30;

55.29.10.301.2023.2.208.3.3.90.30;
55.29.10.305.2023.2.059.3.3.90.30;
55.29.10.302.2023.2.109.3.3.90.30; CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **12 (DOZE) MESES**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS; **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 31.350,00 (TRINTA E UM MIL TREZENTOS E CINQUENTA REAIS). SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS - SECRETÁRIO,** O SR. **GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO** – E **A & A INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA .**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:A850A2C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2025

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público, que no dia **13/10/2025, às 08:00hs**, no site https://bnccompras.com/Home/Login, será realizado licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço por **ITEM, Contratação empresa especializada na locação de 01 (uma) máquina trator de esteira com operador para realizar serviços no aterro municipal pelo período de 12 meses.** O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone: 64-3430-2110, no horário das 07:00h as 17:00h ou através dos sites: www.palmeirasdegoias.go.gov.br, e https://bnccompras.com/Home/Login.

Palmeiras de Goiás, 26 de setembro de 2025.

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:5AC83C48

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 144/2025

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público, que no dia **14/10/2025, às 08:00hs**, no site https://bnccompras.com/Home/Login, será realizado licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço **POR ITEM**, **Contratação de empresa especializada no fornecimento de tênis para o ano letivo 2026, exclusivo para os alunos da rede municipal de ensino.** O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone: 64-3430-2110, no horário das 07:00h as 17:00h ou através dos sites: www.palmeirasdegoias.go.gov.br, e https://bnccompras.com/Home/Login.

Palmeiras de Goiás, 26 de setembro de 2025.

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:1A73C51F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA N°. 122/2025 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA VIAGENS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

PORTARIA n°. 122/2025

"Dispõe sobre a concessão de diárias para viagens e dá outras providencias".

O Presidente da Câmara Municipal de Perolândia, Estado de Goiás, Vereador Robson Justino de Jesus, no uso de suas atribuições legais e administrativas,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Servidora desta Casa de Leis, **Helena Maria dos Reis**, CPF.: 273.634.736-68, Servidora Efetiva, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar Administrativo e Responsável pelo Controle Interno (Portaria 002/2023), uma (01) diária no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), para cobrir despesas de viagem à cidade de Goiânia/GO, visita ao TCM - Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goías em busca de informações a respeito de Balancetes.

Art. 2º - As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias própria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Perolândia-GO, ao 23 dia do mês de setembro de 2025.

ANDREIA FREESE
Presidente da Câmara Municipal
Perolândia - GO

Publicado por:
Aline Rosa da Silva Carvalho
Código Identificador:D1EAE160

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA N°. 123//2025 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA VIAGEM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Portaria n°. 123//2025

"Dispõe sobre a concessão de diária para viagem que especifica e dá outras providências".

A Presidente da Câmara Municipal de Perolândia, Estado de Goiás, Vereadora Andreia Freese, no uso de suas atribuições legais e administrativas,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Motorista desta Casa de Leis, Senhor **Paulo Henrique de Souza Lima**, CPF. 761.146.431-00 (Portaria 008/2025), uma (01) diária no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), para cobrir despesas de viagem à cidade de Goiânia-GO, para acompanhar a Servidora Helena Maria dos Santos em visita ao TCM-Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

Art. 2º - As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias própria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Perolândia-GO, aos 23 dias do mês de setembro de 2025.

ANDREIA FREESE
Presidente da Câmara Municipal
Perolândia - GO

Publicado por:
Aline Rosa da Silva Carvalho
Código Identificador:24D89E95

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA N°. 124//2025 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA VIAGEM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

Portaria n°. 124//2025

"Dispõe sobre a concessão de diária para viagem que especifica e dá outras providencias".

A Presidente da Câmara Municipal de Perolândia, Estado de Goiás, Vereadora Andreia Freese, no uso de suas atribuições legais e administrativas,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Vereador desta Casa de Leis, Senhor **Glauciano Justino de Jesus,** CPF. 877.841.301-04, uma (01) diária no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), para cobrir despesas de viagem à cidade de Goiânia-GO, para participação da inauguração do CORA (Hospital de Combate ao Cancer Infantil), dia 25 de setembro de 2025 às 9 horas na Rua Guatambu com a Rua Dona Todica, Residencial Barravento, às margens da BR-153.

Art. 2º - As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias própria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Perolândia-GO, aos 24 dias do mês de setembro de 2025.

ANDREIA FREESE
Presidente da Câmara Municipal
Perolândia - GO

Publicado por:
Aline Rosa da Silva Carvalho
Código Identificador:36747D06

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA N°. 125//2025 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA VIAGEM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

Portaria n°. 125//2025

"Dispõe sobre a concessão de diária para viagem que especifica e dá outras providencias".

A Presidente da Câmara Municipal de Perolândia, Estado de Goiás, Vereadora Andreia Freese, no uso de suas atribuições legais e administrativas,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Vereadora desta Casa de Leis, Senhora **Luciana Fernandes Vasconcelos,** CPF. 005.399.571-60, uma (01) diária no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), para cobrir despesas de viagem à cidade de Goiânia-GO, para participação da inauguração do CORA (Hospital de Combate ao Cancer Infantil), dia 25 de setembro de 2025 às 9 horas na Rua Guatambu com a Rua Dona Todica, Residencial Barravento, às margens da BR-153.

Art. 2º - As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias própria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Perolândia-GO, aos 24 dias do mês de setembro de 2025.

ANDREIA FREESE
Presidente da Câmara Municipal
Perolândia - GO

Publicado por:
Aline Rosa da Silva Carvalho
Código Identificador:7B09D797

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA N°. 126//2025 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA VIAGEM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

Portaria n°. 126//2025

"Dispõe sobre a concessão de diária para viagem que especifica e dá outras providencias".

A Presidente da Câmara Municipal de Perolândia, Estado de Goiás, Vereadora Andreia Freese, no uso de suas atribuições legais e administrativas,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Vereador desta Casa de Leis, Senhor **Jiuvair Francisco Fagundes,** CPF. 181.430.388-07, uma (01) diária no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), para cobrir despesas de viagem à cidade de Goiânia-GO, para participação da inauguração do CORA (Hospital de Combate ao Cancer Infantil), dia 25 de setembro de 2025 às 9 horas na Rua Guatambu com a Rua Dona Todica, Residencial Barravento, às margens da BR-153.

Art. 2º - As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias própria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Perolândia-GO, aos 24 dias do mês de setembro de 2025.

ANDREIA FREESE
Presidente da Câmara Municipal
Perolândia - GO

Publicado por:
Aline Rosa da Silva Carvalho
Código Identificador:FC254019

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA N°. 127//2025 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA VIAGEM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

Portaria n°. 127//2025

"Dispõe sobre a concessão de diária para viagem que especifica e dá outras providencias".

A Presidente da Câmara Municipal de Perolândia, Estado de Goiás, Vereadora Andreia Freese, no uso de suas atribuições legais e administrativas,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Vereador desta Casa de Leis, Senhor **José Carlos de Almeida Melo,** CPF. 427.575.841-20, uma (01) diária no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), para cobrir despesas de viagem à cidade de Goiânia-GO, para participação da inauguração do CORA (Hospital de Combate ao Cancer Infantil), dia 25 de setembro de 2025 às 9 horas na Rua Guatambu com a Rua Dona Todica, Residencial Barravento, às margens da BR-153.

Art. 2º - As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias própria.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Perolândia-GO, aos 24 dias do mês de setembro de 2025.

ANDREIA FREESE
Presidente da Câmara Municipal
Perolândia - GO

Publicado por:
Aline Rosa da Silva Carvalho
Código Identificador:BC1CED56

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA N°. 128//2025 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA VIAGEM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Portaria n°. 128//2025

"Dispõe sobre a concessão de diária para viagem que especifica e dá outras providências".

A Presidente da Câmara Municipal de Perolândia, Estado de Goiás, Vereadora Andreia Freese, no uso de suas atribuições legais e administrativas,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Motorista desta Casa de Leis, Senhor **Paulo Henrique de Souza Lima**, CPF. 761.146.431-00 (Portaria 008/2025), uma (01) diária no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), para cobrir despesas de viagem à cidade de Goiânia-GO, para transporte e acompanhamento dos Vereadores Glauciano Justino de Jesus, José Carlos de Almeida Melo, Luciana Fernandes Vasconcelos e Jiuvair Francisco Fagundes, para participação da inauguração do CORA (Hospital de Combate ao Cancer Infantil), dia 25 de setembro de 2025 às 9 horas na Rua Guatambu com a Rua Dona Todica, Residencial Barravento, às margens da BR-153.

Art. 2º - As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias própria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Perolândia-GO, aos 24 dias do mês de setembro de 2025.

ANDREIA FREESE
Presidente da Câmara Municipal
Perolândia - GO

Publicado por:
Aline Rosa da Silva Carvalho
Código Identificador:DBDCE15B

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA N°. 129//2025 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA VIAGEM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

Portaria n°. 129//2025

"Dispõe sobre a concessão de diária para viagem que especifica e dá outras providencias".

A Presidente da Câmara Municipal de Perolândia, Estado de Goiás, Vereadora Andreia Freese, no uso de suas atribuições legais e administrativas,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Vereador desta Casa de Leis, Senhor **Leider Araújo da Silva,** CPF. 799.982.321-04, uma (01) diária no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), para cobrir despesas de viagem à cidade de Goiânia-GO, para participação da inauguração do CORA (Hospital de Combate ao Cancer Infantil), dia 25 de setembro de 2025 às 9 horas na Rua Guatambu com a Rua Dona Todica, Residencial Barravento, às margens da BR-153.

Art. 2º - As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias própria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Perolândia-GO, aos 24 dias do mês de setembro de 2025.

ANDREIA FREESE
Presidente da Câmara Municipal
Perolândia - GO

Publicado por:
Aline Rosa da Silva Carvalho
Código Identificador:FF3267DF

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA N°. 130//2025 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA VIAGEM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

Portaria n°. 130//2025

"Dispõe sobre a concessão de diária para viagem que especifica e dá outras providencias".

A Presidente da Câmara Municipal de Perolândia, Estado de Goiás, Vereadora Andreia Freese, no uso de suas atribuições legais e administrativas,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Vereadora desta Casa de Leis, Senhora **Ruth Platero Oliveira,** CPF. 005.120.751-66, uma (01) diária no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), para cobrir despesas de viagem à cidade de Goiânia-GO, para participação da inauguração do CORA (Hospital de Combate ao Cancer Infantil), dia 25 de setembro de 2025 às 9 horas na Rua Guatambu com a Rua Dona Todica, Residencial Barravento, às margens da BR-153.

Art. 2º - As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias própria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Perolândia-GO, aos 24 dias do mês de setembro de 2025.

ANDREIA FREESE
Presidente da Câmara Municipal
Perolândia - GO

Publicado por:
Aline Rosa da Silva Carvalho
Código Identificador:61F97252

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA 043/2025 - SME, PEROLÂNDIA, 23 DE SETEMBRO DE 2025. "DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL DA ESCOLA MUNICIPAL ULISSES GUIMARÃES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº 043/2025

Perolândia, 23 de setembro de 2025.

"Dispõe sobre a constituição da Comissão de Avaliação de Desempenho dos servidores da Educação Municipal da Escola Municipal Ulisses Guimarães e dá outras providências."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de Perolândia, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 59 da Lei Orgânica do Município de Perolândia,

Considerando o que dispõe o Manual de orientação para a avaliação de desempenho dos servidores da Secretaria Municipal da Educação – Perolândia - GO
Resolve:

Art. 1º Constituir a Comissão de avaliação de desempenho dos servidores da Escola Municipal Ulisses Guimarães.

Art. 2º Os membros designados para essa comissão são:

Presidente: Maria Lúcia Pereira dos Santos

Secretária: Dayane Silva de Almeida

Membros: Graziely Vilela Silva

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CHEILA BARROS REZENDE
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 007/2025

Publicado por:
Jefone Silva Vilela
Código Identificador:5DAA8741

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA/GO - AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2025
O Município de Perolândia Goiás, através de seu Pregoeiro, **avisa a todos interessados que em razão da retificação da planilha de composição de custos e consequentemente alteração do valor do certame**, O ADIAMENTO DA SESSÃO DE ABERTURA DA LICITAÇÃO na modalidade Pregão, na forma presencial, do tipo menor preço por item, para a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos do município de PEROLÂNDIA/GO, processada nos autos 10048/2025.
NOVA DATA/HORÁRIO: 15 de Outubro de 2025 às 09h:00mim
MAIORES INFORMAÇÕES: O edital completo poderá ser retirado na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada no seguinte endereço: Rua José Alves Vilela, s/n°, Centro – Perolândia/GO CEP: 75.823-000. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (64) 3639-1112, no horário das 08h00min às 11h00min horas e das 13h00min às 17h00min horas, de segunda a sexta feira., nos dias úteis e no Site www.perolandia.go.gov.br.

Perolândia/GO, aos 25 de Setembro de 2025.

NILSON GONÇALVES DO PRADO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:9D63C130

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 428/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS – GOIÁS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 428/2025
PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3976/2025

Objeto: Aquisição de materiais de construção civil (areia grossa, brita nº 1 e cimento Portland CP II-32), destinados à fabricação e execução de blocos sextavados e meio-fio em diversas ruas e avenidas do Município de Piranhas/GO, constantes do Convênio Federal (Emenda Parlamentar nº 202492060008).
Contratante: EXECUTIVO MUNICIPAL.
Empresa Contratada: CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 428/2025 – Empresa: **MARTINS OLIVEIRA LOCAÇÕES E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 59.223.360/0001-03.** Prazo da vigência: de 24/09/2025 a 24/09/2026. O preço total de **R$ 315.318,50 (trezentos e quinze mil trezentos e dezoito reais e cinquenta centavos)**

Publicado por:
Vinicius Eduardo Correia Moraes
Código Identificador:3CB48137

PODER EXECUTIVO
PORTARIA ADM Nº. 214/2025, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA ADM Nº. 214/2025, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

"Concede diárias para viagem"

A Secretaria Municipal de Administração e Gestão ERIKA RENATA DE SOUSA MAGALHAES**,** autoriza dentro dos limites impostos pela legislação em vigor e Decreto **nº 012/2025**, a conceder, mediante portaria, diárias aos servidores públicos municipais.

R E S O L V E:

I **–** Concede diária a Senhora **LAINE BRAZ DOS SANTOS BORGES – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL** para custear as despesas como alimentação e transporte nos dias 15 de setembro de 2025, para cidade de São Luis de Montes Belo Goiás, para Capacitação Regional – Região Oeste.
II – Em consequência conceder-lhe 01 diária à razão de R$ 110,00 (cento e dez reais).

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PIRANHAS, aos 15 dias do mês de SETEMBRO do ano de 2025.

ERIKA RENATA DE SOUSA MAGALHES
Secretária Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Flávia Ferreira de Oliveira
Código Identificador:00D3FC29

PODER EXECUTIVO
PORTARIA ADM Nº. 215/2025, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA ADM Nº. 215/2025, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

"Concede diárias para viagem"

A Secretaria Municipal de Administração e Gestão ERIKA RENATA DE SOUSA MAGALHAES**,** autoriza dentro dos limites impostos pela legislação em vigor e Decreto **nº 012/2025**, a conceder, mediante portaria, diárias aos servidores públicos municipais.

R E S O L V E:

I **–** Concede diária a Senhora **LAINE BRAZ DOS SANTOS BORGES – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE**

DESENVOLVIMENTO SOCIAL para custear as despesas como alimentação e transporte nos dias 16 de setembro de 2025, para cidade de Goiânia Goiás, para Retiradas junto a gerência de benefícios Socioassistenciais.
II – Em consequência conceder-lhe 01 diária à razão de R$ 300,00 (trezentos reais).
III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PIRANHAS, aos 15 dias do mês de SETEMBRO do ano de 2025.

ERIKA RENATA DE SOUSA MAGALHES
Secretária Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Flávia Ferreira de Oliveira
Código Identificador:E109FB4A

PODER EXECUTIVO
PORTARIA ADM Nº. 216/2025, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA ADM Nº. 216/2025, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

"Concede diárias para viagem"

A Secretaria Municipal de Administração e Gestão ERIKA RENATA DE SOUSA MAGALHAES**,** autoriza dentro dos limites impostos pela legislação em vigor e Decreto **nº 012/2025**, a conceder, mediante portaria, diárias aos servidores públicos municipais.
.

R E S O L V E:

I **–** Concede diárias ao Senhor **WINSTON FRANÇOIS DA SILVA – CONTROLADOR INTERNO DO MUNCIPIO** para custear as despesas como alimentação e transporte nos dias 18 e 19 de setembro de 2025, tendo em vista à viagem de interesse público a cidade de Goiânia-Go para Curso de formação em Controle Interno – turma 10 – TCM-GO.
II – Em consequência conceder-lhe 02 diárias à razão de R$ 300,00 (trezentos reais).

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PIRANHAS, aos 15 dias do mês de SETEMBRO do ano de 2025.

ERIKA RENATA DE SOUSA MAGALHES
Secretária Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Flávia Ferreira de Oliveira
Código Identificador:B1C8954D

PODER EXECUTIVO
PORTARIA ADM Nº. 217/2025, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA ADM Nº. 217/2025, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

"Concede diárias para viagem"

A Secretaria Municipal de Administração e Gestão ERIKA RENATA DE SOUSA MAGALHAES**,** autoriza dentro dos limites impostos pela legislação em vigor e Decreto **nº 012/2025**, a conceder, mediante portaria, diárias aos servidores públicos municipais.
.

R E S O L V E:

I **–** Concede diárias ao Senhor **MARIA LUIZA ASSUNÇÃO PINTO TAVARES – ANALISTA DE CONTROLE INTERNO** para custear as despesas como alimentação e transporte nos dias 18 e 19 de setembro de 2025, tendo em vista à viagem de interesse público a cidade de Goiânia-Go para Curso de formação em Controle Interno – turma 10 – TCM-GO.
II – Em consequência conceder-lhe 02 diárias à razão de R$ 300,00 (trezentos reais).

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PIRANHAS, aos 15 dias do mês de SETEMBRO do ano de 2025.

ERIKA RENATA DE SOUSA MAGALHES
Secretária Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Flávia Ferreira de Oliveira
Código Identificador:F3807533

PODER EXECUTIVO
PORTARIA ADM Nº. 218/2025, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA ADM Nº. 218/2025, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

"Concede diárias para viagem"

A Secretaria Municipal de Administração e Gestão ERIKA RENATA DE SOUSA MAGALHAES**,** autoriza dentro dos limites impostos pela legislação em vigor e Decreto **nº 012/2025**, a conceder, mediante portaria, diárias aos servidores públicos municipais.

R E S O L V E:

I **–** Concede diária a Senhora **JULIANA ALVES DA ROCHA – ASSISTENTE SOCIAL CREAS** para custear as despesas como alimentação e transporte nos dias 15 de setembro de 2025, para cidade de São Luis de Montes Belo Goiás, para Capacitação Regional – Região Oeste.
II – Em consequência conceder-lhe 01 diária à razão de R$ 110,00 (cento e dez reais).

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PIRANHAS, aos 15 dias do mês de SETEMBRO do ano de 2025.

ERIKA RENATA DE SOUSA MAGALHES
Secretária Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Flávia Ferreira de Oliveira
Código Identificador:59E2BF75

PODER EXECUTIVO
PORTARIA ADM Nº. 219/2025, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA ADM Nº. 219/2025, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

"Concede diárias para viagem"

A Secretaria Municipal de Administração e Gestão ERIKA RENATA DE SOUSA MAGALHAES**,** autoriza dentro dos limites impostos pela legislação em vigor e Decreto **nº 012/2025**, a conceder, mediante portaria, diárias aos servidores públicos municipais.

R E S O L V E:

I – Concede diária a Senhora **JOSYANNE LOURENÇO DE MOURA – ASSISTENTE SOCIAL CRAS** para custear as despesas como alimentação e transporte nos dias 16 de setembro de 2025, para cidade de Goiânia Goiás, para Retiradas junto a gerência de benefícios Socioassistenciais.

II – Em consequência conceder-lhe 01 diária à razão de R$ 300,00 (trezentos reais).

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PIRANHAS, aos 15 dias do mês de SETEMBRO do ano de 2025.

ERIKA RENATA DE SOUSA MAGALHES
Secretária Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Flávia Ferreira de Oliveira
Código Identificador:0A3B5DED

PODER EXECUTIVO
PORTARIA ADM Nº. 220/2025, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA ADM Nº. 220/2025, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

"Concede diárias para viagem"

A Secretaria Municipal de Administração e Gestão ERIKA RENATA DE SOUSA MAGALHAES**,** autoriza dentro dos limites impostos pela legislação em vigor e Decreto **nº 012/2025**, a conceder, mediante portaria, diárias aos servidores públicos municipais.

R E S O L V E:

I – Concede diária a Senhora **NEUSA APARECIDA PORTO FERREIRA – ABORDADOR SOCIAL CREAS/PAEFI** para custear as despesas como alimentação e transporte nos dias 16 de setembro de 2025, para cidade de Goiânia Goiás, para acompanhamento de paciente ao psiquiatra.
II – Em consequência conceder-lhe 01 diária à razão de R$ 300,00 (trezentos reais).

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PIRANHAS, aos 16 dias do mês de SETEMBRO do ano de 2025.

ERIKA RENATA DE SOUSA MAGALHES
Secretária Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Flávia Ferreira de Oliveira
Código Identificador:6E2C16CC

PODER EXECUTIVO
PORTARIA ADM Nº. 221/2025, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA ADM Nº. 221/2025, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025

"Concede diárias para viagem"

A Secretaria Municipal de Administração e Gestão ERIKA RENATA DE SOUSA MAGALHAES**,** autoriza dentro dos limites impostos pela legislação em vigor e Decreto **nº 012/2025**, a conceder, mediante portaria, diárias aos servidores públicos municipais.

R E S O L V E:

I – Concede diária o senhor **IGOR PEREIRA DA SILVA – DIRETOR DE DESCENTRALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL** para custear as despesas como alimentação e transporte no dia 18 de setembro de 2025, para cidade de Goiânia Goiás, para participação em capacitação sobre Unidades de conservação UCs.
II – Em consequência conceder-lhe 01 diária à razão de R$ 190,00 (cento e noventa reais) cada.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PIRANHAS, aos 17 dias do mês de setembro do ano de 2025.

ERIKA RENATA DE SOUSA MAGALHES
Secretária Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Flávia Ferreira de Oliveira
Código Identificador:AF8B1DCB

PODER EXECUTIVO
PORTARIA ADM Nº. 222/2025, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA ADM Nº. 222/2025, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025

"Concede diárias para viagem"

A Secretaria Municipal de Administração e Gestão ERIKA RENATA DE SOUSA MAGALHAES**,** autoriza dentro dos limites impostos pela legislação em vigor e Decreto **nº 012/2025**, a conceder, mediante portaria, diárias aos servidores públicos municipais.

R E S O L V E:

I – Concede diárias ao senhor **WALQUIRIA APARECIDA DE OLIVEIRA – SUPERINTENDENTE DE FOMENTO E EMPREENDEDORISMO** para custear as despesas como alimentação e transporte nos dias 24,25 e 26 de setembro de 2025, tendo em vista à viagem de interesse público a cidade de Goiânia-Go para participação de Curso.
II – Em consequência conceder-lhe 3 diárias à razão de R$ 300,00 (trezentos reais).

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PIRANHAS, aos 18 dias do mês de setembro do ano de 2025.

ERIKA RENATA DE SOUSA MAGALHES
Secretária Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Flávia Ferreira de Oliveira
Código Identificador:D7740597

PODER EXECUTIVO
PORTARIA ADM Nº. 223/2025, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA ADM Nº. 223/2025, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025

"Concede diárias para viagem"

A Secretaria Municipal de Administração e Gestão ERIKA RENATA DE SOUSA MAGALHAES**,** autoriza dentro dos limites impostos

pela legislação em vigor e Decreto **nº 012/2025**, a conceder, mediante portaria, diárias aos servidores públicos municipais.

R E S O L V E:

I – Concede diárias ao senhor **JOÃO COELHO FILHO – ANALISTA DE LICITAÇÕES** para custear as despesas como alimentação e transporte nos dias 24 e 25 de setembro de 2025, tendo em vista à viagem de interesse público para Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agraria - INCR.
II – Em consequência conceder-lhe 02 diárias à razão de R$ 300,00 (trezentos reais) cada.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PIRANHAS, aos 18 dias do mês de setembro do ano de 2025.

ERIKA RENATA DE SOUSA MAGALHES
Secretária Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Flávia Ferreira de Oliveira
Código Identificador:31302B08

PODER EXECUTIVO
PORTARIA ADM Nº. 224/2025, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA ADM Nº. 224/2025, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

"Concede diárias para viagem"

A Secretaria Municipal de Administração e Gestão ERIKA RENATA DE SOUSA MAGALHAES**,** autoriza dentro dos limites impostos pela legislação em vigor e Decreto **nº 012/2025**, a conceder, mediante portaria, diárias aos servidores públicos municipais.

R E S O L V E:

I – Concede diária o senhor **DANIELLE REIS PINHEIRO – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE** para custear as despesas como alimentação e transporte no dia 24 de setembro de 2025, para cidade de Goiânia Goiás, para participação da reunião na SEMAD.
II – Em consequência conceder-lhe 01 diária à razão de R$ 300,00 (trezentos reais) cada.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PIRANHAS, aos 22 dias do mês de setembro do ano de 2025.

ERIKA RENATA DE SOUSA MAGALHES
Secretária Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Flávia Ferreira de Oliveira
Código Identificador:871B5965

PODER EXECUTIVO
PORTARIA ADM Nº. 225/2025, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA ADM Nº. 225/2025, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

"Concede diárias para viagem"

A Secretaria Municipal de Administração e Gestão ERIKA RENATA DE SOUSA MAGALHAES**,** autoriza dentro dos limites impostos pela legislação em vigor e Decreto **nº 012/2025**, a conceder, mediante portaria, diárias aos servidores públicos municipais.
.

R E S O L V E:

I – Concede diárias a Senhora **LUDMILA ALVES DE LIMA – GESTORA PRESIDENTE IPASPI** para custear as despesas como alimentação e transporte nos dias 24 e 25 de setembro de 2025, tendo em vista à viagem de interesse público a cidade de Goiânia-Go para visita ao TCM.
II – Em consequência conceder-lhe 02 diárias à razão de R$ 300,00 (trezentos reais).

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PIRANHAS, aos 23 dias do mês de setembro do ano de 2025.

ERIKA RENATA DE SOUSA MAGALHES
Secretária Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Flávia Ferreira de Oliveira
Código Identificador:9A7D1DF3

PODER EXECUTIVO
PORTARIA ADM Nº. 226/2025, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA ADM Nº. 226/2025, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

"Concede diárias para viagem"

A Secretaria Municipal de Administração e Gestão ERIKA RENATA DE SOUSA MAGALHAES**,** autoriza dentro dos limites impostos pela legislação em vigor e Decreto **nº 012/2025**, a conceder, mediante portaria, diárias aos servidores públicos municipais.

R E S O L V E:

I – Concede diária ao senhor **FABIO LASSERRE SOUSA BORGES – PREFEITO MUNICIPAL** para custear as despesas como alimentação e transporte nos dias 24 de SETEMBRO de 2025, para cidade de Goiânia-Go, para vista a SEMAD.
II – Em consequência conceder-lhe 01diária à razão de R$ 300,00 (trezentos reais).
III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PIRANHAS, aos 23 dias do mês de SETEMBRO do ano de 2025.

ERIKA RENATA DE SOUSA MAGALHES
Secretária Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Flávia Ferreira de Oliveira
Código Identificador:D205BECE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PORANGATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA N. 038/2025 DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA n. 038/2025 DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

"Designa os Servidores para compor a comissão de Procedimento Administrativo no âmbito do Fundo Municipal de Saúde de Porangatu – GO".

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Porangatu, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais em conformidade com os dispositivos legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores Gilmar Oliveira da Silva, matrícula funcional n. 10007132, Ana Paula Henrique Ferreira, matrícula funcional n.10833 e Fernanda Durão Pinheiro Navarro, matrícula: 10009789, para, sob a presidência do primeiro, a segunda, secretária, e a terceira, relatora, constituírem Comissão de Processo Administrativo, com sede no município de Porangatu, incumbida de apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, as possíveis irregularidades cometidas pela empresa O INSTITUTO ALCANCE GESTÃO EM SAÚDE - IAGS, pessoa jurídica de direito privado, sem finalidade lucrativa, qualificada como Organização Social da Saúde pelo Município de Porangatu (GO), por meio do Decreto Municipal n. 097/2023 de 41 de março de 2023, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 27.949.878/0001-24, com sede me AV. T10, QD. 102, LT. 9/12 N° 208, SALA 1501, EDIF NEW TIMES SQUARE URAN OFICE, Setor Bueno, Goiânia (GO), CEP: 74.223-060, referente aos atos e fatos decorrentes da inexecução do Contrato 039/2023, processo administrativo n. 8333/2023.
Art. 2° – Apurar ainda fatos relacionados a supostas irregularidades constantes das notificações extrajudiciais pela inexecução parcial do contrato 039/2023, nos termos da Lei Municipal n. 2.893/22 e demais leis aplicáveis ao caso concreto.
Art. 3° – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.
Prefeitura Municipal de Porangatu - GO, 25 de setembro de 2025.

FLÁVIA BARROS DE AZEVEDO
Gestora Municipal

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:952739F2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE POSSE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
AVISO DE DISPENSA Nº 21155

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE/GO, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias **26/09/2025 ao dia 30/09/2025**, cotação de preços, para Dispensa de Licitação, pelo menor preço global, para eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LUVAS AZUL E ROSA, PARA PROMOVER A CONSCIENTIZAÇÃO DO OUTUBRO ROSA E NOVEMBRO AZUL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.** A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados juntamente com a proposta de preços. O Termo de Referência, encontram-se disponível no site: www.Posse.go.gov.br, no campo licitações "dispensa". O e-mail de contato para fins de recebido das cotações é o: compras@Posse.go.gov.br, **OU, entregar pessoalmente na Secretaria de Administração do Município**. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.
Posse-GO, 26 de setrmbro de 2025.

MONIKE HANNA QUEIROZ RIBEIRO BRANDÃO
Agente de Contratação

Publicado por:
Monike Hanna Queiroz R.brandão
Código Identificador:FE312F80

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE RUBIATABA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2025

MUNICÍPIO DE RUBIATABA-GO
EXTRATO DE CONTRATO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2025

O MUNICÍPIO DE RUBIATABA-GO, torna público que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 029/2025, resultou no Contrato Administrativo N° 149/2025. Processo Administrativo n° 8545/2025. Contratante: MUNICÍPIO DE RUBIATABA-GO. Contratada: A empresa SAM BUSINESS LTDA., pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 22.644.513/0001-78. Objeto: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTISITICA DO DJ JIRAYA UAI PARA O ANIVERSARIO DE 72 ANOS DE RUBIATABA 2025, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 12 DE OUTUBRO DE 2025, NO MUNICÍPIO DE RUBIATABA/GO, conforme Termo de Referência e demais documentos que compõem o processo. Valor global de R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais). A ser pago mediante a emissão de nota fiscal e relatório dos serviços prestados atestados pelo fiscal do contrato. Prazo de vigência do contrato será de 25/09/2025 até o dia 13/10/2025. Rubiataba, Goiás, 25 de setembro de 2025.

GISELE GURGEL BARBOSA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Gisele Gurgel Barbosa
Código Identificador:0BFBBC81

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DE GOIÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS, AGRICULTURA E PECUÁRIA SANTA BARBARA DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DE GOIÁS
HOMOLOGAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025
Processo Adm: Nº 3960/2025
Objeto:Transporte, Recebimento e Disposição Final dos resíduos sólidos urbanos classe II-A (não perigosos) em aterro sanitário devidamente licenciado pelo órgão ambiental estadual competente-SEMAD-GO (Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável), para manutenção das atividades da Secretaria de Meio Ambiente
Empresas vencedoras valor total: R$ 700.920,00(setecentos mil e novecentos e vinte reais):RESÍDUO ZERO AMBIENTAL S.A(10280768000110) com o lote: 1 no valor total de R$ 700.920,00 (setecentos mil e novecentos e vinte reais).
SANTA BÁRBARA DE GOIÁS - GO, 25 de setembro de 2025-

DOUGLAS BORGES TOMÉ-
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Lúcia Pereira da Rocha Silva
Código Identificador:360F13E4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA 001/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GOIÁS
Extrato Chamada Pública 001/2025
Objeto: Aquisição exclusiva de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Partes

contratadas: CAMYLLA VIEIRA SOUSA apresentou a proposta no valor de R$ 39.944,00 (trinta e nove mil, novecentos e quarenta e quatro reais), PAULO APARECIDO DE SOUSA FILHO apresentou a proposta no valor de R$ 39.944,00 (trinta e nove mil, novecentos e quarenta e quatro reais), CLEIDIOMAR CARLOS DANTAS apresentou a proposta no valor de R$ 39.959,40 (trinta e nove mil novecentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos), JOSÉ MARCIANO NETO apresentou a proposta no valor de R$ 39.002,96 (trinta e nove mil, dois reais e noventa e seis centavos), JOSÉ RUBENS NOGUEIRA apresentou a proposta no valor de R$ 39.192,96 (trinta e nove mil, cento e noventa e dois reais e noventa e seis centavos). Valor total adjudicado: R$ 198.043,32 (cento e noventa e oito mil e quarenta e três reais e trinta e dois centavos). São Simão-GO, 24 de setembro de 2025.

GLENEA DE BRITO COSTA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Janaina Rosa de Souza
Código Identificador:E81F2964

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 023/2025 – SRP – RETIFICADO E PRORROGADO

O Município de Trindade, Goiás através de seu Pregoeiro designado pela Portaria n° 006/2025 – Casa Civil , de 25 de julho de 2025, torna público a data de abertura do**PREGÃO ELETRÔNICO N° 023/2025**, através do processo n° **17889/2025**, tipo menor preço, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, de acordo com as descrições e especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a realizar-se no dia **09 de outubro de 2025**, **às 09h00min**. O Edital poderá ser retirado no site: **www.trindade.go.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou no Departamento de Licitação e Contratos** situado no Centro Administrativo Municipal de Trindade - Avenida Raimundo de Aquino nº 420, Quadra 02, Lotes 03, 04 e 05, Jardim Salvador, CEP 75.388-412, em Trindade/GO em horário comercial, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas no local, pelos fones **(62) 3506-7032 ou pelo e-mail: cpl@trindade.go.gov.br**.

Trindade/GO, 25 de setembro de 2025

JOÃO VINICIUS MARZAGÃO FREIRE
Pregoeiro

Publicado por:
Joao Vinicius Marzagao Freire
Código Identificador:6480A5EB

PREFEITURA MUNICIPAL
DECISÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 070/2024

ADESÃO: 008/2025
PROCESSO: 15216/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BERMUDAS, SHORT-SAIA, CAMISETAS DE MANGA CURTA E MEIAS LISAS, DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO INÍCIO DO PRIMEIRO SEMESTRE DO ANO LETIVO DE 2026.

DECISÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Considerando, a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e FUNDEB, bem como termo de referência e orçamentos apresentados;
Considerando, que o Consórcio de Saúde e Desenvolvimento dos Vales do Noroeste de Minas – CONVALES, realizou Registro de Preços, com o objeto e as mesmas características dos almejados por este Município, possibilitando que seja feita uma adesão, posto isto, primando pelo princípio da economicidade e da eficiência, visto que evitará a realização de procedimento pelo Município;
Considerando, a disposição legal a permitir a adesão, conforme preconiza o Decreto Municipal nº 2023/2017;
Considerando, o Acórdão – Consulta nº 00019/2017- técnico administrativa, que dispõe sobre a possibilidade de o Município adotar a adesão a atas de registro de preço;
Considerando, a demonstração da vantagem dos preços praticados na ARP do órgão gerenciador;
Considerando, a existência de suficiente dotação orçamentária e recursos financeiros garantidores;
Considerando, a autorização para a adesão a ata de registro de preço nº 070/2024, do **Consórcio de Saúde e Desenvolvimento dos Vales do Noroeste de Minas – CONVALES**, por meio de seu ;
Considerando, o aceite à adesão emitida pela empresa: **FLARE COMÉRCIO VAREJO E ATACADO EIRELI**;
Considerando, o parecer jurídico favorável a adesão da ata;

RESOLVE, aderir à Ata de Registro de Preços nº 070/2024, do Pregão Eletrônico SRP nº 002/2024 – **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEDUC/GO**, para **AQUISIÇÃO DE BERMUDAS, SHORT-SAIA, CAMISETAS DE MANGA CURTA E MEIAS LISAS, DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO INÍCIO DO PRIMEIRO SEMESTRE DO ANO LETIVO DE 2026**, na quantidade solicitada no termo de referência, conforme especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	BERMUDA	UND	19.200	R$ 39,90	R$ 766.080,00
4	SHORT-SAIA	UND	19.200	R$ 39,90	R$ 766.080,00
5	CAMISETA MANGA CURTA	UND	32.000	R$ 26,90	R$ 860.800,00
14	MEIA LISA	PAR	32.000	R$ 14,70	R$ 470.400,00
VALOR TOTAL				R$ 2.863.360,00	

Trindade - Goiás, 25 de setembro de 2025.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Gestor Do FME E FUNDEB

Publicado por:
Joao Vinicius Marzagao Freire
Código Identificador:1372F84E

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 2.429

LEI Nº 2.429 DE, 22 DE SETEMBRO DE 2025.

"Desafeta Bem Público, autoriza sua Cessão de Uso e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso e gozo de suas atribuições legais, bem como disposto na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica Desafetado de sua destinação primitiva a "PRAÇA 01A", tornando-se Bem Dominical, o Bem Público Imóvel situado entre a Avenida Édio Ortiga Fedrigo, Rua S-4A e S-4B, no loteamento denominado "Setor São Sebastião", matriculado junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta municipalidade sob o nº 89.846.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Cessão de Uso do Bem Imóvel situado entre a Avenida Édio Ortiga Fedrigo, Rua S-4A e S-4B, no loteamento denominado "Setor São Sebastião", matriculado junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta municipalidade sob o nº 89.846, à Empresa Concessionária do

Serviço Público de Abastecimento de Água local, pelo prazo em que vigorar a respectiva Concessão de Serviço Público, para fins de implantação de redes de distribuição de água para atendimento ao Setor São Sebastião, bem como instalação de reservatórios e unidade de tratamento, visando ao atendimento da população.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TRINDADE, **Estado de Goiás,** aos 22 (vinte e dois) dias do mês de setembro de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:8AE583B9

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 2.430

LEI Nº 2.430 DE, 22 DE SETEMBRO DE 2025.

"Institui o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora no Município de Trindade-GO e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, **Estado de Goiás**, faz saber que a Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DO SERVIÇO

Art. 1º Fica instituído o "Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora" no Município de Trindade-GO, para atender às disposições do art. 227, *caput* e seu §3º, inciso VI, e §7º da Constituição Federal, como parte integrante da política de atendimento à criança e ao adolescente do Município, no âmbito da proteção social especial de alta complexidade, que visa propiciar o acolhimento familiar de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por determinação judicial, com os seguintes objetivos:

I - reconstrução de vínculos familiares e comunitários, garantindo o direito à convivência familiar e comunitária;
II - oferta de atenção especial às crianças e adolescentes em situação de risco ou abandono, bem como às suas famílias, por meio de trabalho psicossocial em conjunto com as demais políticas sociais, visando preferencialmente o retorno da criança e do adolescente de forma protegida à família de origem;
III - rompimento do ciclo da violência e da violação de direitos em famílias socialmente vulneráveis;
IV - inserção e acompanhamento sistemático na rede de serviços, visando à proteção integral da criança e/ou adolescente e de sua família; e
V - contribuir na superação da situação vivida pelas crianças e adolescentes com menor grau de sofrimento e perda, preparando-os para a reintegração familiar ou colocação em família substituta.

Art. 2o As crianças e adolescentes somente serão encaminhados para a inclusão no "Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora" mediante determinação da autoridade judiciária competente.

§1º Fica estabelecido que o primeiro encaminhamento da criança e/ou adolescente que necessitar de proteção social especial de alta complexidade no Município, será a acolhida no Serviço de Acolhimento Institucional, Modalidade Abrigo Institucional, cabendo às equipes técnicas do abrigo e à equipe técnica do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora adotar as devidas providências para cumprimento da determinação judicial.

§2º Podem ser inseridas em Família Acolhedora todas as crianças de zero a 17 (dezessete) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias, sem quaisquer tipos de restrições.

CAPÍTULO II
DOS ÓRGÃOS ENVOLVIDOS

Art. 3o A Gestão do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora fica vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS e sua execução se dará por meio dos serviços públicos e da rede de organização socioassistencial, tendo como principais parceiros:

I - Poder Judiciário;
II - Ministério Público;
III - Conselho Tutelar;
IV - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
V - Conselho Municipal de Assistência Social;
VI - Conselho Municipal de Saúde;
VII - Conselho Municipal de Educação;
VIII - Outros Conselhos de políticas correlatos que vierem a ser criados;
IX - Secretarias Municipais; e
X - Poder Legislativo Municipal.

Art. 4o Compete aos executores do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora:
I - selecionar e capacitar as famílias ou indivíduos que serão habilitados como "Família Acolhedora";
II - receber a criança ou o adolescente na sede do Serviço, após a aplicação da medida de proteção pelos órgãos competentes, preparando a criança ou o adolescente para o encaminhamento à Família Acolhedora;
III - acompanhar o desenvolvimento da criança/adolescente na Família Acolhedora;
IV - acompanhar sistematicamente a Família Acolhedora;
V - atender e acompanhar a família de origem, visando à reintegração familiar ou ao encaminhamento para família substituta; e
VI - garantir que a família de origem mantenha vínculos com a criança ou o adolescente nos casos em que não houver proibição do Poder Judiciário.

CAPÍTULO III
DOS REQUISITOS, INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DAS FAMÍLIAS CANDIDATAS AO ACOLHIMENTO FAMILIAR

Art. 5º São requisitos para que as famílias se inscrevam e participarem do "Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora":

I - o(s) responsável(is) serem maiores de 21 (vinte e um) anos, sem restrição quanto ao sexo ou estado civil;
II - obter a concordância de todos os membros da família, independentemente da idade;
III - ter disponibilidade de tempo e demonstrar interesse em oferecer proteção e afeto às crianças e adolescentes;
IV - serem residentes no Município de Trindade por, no mínimo 03 (três) anos, sendo vedada a mudança de domicílio;
V - apresentarem idoneidade moral, boas condições de saúde física e mental e estar interessadas em ter sob sua responsabilidade crianças e adolescentes, zelando pelo seu bem-estar;
VI - não apresentarem problemas psiquiátricos ou de dependência de substâncias psicoativas;
VII - possuírem disponibilidade para participar do processo de habilitação e das atividades do Serviço;
VIII - não manifestarem interesse por adoção da criança ou do adolescente participante do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora (declaração conforme modelo fornecido pelo Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora);
IX - não estarem inscrito no Cadastro Nacional de Adoção (declaração emitida pelo órgão competente);
X – obter parecer psicossocial favorável, expedido pela equipe interdisciplinar do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, elaborado a partir de instrumentais técnicos operativos, conforme disposto em protocolo próprio a ser aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente -CMDCA.

Parágrafo único. A condição de família acolhedora é de caráter voluntário, não gerando, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício

ou profissional com o órgão executor do Serviço e contará com o aparato da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, tendo como gestor de referência o Diretor da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade.

Art. 6º A inscrição das famílias interessadas em participar do "Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora" será gratuita e permanente, realizada por meio do preenchimento da Ficha de Cadastro do Serviço, cuja disponibilização será amplamente divulgada na imprensa oficial e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Trindade-GO, com a apresentação dos documentos abaixo indicados:

I - pedido de inscrição para família acolhedora assinado pela família requerente; (Modelo Fornecido pelo Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora);
II - ficha de cadastro (Modelo Fornecido pelo Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora);
III - documento de identificação dos membros familiar (Identidade e CPF);
IV - se forem casados apresentarem certidão de casamento atualizada, expedida há no máximo 90 (noventa) dias, quando aplicável, ou certidão de união estável reconhecida judicial ou extrajudicialmente;
V - atestado médico comprovando saúde física e mental do (s) responsável (is);
VI - certidão negativa de antecedentes criminais de todos os membros da família maiores de 18 anos;
VII - certidão negativa do Cartório Eleitoral;
VIII - certidão negativa da Receita Federal, Estadual e Municipal;
IX - comprovante de residência (conta de luz ou água e/ou contrato de locação do imóvel);
X - cópia do RG dos responsáveis;
XI - fotografia recente (5 x 7) de todos os membros da família;
XII - título de eleitor do domicílio eleitoral do município de Trindade com inscrição superior a 3 (três) anos;
XIII - comprovante de atividade remunerada, de pelo menos um membro da família;
XIV - cartão do INSS (no caso de beneficiários da Previdência Social);
XV - declaração do Banco com número da agência e conta em nome do responsável;
XVI - apresentar declaração firmada pelos responsáveis legais de que os filhos, tutelados ou menores sob guarda que residem no mesmo domicílio não respondem, até a presente data, por ato infracional análogo a crime ou contravenção penal, nos termos do art. 103 do Estatuto da Criança e do Adolescente, sob pena de exclusão do processo de seleção.

Art. 7º É obrigatória a entrega da documentação sob protocolo, na sede do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.

Art. 8º Atendidos todos os requisitos mencionados no artigo anterior e emissão do parecer psicossocial favorável, a família assinará um Termo de Adesão ao Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, juntamente com a coordenação e o gestor da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. O estudo psicossocial envolverá todos os membros da família e será realizado por meio de visitas domiciliares, entrevistas, contatos colaterais, atividades grupais e observação das relações familiares e comunitárias.

Art. 9º A família acolhedora, sempre que possível, será previamente informada com relação à previsão de tempo do acolhimento da criança ou adolescente para o qual foi chamada acolher, considerando as disposições do art. 19 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, devendo ser informada que a duração do acolhimento pode variar de acordo com a situação apresentada.

Art. 10 As famílias selecionadas receberão acompanhamento e preparação contínuos por meio da equipe técnica do Serviço, sendo orientadas sobre os objetivos do Serviço, sobre a diferenciação em relação à medida de adoção, sobre a recepção, manutenção e o desligamento das crianças ou adolescentes.

Art. 11 O acompanhamento das famílias cadastradas será feito por meio de:

I - orientação direta às famílias nas visitas domiciliares e entrevistas;
II - obrigatoriedade de participação nos encontros de estudo e troca de experiência com todas as famílias, com abordagem do Estatuto da Criança e do Adolescente, questões sociais relativas à família de origem, relações intrafamiliares, guarda, papel da família acolhedora e outras questões pertinentes;
III - participação em cursos e eventos de formação, promovidos pelo Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora; e
IV - supervisão e visitas periódicas da Equipe Técnica do Serviço.

Art. 12 A família poderá ser desligada do Serviço:

I - por determinação judicial, atendendo aos encaminhamentos pertinentes ao retorno à família de origem ou colocação em família substituta;
II - em caso de perda de quaisquer dos requisitos previstos nos arts. 5º e 6°, incisos V e VI ou do descumprimento das obrigações e responsabilidades de acompanhamento;
III - por solicitação por escrito da própria família;
IV - no ato do desligamento, a Família Acolhedora deverá assinar o Termo de Desligamento.

Art. 13 Em qualquer caso de desligamento serão realizadas pelo Serviço as seguintes medidas:

I - acompanhamento psicossocial à família acolhedora após o desligamento da criança ou adolescente, atendendo às suas necessidades;
II - orientação e supervisão, quando a equipe técnica e os envolvidos avaliarem como pertinente, do processo de visitas entre a família acolhedora e a família de origem ou extensa que recebeu a criança ou o adolescente, visando à manutenção do vínculo.

CAPÍTULO IV
DO ACOLHIMENTO

Art. 14 A família acolhedora poderá acolher apenas uma criança ou um adolescente de cada vez, exceto quando se tratar de grupo de irmãos.

§ 1º Somente quando a criança ou adolescente for desacolhido, a família acolhedora poderá receber outra criança ou adolescente.

§ 2º As famílias acolhedoras já incluídas no Serviço poderão continuar acolhendo as crianças e adolescentes que estão sob sua guarda, sendo que no caso de transferências ou novos acolhimentos, será observado o caput deste artigo.

§ 3º Nos casos de acolhimento de grupo de irmãos, e outros acolhidos na mesma família acolhedora, será priorizada a avaliação psicossocial visando a uma possível transferência para outra família no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 15 A autoridade judiciária competente deferirá a guarda provisória da(s) criança(s) e/ou adolescente(s) acolhido(s) à família acolhedora.

Parágrafo único. A revogação da guarda provisória será deferida pela autoridade judiciária competente, a partir da indicação da equipe interdisciplinar do Serviço.

Art. 16 As famílias acolhedoras, extensas e de origem receberão acompanhamento e capacitação continuados.

CAPÍTULO V
DAS COMPETÊNCIAS E OBRIGAÇÕES DA FAMÍLIA ACOLHEDORA

Art. 17 Compete à família acolhedora:

I - Todos os direitos e responsabilidades legais reservados ao guardião, obrigando-se à prestação de assistência material, moral,

educacional e de saúde à criança e ao adolescente, conferindo ao seu detentor o direito de opor-se a terceiros, inclusive aos pais, nos termos do artigo 33 do Estatuto da Criança e do Adolescente;
II - Participar do processo de acompanhamento e capacitação do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;
III - Prestar informações sobre a situação da criança e do adolescente acolhido à equipe interdisciplinar do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;
IV - Contribuir na preparação da criança ou adolescente para retorno à família de origem, ou extensa, e na impossibilidade, a colocação em família substituta, sempre sob orientação da equipe interdisciplinar.

Art. 18 Nos casos de inadaptação, a família procederá à desistência formal da guarda, responsabilizando-se pelos cuidados da criança ou adolescente acolhido até novo encaminhamento, que será determinado pela autoridade judiciária.

CAPÍTULO VI
DA GESTÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA

Art. 19 A Gestão do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS.

Art. 20 A Secretaria Municipal de Assistência Social manterá o Coordenador da Proteção Social Especial da Alta Complexidade como o Gestor de referência para o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.

Art. 21 A Equipe do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora será composta conforme preconiza a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social (NOB/RH/SUAS), por:

I - um coordenador de nível superior;
II - equipe técnica de nível superior interdisciplinar composta por; um psicólogo, um Assistente Social e um Pedagogo para o atendimento de até 15 famílias acolhedoras e 15 famílias de origem;
III - motorista;
IV - Assistente Administrativo;
V - Auxiliar de Serviços Gerais.

Parágrafo único. Outros profissionais poderão vir a fazer parte da Equipe Técnica e do Serviço, de acordo com a necessidade.

Art. 22 São obrigações da Coordenação:

I - planejar, regular, coordenar e orientar a execução do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;
II - encaminhar o Termo de Adesão da família acolhedora para assinatura do Gestor Municipal da Secretaria Municipal de Assistência Social e Diretor da Proteção Social Especial da Alta Complexidade;
III - encaminhar o Termo de Desligamento da família acolhedora para ciência e controle da Secretaria Municipal de Assistência Social;
IV - motivar, incentivar, apoiar e elaborar a construção do Plano Político Pedagógico do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, bem como o Regimento Interno, Plano de Ação e Capacitações;
V - encaminhar relatório mensal à Secretaria Municipal de Assistência Social, constando: data da inserção da família acolhedora; nome do responsável; RG do responsável; CPF do responsável; endereço da família acolhedora; nome da criança (s)/adolescente(s) acolhido(s); data de nascimento; número da medida de proteção; período de acolhimento; valor a ser pago; nome do Banco e número da agência e conta bancária a ser efetuado o depósito da Bolsa Auxílio;
VI - estabelecer mecanismos de controle, monitoramento e avaliação dos serviços Família Acolhedora;
VII - manter articulação e interlocução com outras políticas públicas e órgãos de defesa de direitos humanos com vistas à efetivação da intersetorialidade nas ações do Família Acolhedora;
VIII - coordenar, organizar as informações e produzir dados com vistas ao monitoramento, apoio técnico e aprimoramento do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;
IX - promover e participar de atividades de capacitação para aperfeiçoamento da gestão, regulação e desenvolvimento de serviços, programas e projetos relacionados ao SUAS e que venham agregar valor ao Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.

Art. 23 São Atribuições da Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora:

I - cadastrar, selecionar, capacitar, assistir e acompanhar as Famílias Acolhedoras;
II - acompanhar e dar apoio psicossocial às famílias acolhedoras, famílias de origem e crianças e adolescentes durante o acolhimento;
III - garantir apoio psicossocial à Família Acolhedora após a saída da criança/adolescente;
IV - oferecer às famílias de origem apoio e orientação psicossocial, inclusão nos programas sociais da prefeitura e inclusão na rede socioassistencial do bairro da Família Acolhedora;
V - acompanhar crianças, adolescentes e famílias de origem após a reintegração familiar por até seis meses, no mínimo;
VI - organizar encontros, cursos, capacitações e eventos;
VII - realizar a avaliação sistemática do Serviço e de seu alcance social;
VIII - enviar relatório avaliativo bimestral à autoridade judiciária informando a situação atual da criança ou adolescente, da família de origem e da família acolhedora;
IX - desenvolver outras atividades necessárias ao bom desempenho do Serviço.

Art. 24 São obrigações da Coordenação e da Equipe Interdisciplinar do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, cumprir as obrigações previstas nesta Lei, bem como no Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, as orientações técnicas para os Serviços de Acolhimento, normativas do SUAS e Regimento Interno do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.

Art. 25 A descrição e competências das demais funções necessárias ao Serviço Família Acolhedora, estão contidas na Resolução nº 9, de 15 de abril de 2014 do Conselho Nacional de Assistência Social, além de legislações que possam vir a ser criadas e que tenham correlação com o Serviço Família Acolhedora.

CAPÍTULO VII
DA ESTRUTURA E MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA

Art. 26 O Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora contará com Recursos Orçamentários e Financeiros alocados no Fundo Municipal de Assistência Social, suficientes para sua manutenção visando garantir a capacitação continuada da equipe interdisciplinar e das famílias acolhedoras ou extensas, espaço físico adequado e acessível, equipamentos, veículos e recursos materiais.

Art. 27 Contará com Recursos Orçamentários e Financeiros alocado no Fundo Municipal da Assistência Social, considerando as condições de aplicação dos recursos dos fundos.

§ 1º A Estrutura Física para o funcionamento do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora deverá apresentar:

I - 01 sala para recepção;
II - 02 banheiros;
III - 02 salas de atendimento;
IV - 01 sala para os Técnicos;
V - 01 cozinha;
VI - 01 sala para Coordenação;
VII - 01 sala ampla com capacidade para atender 30 (trinta) pessoas de uma única vez; e
VIII - 01 brinquedoteca.

§ 2º A Estrutura material para o funcionamento do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora deverá apresentar:

I - automóvel;
II - móveis de escritório suficiente e adequados;
III - impressora Multifuncional;
IV - fogão;
V - computadores;
VI - TV;
VII - máquina fotográfica; e
VIII - brinquedos e livros.

CAPÍTULO VIII
DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 28 O processo de Monitoramento e Avaliação do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora será realizado pela Coordenação e equipe interdisciplinar do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora e pela Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS, conforme preconiza o Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

Parágrafo único. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS e aos Conselhos Tutelares e Ministério Publico acompanhar e fiscalizar a regularidade do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, encaminhando ao Juiz da Infância e Juventude, relatório circunstanciado, sempre que observar irregularidades.

CAPÍTULO IX
DA BOLSA AUXÍLIO

Art. 29 Fica instituída a Bolsa Auxílio para o acolhimento de Crianças e Adolescentes em situação de risco pessoal e social, residentes e domiciliados no Município de Trindade-GO, inseridas no Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, ofertado pela Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS que integra o Sistema Único de Assistência Social - SUAS do Município de Trindade.

§1º A colocação da criança ou adolescente no Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora trata-se de medida protetiva, provisória e excepcional, por determinação da autoridade judiciária competente, através da guia de acolhimento, conforme preconiza o Art. 101, § 1º, e 3º do Estatuto da Criança e do Adolescente ECA.

§2º A manutenção do acolhido ao completar 18 (dezoito) anos de idade, junto ao Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora dependerá de parecer técnico no qual deverá constar o grau de autonomia alcançado por este, avaliado através de instrumental próprio, visando definir a necessidade de manutenção do acolhimento até os 21 (vinte e um) anos de idade, considerando-se esta uma situação excepcional, conforme disposto no Art. 2º do Estatuto da Criança e Adolescente - ECA.

§3º Todos os casos de acolhimento familiar, bem como de concessão de Bolsa Auxílio, estarão condicionados aos limites da decisão judicial da Vara da Infância e Juventude.

Art. 30 Fica assegurada a Bolsa Auxílio às famílias acolhedoras, através de recurso alocado para esta finalidade no Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.

§1º A Bolsa Auxílio é o valor repassado à família acolhedora, correspondente a cada criança ou adolescente sob sua guarda, cujo valor lhe será destinado a partir do primeiro dia que assume a responsabilidade de guarda de criança ou adolescente inserida no Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, cujo valor lhe será pago até o 5º dia útil do mês subsequente.

§2º A Bolsa Auxílio destina-se ao suprimento da alimentação, vestuário, higiene pessoal, lazer e outras necessidades básicas da criança ou adolescentes inseridos no Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, respeitando-se o direito à convivência familiar e comunitária.

§3º O valor da Bolsa Auxílio será de 01 (um) salário mínimo vigente mensais, reajustado conforme legislação brasileira, devidos a partir da expedição de Guia termo de Acolhimento ou decisão Judicial.

§4º A Bolsa Auxílio será excepcionalmente destinada a famílias extensas, após avaliação da equipe interdisciplinar do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, com parecer favorável a reintegração familiar, quando for mais vantajoso ao acolhido e irá garantir o direito a convivência familiar e comunitária.

§5º Quando a criança e/ou adolescente necessitar de cuidados especiais, receberá o valor de 1 1/2 (uma e meia) Bolsa Auxílio, consideradas as seguintes situações, exceto quando a criança e/ou adolescente receber Benefício de Prestação Continuada (BPC):

I - usuários de substâncias psicoativas;
II - que convivem com o HIV;
III - que convivem com neoplasia (Câncer);
IV - com deficiência que não tenham condições de desenvolver as atividades da vida diária (AVDs) com autonomia;
V - excepcionalmente, a critério da equipe interdisciplinar do Serviço, pessoas que convivem com doenças degenerativas e psiquiátricas.

Art. 31 Em caso de acolhimento pela mesma família, de mais de uma criança e/ou adolescente, o valor da bolsa auxílio será proporcional ao número de crianças e/ou adolescentes até o máximo de 3 (três) vezes o valor mensal, ainda que o número de crianças e/ou adolescentes acolhidos ultrapasse 3 (três).

§ 1º As situações elencadas no § 5º do art. 30 serão comprovadas através de atestado expedido por médico especialista.

§ 2º Nos casos em que o acolhimento familiar for inferior a 01 (um) mês, a família acolhedora ou extensa, receberá Bolsa Auxílio proporcional aos dias de acolhimento.

§ 3º Nos casos de acolhimento superior a 01 (um) mês, a família acolhedora ou extensa receberá a Bolsa Auxílio no valor integral.

Art. 32 Os acolhidos que recebam o Benefício de Prestação Continuada (BPC) ou qualquer Benefício Previdenciário, terão 30% do benefício depositado em conta judicial e o restante será administrado pela família acolhedora ou extensa que estiver com a guarda, visando o atendimento as necessidades do acolhido, exceto nos casos em que houver determinação judicial diversa.
Art. 33 Os acolhidos que receberem Pensão Alimentícia, por determinação Judicial, terão os valores depositados em conta Judicial;

Art. 34 O valor da bolsa auxílio será repassado através de depósito em conta bancária, em nome do membro designado no Termo de Guarda.

Art. 35 A família acolhedora que tenha recebido a bolsa auxílio e não tenha cumprido as prescrições desta Lei fica obrigada ao ressarcimento da importância recebida durante o período da irregularidade acrescidos de 10% do valor recebido.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 36 Fica autorizado o Executivo Municipal a editar normas e procedimentos de execução e fiscalização do "Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora", através de Decreto Regulamentar, que deverão seguir a legislação nacional, bem como as políticas, planos e orientações dos demais órgãos oficiais.

Art. 37 A família acolhedora, em nenhuma hipótese, poderá se ausentar do Município de Trindade-GO com a criança ou adolescente acolhido sem a prévia comunicação à Equipe Técnica do Serviço, em caso de viagens maiores que 10 dias este comunicado deverá ser realizado ao juizado especializado.

Art. 38 Fica o Município de Trindade autorizado a celebrar convênios com entidades de direito público ou privado, a fim de desenvolver

atividades complementares relativas ao Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora e/ou subsidiar os custos do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, bem como para a formação continuada das Equipes Técnicas do "Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora".

Art. 39 Fica instituído o mês de novembro de cada ano para ações de mobilização municipal de acolhimento familiar, visto ser o mês de implantação do primeiro Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora em Trindade;

Art. 40 As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias da Secretaria de Assistência Social, caracterizando o acolhimento, situação de vulnerabilidade provisória, conforme preconiza a tipificação dos serviços socioassistenciais.

Art. 41 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TRINDADE, **Estado de Goiás,** aos 22 (vinte e dois) dias do mês de setembro de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:BC9185B0

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 2.431

LEI Nº 2.431 DE, 22 DE SETEMBRO DE 2025.

"Denomina a sede da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, no uso e gozo de suas atribuições legais, bem como disposto na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Trindade – GO, aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° A sede da Secretaria Municipal de Educação fica denominada "Secretaria Municipal de Educação Fátima Castro".

Parágrafo único. A sede está localizada na Avenida do Contorno esquina com a Rua 125, Quadra 46, Lote 08, CEP nº 75.389-033, no loteamento denominado Setor Ana Rosa, em Trindade/GO e qualquer alteração de endereço, levará em consideração a mesma denominação.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TRINDADE, **Estado de Goiás,** aos 22 (vinte e dois) dias do mês de setembro de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:7D5F36A3

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 2.432

LEI Nº 2.432 DE, 22 DE SETEMBRO DE 2025.

"Autoriza cessão de uso das áreas que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, no uso e gozo de suas atribuições legais, bem como disposto na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Trindade – GO, aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Cessão de Uso dos quatro Bens Imóveis abaixo descritos ao Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.409.580/0001-38, para fins de execução de obras de construção de praças públicas.

Parágrafo único. Segue a relação dos imóveis referidos no *caput* deste artigo:

I – um imóvel denominado "A.D.M. 04", da quadra 41, situado entre a Rua Violeta, Avenida das Palmas e Rua Dália, no loteamento denominado "Setor Palmares", neste Município, com área de 6.424,00m², registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade sob o nº 80.164;

II – um imóvel denominado "ÁREA 01", da quadra 17, situado de frente para a Rua Osvaldo Cruz, no loteamento denominado "Setor Cristina", neste Município, com área de 2.515,00m², registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade sob o nº 89.569;

III – um imóvel denominado "Área Verde I-A", situado entre a Rua Ady Moisés e a Rua Benedito Feliciano de Oliveira, no loteamento denominado "Setor dos Bandeirantes", neste Município, com área de 2.458,67m², registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade sob o nº 89.778;

IV – um imóvel denominado "ÁREA 62-B", situado entre a Rua Itajubá e Rua Santana, no loteamento denominado "Setor Jardim Marista", neste Município, com área de 3.073,04m², registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade sob o nº 89.752.

Art. 2º A Cessão de Uso das áreas descritas no art. 1º terá duração de 1 (um) ano, retornando os imóveis à posse do Município ao final desse prazo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TRINDADE, **Estado de Goiás,** aos 22 (vinte e dois) dias do mês de setembro de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:EDD79119

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 2.433

LEI Nº 2.433 DE, 22 DE SETEMBRO DE 2025.

"Institui o Programa de Recuperação Fiscal (REFIS) no Município de Trindade e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás,** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS, destinado à regularização de débitos tributários e não tributários vencidos até 60 (sessenta) dias anteriores à realização do REFIS, inscritos ou não em dívida ativa, pertencentes ao Município de Trindade.

Art. 2º O REFIS contempla as seguintes condições de pagamento e descontos:

I – pagamento à vista, com desconto de 99% (noventa e nove por cento) sobre multas de mora e juros de mora;
II – parcelamento em até 3 (três) vezes, com desconto de 60% (sessenta por cento) sobre multas de mora e juros de mora, com incidência de juros sobre as parcelas, nos termos do Código Tributário Municipal;

III – parcelamento de 4 (quatro) até 36 (trinta e seis) parcelas, com desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre multas de mora e juros de mora, com incidência de juros sobre as parcelas, nos termos do Código Tributário Municipal;
IV – parcelamento de débitos acima de R$ 100.000,00 (cem mil reais) poderão ser pagos em até 3 (três) parcelas, com desconto de 99% (noventa e nove por cento) em multas e juros, sendo aplicada multa de 2% (dois por cento) do valor devido no caso de descumprimento do pedido.

Art. 3º Para fins do parcelamento previsto no art. 2º, aplicam-se as seguintes condições:

§1º O valor mínimo de cada parcela será:

a) R$ 100,00 (cem reais) para pessoa física;
b) R$ 1.000,00 (um mil reais) para pessoa jurídica;
c) R$ 100,00 (cem reais) por imóvel, no caso de débitos relativos ao IPTU.

§2º Os débitos que foram contemplados em programas de Recuperação de Crédito anteriores, só serão beneficiados com o Pagamento à vista, não cabendo parcelamento.

§3º A primeira parcela deverá ser paga até o prazo máximo de 3 (três) dias após o encerramento do período de adesão ao programa.

§4º As demais parcelas terão vencimento, a critério do contribuinte, nos dias 10, 20 ou 30 de cada mês, conforme opção manifestada no ato da adesão.

§5º O pagamento da primeira parcela ou da cota única será considerado como aceitação tácita das condições do parcelamento, dispensada a assinatura de termo formal.

§6º A inadimplência de 2 (duas) parcelas consecutivas ou 3 (três) alternadas implicará na revogação automática do parcelamento, com perda dos benefícios e prosseguimento da cobrança dos débitos, acrescidos dos encargos legais originais.

§7º Os descontos previstos nos incisos do art. 2º incidem exclusivamente sobre a multa de mora (decorrente de atraso no pagamento) e os juros de mora, não se aplicando sobre a correção monetária, nem sobre multas de natureza punitiva ou decorrentes de infrações à legislação municipal.

§8º A correção monetária será aplicada integralmente até a data da adesão ao REFIS, não havendo desconto sobre esse valor.

Art. 4º A adesão ao REFIS poderá ser realizada:

I – presencialmente, nas unidades de atendimento da Secretaria Municipal da Fazenda ou órgão competente;
II – por meio dos canais digitais oficiais disponibilizados pelo Município;
III – nos casos de créditos tributários e não tributários já objeto de cobrança judicial, mediante o pagamento da primeira parcela ou da parcela única e dos honorários que deverão ser pagos em cota única em boleto próprio, sendo permitida a negociação apenas pela Procuradoria Fiscal e Patrimonial do Município de Trindade.

Art. 5º Os débitos tributários e não tributários em fase de execução fiscal poderão ser incluídos no REFIS, desde que observadas as condições previstas nesta Lei.

§1º A inclusão no REFIS não implica extinção automática da ação de execução fiscal, que somente será encerrada após o cumprimento dos trâmites legais, incluindo baixa na dívida ativa e demais procedimentos judiciais.

§2º O contribuinte deverá comprovar adesão e pagamento da primeira parcela ou cota única para que o Município promova a suspensão ou extinção da execução fiscal, nos termos da legislação vigente.

Art. 6º Os débitos protestados e encaminhados aos órgãos de proteção ao crédito (SPC/SERASA) poderão ser incluídos no REFIS, ficando ressalvadas as custas e encargos decorrentes do protesto, as quais permanecerão devidas ao cartório e não serão quitadas ou dispensadas na adesão ao programa.

Art. 7º O período de adesão ao REFIS será definido por Decreto do Poder Executivo, podendo ser único ou parcelado em etapas e, ainda, estendido para exercícios subsequentes conforme necessidade administrativa.

§1° O período de adesão previsto neste artigo coincidirá, preferencialmente, com os programas de resolução consensual de conflitos promovidos pelos órgãos do Poder Judiciário local, não podendo ultrapassar o prazo de 90 (noventa) dias em cada exercício.

§2º O prazo máximo para pagamento da última parcela ou cota única será de até 3 (três) dias após o término do período de adesão estabelecido no Decreto, por meio do Documento Único de Arrecadação Municipal - DUAM.

Art. 8º A adesão ao programa implica renúncia expressa a quaisquer ações judiciais ou administrativas que versem sobre os créditos tributários e não tributários incluídos no REFIS, inclusive ações declaratórias, anulatórias, mandados de segurança, embargos à execução, exceções, recursos e defesas administrativas.

Parágrafo único. A renúncia será considerada tácita com o pagamento da primeira parcela ou da cota única.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TRINDADE, **Estado de Goiás,** aos 22 (vinte e dois) dias do mês de setembro de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:8C7776FB

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 046/2025

"DECLARA INEXIGÍVEL A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA CAMILLO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO CANTOR "DANIEL", A SER REALIZADA DURANTE O PERÍODO DA TRADICIONAL FESTA DO DIVINO PAI ETERNO ANO DE 2026, NO CARREIRODROMO MUNICIPAL**L."**

O **GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE TRINDADE – FMCT,** do Município de Trindade**,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do o art. 74, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO, a justificativa apresentada pelo agente de compras para **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA** CAMILLO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**, PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO CANTOR "DANIEL", A SER REALIZADA DURANTE O PERÍODO DA TRADICIONAL FESTA DO DIVINO PAI ETERNO ANO DE 2026, NO CARREIRODROMO MUNICIPAL**.

CONSIDERANDO, o art.74, inciso II da Lei n° 14.133/2021 que dispõe o seguinte:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
[...]

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública; (grife-se).”

CONSIDERANDO, que há comprovação de desempenhos anteriores na área dos serviços contratados, bem como que o preço é compatível com os valores de mercado, conforme contratos / notas fiscais juntadas no procedimento.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica declarado a inexigibilidade de licitação para Contratação da empresa CAMILLO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, para a prestação do serviço de **APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO CANTOR “DANIEL”, A SER REALIZADA DURANTE O PERÍODO DA TRADICIONAL FESTA DO DIVINO PAI ETERNO ANO DE 2026, NO CARREIRODROMO MUNICIPAL**.

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa CAMILLO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **09.261.808/0001-05**, no valor global de **R$ 700.000,00 (setecentos mil reais)**, PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**, PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO CANTOR “DANIEL”, A SER REALIZADA DURANTE O PERÍODO DA TRADICIONAL FESTA DO DIVINO PAI ETERNO ANO DE 2026**, no dia **04/07/2026 (sábado),** não perdendo de vista às normas exaradas pela Lei nº. 14.133/2021, com suas posteriores alterações, mormente o art. 74, inciso II.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Trindade, 19 de setembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

WARLEY LOPES VIEIRA
Gestor do Fundo Municipal de Cultura de Trindade - FMCT

Publicado por:
Joao Vinicius Marzagao Freire
Código Identificador:D1693A7D

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 048/2025

DECLARA INEXIGÍVEL A LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA SITUADO RUA ALVINA IZABEL DE JESUS, SETOR CRISTINA II, LOTE Nº 03, QUADRA 23, TRINDADE-GO, DESTINADO AO ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE - GO.

O GESTOR DO EXECUTIVO Município de Trindade**,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do **artigo 74, inciso V, §5º da Lei 14.133/2021**, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO, a justificativa apresentada pelo agente compras (portaria nº 002/2025) para locação do imóvel de propriedade da empresa **SRX EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o n° **17.093.308/0001-03**, que será destinado ao funcionamento do **ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE;**

CONSIDERANDO, o Art.74, inciso V, §5º da Lei n° 14.133/2021 que dispõe o seguinte:

“**Art. 74**.É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de;
(...)
V- aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.
(...)
§ 5º Nas contratações com fundamento no inciso V do caput deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:
I- Avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;
II- Certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;
III- justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela”.

CONSIDERANDO, que a empresa **SRX EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o n° **17.093.308/0001-03,** apresentou o aceite sob a referida locação;

CONSIDERANDO, que o preço é compatível com os valores de mercado, conforme documentos anexos ao procedimento.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarado a inexigibilidade de licitação para locação do imóvel de propriedade da empresa **SRX EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o n° **17.093.308/0001-03**, que será destinado ao **FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE – GO;**

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à locação do imóvel de propriedade da empresa **SRX EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, i**nscrito no CNPJ/MF sob o n° **17.093.308/0001-03** no valor mensal a ser celebrado de **R$5.300,00 (cinco mil e trezentos reais),** e valor global de **R$63.600,00 (sessenta e três mil e seiscentos reais)**, para locação de imóvel que será destinado ao funcionamento do **ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE - GO,** não perdendo de vista às normas exaradas pela Lei nº. 14.133/2021, com suas posteriores alterações, mormente o Art.74, inciso V, §5º da Lei n° 14.133/2021;

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Trindade, 25 de setembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

LHINICKER PEREIRA S. D´ ORÁZIO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado por:
Joao Vinicius Marzagao Freire
Código Identificador:47EDE94A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (LEI Nº 14.133/2021) Nº 110/2025

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (LEI Nº 14.133/2021) Nº 110/2025

A Prefeitura Municipal de Trindade -GO, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE TRINDADE**, torna público o resultado da **COTAÇÃO PARA DISPENSA DE VALOR Nº 110/2025**.

A presente Cotação de Preços às disposições do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 as quais, as informações referentes ao processo constarão no site https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1

Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO,**

EXECUTIVO, ACESSIBILIDADE, DRENAGEM PLUVIAL, INFRAESTRUTURA, PAISAGISMO E ORÇAMENTO DE TODOS OS COMPONENTES DA RUA JOÃO BRÁS, NA LOCALIDADE DO BECO DOS AFLITOS. A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA. Tendo como vencedora a empresa: **CAVA ENGENHARIA DE INFRAESTRUTURA LTDA - CNPJ: 05.296.490/0001-39**, vencedora do item 1, perfazendo o valor de R$ 7.838,30, vencedora do item 2, perfazendo o valor de R$ 10.034.78, vencedora do item 3, perfazendo o valor de R$ 1.118,40. Totalizando o Valor Total Global de **R$ 18.991,48 (Dezoito mil e novecentos e noventa e um reais e quarenta e oito centavos)**. Dispensa de Valor nº 110/2025 - homologada em 24/09/2025 por Lhinicker Pereira da Silva D'Orazio.
Dotação:
03.46.15.451.1537.1013.4.4.90.39.00 Secretaria Municipal de Infraestrutura

Trindade, 24 de setembro de 2025.

WELITON FERNANDO DE OLIVEIRA
Diretor Executivo II
Departamento de Compras

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:EEFF0882

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (LEI Nº 14.133/2021) Nº 111/2025

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (LEI Nº 14.133/2021) Nº 111/2025
A Prefeitura Municipal de Trindade -GO, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE DE TRINDADE**, torna público o resultado da **COTAÇÃO PARA DISPENSA DE VALOR Nº 111/2025**.

A presente Cotação de Preços às disposições do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 as quais, as informações referentes ao processo constarão no site https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EQUIPE DE CRONOMETRAGEM PARA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS ESPORTIVOS A SEREM EXECUTADOS DURANTE O EXERCÍCIO DE 2025. A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE.** Tendo como vencedora a empresa: **SANTOS EVENTOS LTDA - CNPJ: 54.982.925/0001-04**, vencedora do item 1, perfazendo o valor de R$ 9.664,00, vencedora do item 2, perfazendo o valor de R$ 4.850,00, vencedora do item 3, perfazendo o valor de R$ 497,00, vencedora do item 4, perfazendo o valor de R$ 3.100,00, vencedora do item 5, perfazendo o valor de R$ 4.510,00, vencedora do item 6, perfazendo o valor de R$ 742,50, vencedora do item 7, perfazendo o valor de R$ 2.092,50, vencedora do item 8, perfazendo o valor de R$ 305,50, vencedora do item 9, perfazendo o valor de R$ 568,50, Totalizando o Valor Total Global de **R$ 26.330,00 (Vinte e seis mil e trezentos e trinta reais)**. Dispensa de Valor nº 111/2025 - homologada em 25/09/2025 por Lhinicker Pereira da Silva D'Orazio.

Dotação:
03.54.27.813.2737.2112.3.3.90.39.00 Secretaria Municipal de Esporte e Juventude

Trindade, 25 de setembro de 2025.

WELITON FERNANDO DE OLIVEIRA
Diretor Executivo II
Departamento de Compras

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:2472ED01

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (LEI Nº 14.133/2021) Nº 121/2025

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (LEI Nº 14.133/2021) Nº 121/2025

A Prefeitura Municipal de Trindade -GO, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRINDADE**, torna público o resultado da **COTAÇÃO PARA DISPENSA DE VALOR Nº 121/2025**.

A presente Cotação de Preços às disposições do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 as quais, as informações referentes ao processo constarão no site https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1

Objeto**: CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA SERVIÇOS GRÁFICOS PARA CONFECÇÃO DE BLOCOS E RECEITUÁRIOS. A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** Tendo como vencedora a **FM CARVALHO GRAFICA E EDITORA LTDA - CNPJ: 27.028.940/0001-45**, vencedora do item 1, perfazendo o valor de R$ 4.950,00, vencedora do item 2, perfazendo o valor de R$ 36.160,00, vencedora do item 3, perfazendo o valor de R$ 15.155,00. Totalizando o Valor Total Global de **R$ 56.265,00 (Cinquenta e seis mil e duzentos e sessenta e cinco reais)**. Dispensa de Valor nº 121/2025 - homologada em 22/09/2025 por Lhinicker Pereira da Silva D'Orazio.

Dotação:
07.01.10.122.1037.2038.3.3.90.39.00 Fundo Municipal de Saúde de Trindade

Trindade, 22 de setembro de 2025.

WELITON FERNANDO DE OLIVEIRA
Diretor Executivo II
Departamento de Compras

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:FDFE1D18

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA DE MORRO AGUDO DE GOIÁS

MUNICIPIO DE MORRO AGUDO DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRO AGUDO DE GOIAS
AVISO DE PUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025
O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRO AGUDO DE GOIÁS**, torna público para conhecimento de todos interessados que às 08:00 horas do dia 07 de outubro de 2025, no site *www.portaldecompraspublicas.com.br*, estará realizando processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 003/2025, processo adm. Nº 6462/2025 ,tipo menor preço sendo objeto aquisição de veículo de passeio novo, zero quilômetro, ano de fabricação 2025 a diante, cilindrada mínimo 999 cm3, potência mínima de 107 cv com etanol, conforme as descrições e condições detalhadas no termo de referência, anexo I deste edital, com recursos próprios e do convenio nº 2025000005012480 - do Governo Estadual, portaria nº 2221/2025.

MORRO AGUDO DE GOIAS-GO, 25 de setembro de 2025

MARCIO FERREIRA ARRIEL
Pregoeiro

Publicado por:
Renato Garcia Pereira
Código Identificador:7F1348DE

MUNICIPIO DE MORRO AGUDO DE GOIAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICICTAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 345/2025
EXTRATO PUBLICAÇÃO

Processo nº 7176/2025
Interessado: Município de Morro Agudo de Goiás-GO.
Solicitante: Fundo Municipal de Assistência Social.
Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro de responsabilidade civil exigida pela AGR no ônibus Mercedes placa SDN-0D11, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social.
Contratada: ESSOR SEGUROS S.A.
VALOR R$ 3.620,85 (Três mil seiscentos e vinte reais e oitenta e cinco centavos).
MORRO AGUDO DE GOIÁS-GO, 25 de setembro de 2025.

MARCIO FERREIRA ARRIEL
Agente de Contratação

Publicado por:
Renato Garcia Pereira
Código Identificador:A3379C9C

MUNICIPIO DE MORRO AGUDO DE GOIAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICICTAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 351/2025
EXTRATO PUBLICAÇÃO

Processo nº 7474/2025
Interessado: Município de Morro Agudo de Goiás-GO.
Solicitante: Secretaria Municipal de Transporte.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apólice de seguro do caminhão Ford Cargo 1519 placa PRP-7J28, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes.
Contratada: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS.
VALOR R$ 5.214,48 (Cinco mil duzentos e quatorze reais e quarenta e oito centavos).
MORRO AGUDO DE GOIÁS-GO, 25 de setembro de 2025.

MARCIO FERREIRA ARRIEL
Agente de Contratação

Publicado por:
Renato Garcia Pereira
Código Identificador:9AA7F8EB

MUNICIPIO DE MORRO AGUDO DE GOIAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICICTAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 352/2025
EXTRATO PUBLICAÇÃO

Processo nº 7523/2025
Interessado: Município de Morro Agudo de Goiás-GO.
Solicitante: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços na manutenção do caminhão compactador de lixo placa SGQ-9B76, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
Contratada: AUTO PEÇAS E TORNEADORA TREVO LTDA
VALOR R$ 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais)
MORRO AGUDO DE GOIÁS-GO, 25 de setembro de 2025.

MARCIO FERREIRA ARRIEL
Agente de Contratação

Publicado por:
Renato Garcia Pereira
Código Identificador:FE392E4D

MUNICIPIO DE MORRO AGUDO DE GOIAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICICTAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 353/2025
EXTRATO PUBLICAÇÃO

Processo nº 7524/2025
Interessado: Município de Morro Agudo de Goiás-GO.
Solicitante: Secretaria Municipal de Transportes.
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de baldes de óleo lubrificante e baldes de graxa de 20kg destinados a garagem municipal, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes.
Contratada: AUTO PEÇAS E TORNEADORA TREVO LTDA
VALOR R$ 5.240,00 (Cinco mil duzentos e quarenta reais)
MORRO AGUDO DE GOIÁS-GO, 25 de setembro de 2025.

MARCIO FERREIRA ARRIEL
Agente de Contratação

Publicado por:
Renato Garcia Pereira
Código Identificador:A5357271

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO Nº 911/2025 MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2/2025.

OBJETO: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICACONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DA ENGENHARIA CIVIL, PARA CONTRUÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL, CONFORME CONVÊNIO DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL COM A PROPOSTA N° 003349/2024 E PROPOSTA NOVO PAC-SELEÇÃO N° 26298006372/2023.

O(A) PREFEITO MUNICIPAL do(a) PODER EXECUTIVO, GO, no uso e gozo de suas atribuições legais, previstas na Constituição Federal e Estadual, bem como na Lei Orgânica do Município, e considerando ainda o que dispõe a Legislação vigente, e os demais atos administrativos: RESOLVE:

ADJUDICAR as empresas:

ORIUM CONSTRUTORA LTDA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 42.920.986/0001-68, estabelecida na RUA REBOUCAS, QUADRA09 LOTE 08 SALA 03, VILA GUANABARA, JUSSARA, GO, neste ato representado pelo Sr(a). CLEBER CÂNDIDO FERREIRA, na função atual de REPRESENTANTE, portador do CPF nº 011.164.501-86, sendo a empresa vencedora dos itens relacionados abaixo.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	
1/1	CONSTRUÇÃO DE CRECHE MUNICIPAL TIPO II.	Obra	1	UN	2.700.000,00	2.700.000,00	

TOTAL DO FORNECEDOR .:	**2.700.000,00**	

PUBLIQUE - SE

ADELÂNDIA, 17 de setembro de 2025

EDSON VIEIRA DE PAULA
295.463.971-72
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:CAC5AB62

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N° 099/2025-PREF

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
n° 099/2025
Processo Administrativo nº 18704/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE (GO), com sede na Rua Adalto Fernandes, 201, centro, 75827-000, Aparecida do Rio Doce-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **24.859.316/0001-00**, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará contratação através de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação da proposta e documentação:	**Dia 30/09/2025, às 11:00 horas**
Data e hora de julgamento:	**Dia 30/09/2025, às 14:00 horas**
Referencias de horário:	Horário de Brasília
A proposta poderá ser entregue pessoalmente no departamento de compras ou no endereço eletrônico:	E-mail: compras1@aparecidadoriodoce.go.gov.br
Link do edital:	https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/

DO OBJETO

Trata-se de contratação de empresa especializada para instalação completa de internet, incluso materiais necessários conforme o termo de referência, bem como a disponibilização de planos de acesso mensal à internet com velocidade de 100 Mbps no Campo Municipal Velho Dió, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desporto, Lazer e Cultura de Aparecida do Rio Doce - GO, conforme descritivo da referência.

1.2 A empresa contratada deverá fornecer o seguinte serviços de acordo com o termo de referência.

COMPÕEM ESTE EDITAL, ALÉM DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, OS SEGUINTES DOCUMENTOS:

2.1. Anexo I– Termo de Referência;
2.2. Anexo II– Modelo de Proposta;
2.3. Anexo III – Minuta de Contrato;
2.4.- Anexo IV- Modelo de Declaração de Não Utilização de Trabalho Menor.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Aparecida do Rio Doce, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO/PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESESA/FONTE
0128	**10.14** SECRETARIA DE DESPORTO LAZER E CULTURA	**27.812.0721.2.062** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESPORTO E LAZER	**3.3.90.39.00-100** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. O presente **Edital** ficará **ABERTO POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail:** compras1@aparecidadoriodoce.go.gov.br, ou Protocolados no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **30/09/2025 às 11:00h**
4.2 **Da habilitação Jurídica**

4.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
4.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

4.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
4.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
4.2.4.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.3 Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.3.1 prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas **(CPF);**
4.3.2 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica **(CNPJ);**
4.3.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita **Federal** do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
4.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS);**
4.3.5. Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
4.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
4.3.7. Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes **estadual,** se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
4.3.7.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
4.3.8. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual ou Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
4.3.8.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
4.3.9. Certidão Negativa de Tributos da **Fazenda Municipal** da sede da empresa;

4.4. Para fins de qualificação técnica:

4.4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto desta Licitação, mediante a apresentação de atestados técnicos fornecidos por pessoa jurídica de direito público em nome da empresa, que comprovem experiência na execução de serviços.

4.4.2. Apresentação da Certidão de Registro e comprovação de regularidade junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), tanto para a pessoa jurídica licitante como para o profissional responsável técnico.
4.4.3. Na Certidão de Registro e comprovação de regularidade da pessoa jurídica licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), deverá constar no campo "Responsáveis Técnicos" o nome do profissional responsável técnico indicado na declaração exigida no item anterior.
4.5. Declarações:
a) Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

b) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

c). Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

4.6 Proposta de Preço/Cotação:

4.6.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
4.6.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.
4.6.3. Os preços deverão obedecer ao valor estipulado pela administração.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

Na presente contratação será admitida a indicação da (s), característica (s) ou modelo (s), de acordo com as justificativas contidas no termo de referência: O levantamento de mercado sugere a obtenção de propostas, as mais vantajosas para administração, que preservaram acurácia devida finalidades técnico científicas envolvidas. Em muitos momentos sua escolha decorre por sua expertise na condição de singularidade do objeto de compra associado àquela pesquisa em andamento que adota metodologia específica e o perfil de fornecedores envolvidos estarão associados a oportunidade de gerar manutenção de padronização na série histórica da produção intelectual que o projeto desempenha na estrutura de ensino e pesquisa dos programas de pós-graduação sistematizados.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

A PREFEITURA MUNICIPAL deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município de Aparecida do Rio Doce-GO.

Aparecida do Rio Doce, 30 de setembro de 2025.

EDIVALDO EURIPEDIS OLIVEIRA COSTA
Agente de Contratação

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

TERMO DE REFERÊNCIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE-GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO

DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021)

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Instalação de internet com passagem de cabeamento fibra óptica com 350 metros, passagem de cabeamento estruturado CAT5, entre a sala de controle e estádio, com 100 metros. Instalação de Rack Central, Instalação de switch e certificação da rede, serviço de instalação e configuração de rede para acesso à internet	Serviço	1	R$ 1.263,50	R$ 1.263,50
02	Plano de acesso mensal a internet com 100 megas	Serviço	12	R$ 109,63	R$ 1.315,56
VALOR TOTAL					R$ 2.579,06

O objeto desta compra não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 469/2023.

1.2. O fornecimento dos itens não é enquadrado como continuado tendo em vista que se serviços de internet.

O custo estimado total da contratação é de R$ 2.579,06 (dois mil, quinhentos e setenta e nove reais e seis centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima. (Art. 6º, XXIII, "i" da Lei n. 14.133/2021.

VIGENCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma dos artigos 106 e107 da Lei n° 14.133/21.

2.2 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, conforme art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

REFERENCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES:

O Estudo Técnico Preliminar está dispensado para a presente contratação, tendo em vista a simplicidade do objeto, e devido ao baixo nível de complexidade da contratação.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

A Secretaria Municipal de Desporto, Lazer e Cultura necessita de infraestrutura de rede adequada no **Campo Municipal Velho Dió**, a fim de viabilizar a execução de suas atividades administrativas, esportivas, culturais e de lazer com maior eficiência e segurança.

A ausência de rede lógica estruturada e de acesso estável à internet compromete a comunicação institucional, a utilização de sistemas digitais, a execução de projetos e o suporte às ações realizadas no espaço.

Dessa forma, torna-se necessária a contratação de empresa especializada para a realização dos serviços de passagem de cabeamento de fibra óptica, instalação de rack central, switches, certificação da rede e fornecimento de plano de internet mensal com velocidade de **100 Mbps**, garantindo conectividade contínua, desempenho satisfatório e confiabilidade para atender às demandas da secretaria e do público que utiliza o espaço.
DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

A solução proposta contempla a contratação de empresa especializada em serviços de instalação de rede lógica e fornecimento de internet, de forma a atender integralmente às necessidades da **Secretaria Municipal de Desporto, Lazer e Cultura**, no **Campo Municipal Velho Dió**.
O serviço compreenderá:
Passagem de cabeamento de fibra óptica, garantindo maior velocidade e estabilidade na transmissão de dados;
Instalação de rack central e switches, assegurando organização, padronização e eficiência na distribuição da rede;
Certificação da rede, garantindo conformidade com padrões técnicos de qualidade e desempenho;
Disponibilização de plano de acesso mensal à internet, com velocidade de **100 Mbps**, assegurando conectividade contínua e confiável.
Com a execução dessa solução, a secretaria contará com uma infraestrutura tecnológica adequada, capaz de sustentar suas atividades administrativas, esportivas, culturais e de lazer, promovendo maior eficiência, comunicação integrada e suporte às demandas da comunidade que utiliza o espaço.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21:

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas: Tratar-se de fornecimento de pronta entrega

MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).
O prazo de entrega dos serviços será de 05 (cinco) dias, contados expedição da ordem de Fornecimentos e ou serviços.

Caso não seja possível a entrega dos serviços na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Os itens deverão ser instalados no Campo Municipal Velho Dió, no endereço da Avenida Minas Gerais, QD.05 Lt.02, Setor Primavera de Aparecida do Rio Doce-Go.

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de **24 (horas)** dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo **de 24 (horas)** , a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5. Os itens serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ética- profissional pela perfeita execução do contrato.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21):

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

8.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa.

8.11. Serão exigidos os seguintes documentos atualizados para pagamento de nota fiscal

a) (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União,
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT),
e) Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários municipais.
f) Certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários estaduais.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa Eletrônica, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, Inciso II, da Lei n.º 14.133/2021 que culminará com a seleção da proposta melhor preço

9.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

10.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.7. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada nos documentos por ele abrangidos.

10.9. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação atualizada.

10.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.11. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.13. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

10.14. Habilitação Jurídica:
a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na entidade competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, constando, em ambos os casos, documento com a última alteração social, ou;
c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, constando documento com a última alteração social; ou,
d) Os Microempreendedores Individuais deverão apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.
e). Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

***10.15. Habilitações fiscal, social e trabalhista*:**

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas **(CPF/RG);**
b) (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União,
c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS);**
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT),**
e) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda **(CNPJ);**
f) Certidão emitida pela **Fazenda Municipal** da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários municipais.
g) Certidão emitida pela **Fazenda Estadual** da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários estaduais.

10.16. Para fins de qualificação técnica:

Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto desta Licitação, mediante a apresentação de atestados técnicos fornecidos por pessoa jurídica de direito público em nome da empresa, que comprovem experiência na execução de serviços **(Atestado de capacidade Técnica**) podendo ser contrato ou empenho

Experiência comprovada em:

b).1. Serviços prestados junto à **Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMAD),** especificamente na área de **encerramento de lixões municipais;**

b).2. Serviços de **implantação de sistemas de coleta seletiva** em municípios.

10.17 DECLARAÇÕES:

a) Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

b) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

c). Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

11. PAGAMENTO: (art. 92, V e VI)
11.1. PREÇO

11.1.1. O valor total aproximado da contratação é de R$ 2.579,06 (dois mil, quinhentos e setenta e nove reais e seis centavos).

11.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

12.2. FORMA DE PAGAMENTO

12.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.3. PRAZO DE PAGAMENTO

13.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

13.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.3.3. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

14.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

14.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, à contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

14.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar;
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022 para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

14.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

14.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.4.7. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.4.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

14.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO:

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

16. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
17.1. São obrigações da Contratante:

17.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

17.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

17.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

17.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

17.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

17.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

17.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado; Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022

17.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

17.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

18.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto/serviços, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Em cumprimento as suas obrigações, cabe ao fornecedor, além das obrigações e normas regulamentares e listadas no Edital e Termo de Referência:
Assinar o Contrato.
Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.
Entregar o objeto desta contratação que lhe forem adjudicados em rigorosa e estreita conformidade com as exigências e condições estabelecidas no Edital, notadamente neste termo de referência.
Não transferir a terceiros total ou parcialmente, o objeto deste Termo, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito;
Informar a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularização do fornecimento;
Obedecer às normas e especificações constantes do edital e seus anexos, bem como respeitar rigorosamente as recomendações, sujeitando – se a adjudicatária no caso de não atendimento dessas normas, as penas estipuladas na cláusula – DAS SANÇÕES, deste edital.
Manter durante a vigência do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Todas as despesas decorrentes deste objeto, como tributos, deslocamentos, fretes, seguros, encargos sociais, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir no preço proposto, será por conta da empresa contratada.
A Contratada deverá substituir os objetos desse termo de referência, que por ventura forem entregues à Contratante, com defeitos de fabricação ou que apresentarem qualquer adulteração de qualidade, vícios, defeitos, incorreções e características, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados imediatamente após a notificação feita pela Contratante à Contratada.
A Contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante.
A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no momento da entrega dos veículos ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante
A Contratada está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo- lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes, estando obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo.
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto/serviços, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

19. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

19.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

19.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

19.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

19.4. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

20. **INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV):**

20.4.Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.5. ***Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:***
Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
Multa:
(1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

20.6. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º) Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022.

20.7.Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

20.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

20.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

20.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

20.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

20.12. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

20.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

21. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021**).

21.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

21.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO/PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESESA/FONTE
0128	**10.14** SECRETARIA DE DESPORTO LAZER E CULTURA	**27.812.0721.2.062** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESPORTO E LAZER	**3.3.90.39.00-100** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

21.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Aparecida do Rio Doce, 24 de setembro de 2025.

JOSINALDO SILVA SANTOS
Secretário de Desporto e Lazer

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Dispensa de licitação n°: 099/2025

Objeto: *Trata-se de contratação de empresa especializada para instalação completa de internet, incluso materiais necessários conforme o termo de referência, bem como a disponibilização de planos de acesso mensal à internet com velocidade de 100 Mbps no Campo Municipal Velho Dió, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desporto, Lazer e Cultura de Aparecida do Rio Doce - GO, conforme descritivo da referência.*

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Instalação de internet com passagem de cabeamento fibra óptica com 350 metros, passagem de cabeamento estruturado CAT5, entre a sala de controle e estádio, com 100 metros. Instalação de Rack Central, Instalação de switch e certificação da rede, serviço de instalação e configuração de rede para acesso à internet		Serviço	1		
02	Plano de acesso mensal a internet com 100 megas		Serviço	12		
	VALOR TOTAL				**R$**	

Valor Global da Proposta;
Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:
Endereço:
Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Aparecida do Rio Doce-GO, _____de _____ de 2025.

Assinatura do Responsável _____
CPF:
Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO

Processo nº XXXX/XXXX
Unidade Gestora: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/XXXX QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE-GOIÁS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Adalto Fernandes, n° 201, centro, Aparecida do Rio Doce/Go, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 24.859.316/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDY CARLOS GONÇALVES**, brasileiro, solteiro, portador do CPF n° XXX.XXX.XXX/XX e Carteira de Identidade nº XXXXX, XXX/GO, residente e domiciliado nesta cidade de Aparecida do Rio Doce, doravante denominada CONTRATANTE; e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediado(a) na XXXXXXXXXXXXX, QUADRA XX LOTE XX, SN, XXX, setor: XXXXXXXXXXXXXXXX CEP: XX.XXX-XXX, na cidade de: XXXXXXXXXXXXXXX-XXX, Doravante designado **CONTRATADO,** neste ato representada por SR. XXXXXXXXXXXXXXXXX, profissão, nacionalidade, portador do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX e carteira de Identidade n° XXXX XXXX/GO, residente e domiciliado na cidade de XXXXXXXXXXXXXXXX, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXXXXXXX/20XX e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente dispensa de licitação n.XXX/20XX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

• CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Instalação de internet com passagem de cabeamento fibra óptica com 350 metros, passagem de cabeamento estruturado CAT5, entre a sala de controle e estádio, com 100 metros. Instalação de Rack Central, Instalação de switch e certificação da rede, serviço de instalação e configuração de rede para acesso à internet		Serviço	1		
02	Plano de acesso mensal a internet com 100 megas		Serviço	12		
	VALOR TOTAL				**R$**	

O objeto do presente instrumento é a e contratação de empresa especializada para instalação completa de internet, incluso materiais necessários conforme o termo de referência, bem como a disponibilização de planos de acesso mensal à internet com velocidade de 100 Mbps no Campo Municipal Velho Dió, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desporto, Lazer e Cultura de Aparecida do Rio Doce - GO, conforme descritivo da referência.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2. O Edital de Licitação,

1.2.3. A Proposta do Contratado; e

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, compreendendo o período de XX/XX/XXXX a XX/XX/XXX, prorrogável por até 05 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.

2.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, conforme art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. PREÇO

O valor total da contratação é de R$ xxxxxxxxx (xxxxxxxxxx).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. Pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, em até 30 (trinta) dias até o décimo dia útil do mês subsequente do vencimento da Nota Fiscal, a critério da Administração.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, acompanhado da documentação correspondente.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal/Fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal/Fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O Gestor do Contrato e o setor competente para proceder o pagamento devem verificar se a Nota Fiscal/Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de (01) um ano, contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de (01) um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, ou outro que venha a substituí-lo.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
7.1. São obrigações do Contratante:
7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2 Para viabilizar os trabalhos contratados, será de obrigação do Município de Aparecida do Rio Doce disponibilizar o material necessário para a execução dos serviços;

7.1.3. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa cumprir suas obrigações, dentro das normas e condições contratuais;

7.1.4. Designar servidor(es) responsável(eis) para fiscalizar a execução dos serviços;

7.1.5. Notificar por escrito o profissional, as ocorrências de eventuais imperfeições no curso da prestação dos serviços, fixando prazo para sua correção;

7.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado, nos preços e nas condições pactuadas no contrato.

7.1.7. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.9.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.10. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.11 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência, do contrato, de sua proposta, e demais recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

8.2. Responsabilizar-se pela execução do objeto, de forma que seja garantido o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato;

8.3. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE;

8.4. Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução dos serviços;

8.5. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.7. Atender às determinações da fiscalização do CONTRATANTE;

8.8. Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam interesse do CONTRATADO, independentemente de solicitação;

8.9. Responsabilizar-se, inclusive civil e criminalmente, por eventuais danos causados ao CONTRATANTE, aos seus servidores e empregados ou a terceiros, independentemente de culpa ou dolo, inclusive respondendo pelos danos causados pelos empregados ou prestadores na execução dos serviços;

8.10. Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, para esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados aos serviços contratados;

8.11. Manter o CONTRATANTE informado de todos os detalhes dos serviços, de acordo com as conveniências desta, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a consulta.

8.12. A empresa CONTRATANTE será responsável pelo acompanhamento até a tramitação final do processo protocolado pela CONTRATADA, independente se ultrapassar a vigência contratual.

9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato Inter operável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO/PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESESA/FONTE
0128	**10.14** SECRETARIA DE DESPORTO LAZER E CULTURA	**27.812.0721.2.062** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESPORTO E LAZER	**3.3.90.39.00-100** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ANTICORRUPÇÃO

13.1 - Para execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituem pratica ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma. (Lei Federal 12.846/13 e Decreto Municipal 190/17).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- REGULARIDADE FISCAL

a) A regularidade fiscal da Empresa deverá ser comprovada através da apresentação dos seguintes documentos, em original ou cópia autenticada por cartório ou por membro da Comissão de Licitação do Município:
b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e da Receita Federal), Estadual e Municipal do domicílio da empresa;
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
f) As empresas optantes pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação (Certidão de Simples Nacional), a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições conforme legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de entrega dos serviços será de 05 (cinco) dias, contados expedição da ordem de Fornecimentos e ou serviços.
Os itens deverão ser instalados no Campo Municipal Velho Dió, no endereço da Avenida Minas Gerais, QD.05 Lt.02, Setor Primavera de Aparecida do Rio Doce-Go.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVICOS

16.1 O responsável pelo acompanhamento e fiscalização será o xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx lotado no cargo xxxxxxxxxxx.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO

17.1 É eleito o Foro da Justiça Federal na Cidade de Caçu-Estado de Estado de Goiás, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Aparecida do Rio Doce, xx de xxxxxx de 2025

_____
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

_____
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:
1- _____
2-_____

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO MENOR Ao Pregoeiro do Município de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 099/2025

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

OBJETO: Trata-se de contratação de empresa especializada para instalação completa de internet, incluso materiais necessários conforme o termo de referência, bem como a disponibilização de planos de acesso mensal à internet com velocidade de 100 Mbps no Campo Municipal Velho Dió, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desporto, Lazer e Cultura de Aparecida do Rio Doce - GO, conforme descritivo da referência. Conforme Especificados No Anexo I – termo de referência/especificações do objeto, parte integrante do presente edital.
A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX- XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação na Dispensa de Licitação Nº 099/2025, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a e de qualquer trabalho a

menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).
Obs.: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

....,..... de .....de 2025.

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:61805DF0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

GABINETE DO PREFEITO
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

DECISÃO
Processo administrativo nº 1396/2024.
Foi protocolado nesta Prefeitura requerimento de instauração de procedimento administrativo de Regularização Fundiária Urbana – Reurb, conforme a Lei nº 13.465/17, do "núcleo urbano informal consolidado", denominado "**Setor Aeroporto**", localizado nas seguintes coordenadas: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **MLMO-V-0081**, de coordenadas (Longitude: -50°38'34.388" e Latitude -16°40'05.975"); deste, segue confrontando com SETOR PARAISO, com os seguintes azimutes e distâncias: 112°25' e 211,17 m até o vértice **MLMO-V-0080**, (Longitude: -50°38'27.800" e Latitude -16°40'08.595"); deste, segue confrontando com AREA REMANESCENTE 02, com os seguintes azimutes e distâncias: 196°54' e 232,82 m até o vértice **MLMO-V-0072**, (Longitude: -50°38'30.086" e Latitude -16°40'15.841"); 136°50' e 112,53 m até o vértice **MLMO-V-0071**, (Longitude: -50°38'27.488" e Latitude -16°40'18.511"); deste, segue confrontando com JOAO RODRIGUES DA ROCHA NETO E OUTROS, com os seguintes azimutes e distâncias: 253°10' e 21,67 m até o vértice **MLMO-M-0786**, (Longitude: -50°38'28.188" e Latitude -16°40'18.715"); deste, segue confrontando com AEROPORTO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIAS - GO, com os seguintes azimutes e distâncias: 252°37' e 34,37 m até o vértice **MLMO-M-0788**, (Longitude: -50°38'29.295" e Latitude -16°40'19.049"); deste, segue confrontando com JOAO RODRIGUES DA ROCHA NETO E OUTROS, com os seguintes azimutes e distâncias: 251°25' e 27,79 m até o vértice **MLMO-V-0070**, (Longitude: -50°38'30.184" e Latitude -16°40'19.337"); deste, segue confrontando com SETOR PROGRESSO, com os seguintes azimutes e distâncias: 321°11' e 51,01 m até o vértice **MLMO-V-0069**, (Longitude: -50°38'31.263" e Latitude -16°40'18.044"); 321°13' e 13,01 m até o vértice **MLMO-V-0068**, (Longitude: -50°38'31.538" e Latitude -16°40'17.714"); 321°10' e 110,49 m até o vértice **MLMO-V-0067**, (Longitude: -50°38'33.876" e Latitude -16°40'14.914"); 310°41' e 12,54 m até o vértice **MLMO-V-0066**, (Longitude: -50°38'34.197" e Latitude -16°40'14.648"); 319°52' e 45,19 m até o vértice **MLMO-V-0065**, (Longitude: -50°38'35.180" e Latitude -16°40'13.524"); 320°30' e 11,27 m até o vértice **MLMO-V-0064**, (Longitude: -50°38'35.422" e Latitude -16°40'13.241"); 320°19' e 37,87 m até o vértice **MLMO-V-0063**, (Longitude: -50°38'36.238" e Latitude -16°40'12.293"); 339°56' e 14,60 m até o vértice **MLMO-V-0062**, (Longitude: -50°38'36.407" e Latitude -16°40'11.847"); 18°20' e 190,16 m até o vértice **MLMO-V-0081**, ponto inicial da descrição deste perímetro.
A partir da documentação apresentada, conclui-se que:
a) a análise do requerimento foi realizada dentro do prazo legal de 180 dias contados do seu protocolo;
b) trata-se de "núcleo urbano informal consolidado", nos termos do que é conceituado pelo artigo 11, incisos I, II e III, da Lei nº 13.465/17, porque restou provado a existência de assentamento humano. Ou seja, um conjunto de edificações com diversas unidades imobiliárias, ocupadas por diversas famílias, formando uma comunidade, um aglomerado populacional. Reconhecido no Município e por ele, como um setor, um bairro, denominado "**Setor Aeroporto**".
Possui usos e características urbanas. Ou seja, é constituído por moradias, ambientes de lazer como Praça, alguns comércios como Mercado, Lanchonetes, Panificadoras, Oficinas, Igreja, serviços públicos urbanos e instalações institucionais como o Prédio do Conselho Tutelar. Como característica urbana, pode-se citar o tamanho dos lotes, com média de 240,00 m2 (duzentos e quarenta metros quadrados).
Constitui-se de unidades imobiliárias de área inferior à fração mínima de parcelamento prevista na Lei federal nº 5.868/72. Por meio da Instrução Especial INCRA nº 05-A/1973 e da Instrução Especial nº 50/1997 foram estabelecidas as frações mínimas de parcelamento para cada microrregião do território brasileiro. Para o Município de Cachoeira de Goiás, segundo tabela do Sistema Nacional de Cadastro Rural é de 3 hectares, ou seja, 30.000 m2 (trinta mil metros quadrados).
Trata-se de imóvel cuja área maior é predominantemente de domínio público, pois, conforme certidão lavrada pelo Cartório do Ofício Único de Cachoeira de Goiás, datada de 23/05/1954, a área estava registrada sob a antiga transcrição nº 234, atualmente na matrícula nº 1.637, denominada como Fazenda Cachoeira, de propriedade do Centro Espírita São Vicente de Paula e na matrícula nº 1637 e transcrição nº 11, atualmente na matrícula nº 1.636, denominada como Fazenda Cachoeira, de propriedade do Município de Cachoeira de Goiás - GO. De todo modo, segundo a lei, independe se a área é de propriedade pública ou particular, ou até mesmo se não há registro imobiliário que identifique o titular do domínio.
O "**Setor Aeroporto**" também pode se amoldar ao conceito de núcleo urbano informal, por ser clandestino. Ou seja, por trata-se de um loteamento sem licença, alvará ou decreto de aprovação ambiental.
Vê-se que o núcleo urbano, além de informal, também é consolidado. Isso porque, as ocupações existem há mais de 60 (sessenta) anos, desde 1960; as edificações são de natureza permanente, construídas em alvenaria; há vias de circulação, inclusive todas pavimentadas e denominadas; há equipamentos públicos, como, por exemplo: rede de água, drenagem de água pluvial, iluminação pública e domiciliar; várias das unidades imobiliárias possuem cadastro na Prefeitura para lançamento de IPTU, alguns moradores possuem recibos, títulos de domínio e títulos de posse, etc.;
c) restou inicialmente comprovado a inexistência de decisão judicial específica que impeça a análise, aprovação e registro do projeto de regularização fundiária urbana, conforme o artigo 74, da Lei nº 13.465/17;
d) o "núcleo urbano informal consolidado" teve início de sua implantação em meados e 1980, continuando até ser totalmente ocupado em meados de 2000, sendo, portanto, anterior a 22/12/16 para fins de "legitimação fundiária", "doação", "venda direta aos ocupantes", "concessão de uso especial para fins de moradia" ou "autorização de uso";
e) ficou demonstrado após cadastro social realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, que o "núcleo urbano informal consolidado" é composto por 70 (setenta) unidades habitacionais a serem regularizadas, sendo 67 (sessenta e sete) compostas por famílias com renda inferior a 05 (cinco) salários mínimos, e 03 (três) com renda superior;
f) considerando o disposto no art. 5º, § 7º, do Decreto federal nº 9.310/2018, que regulamentou a Lei federal nº 13.465/2017, bem como o Decreto municipal nº 329/2022, a classificação da modalidade da Reurb de unidades imobiliárias residenciais ou não residenciais integrantes de núcleos

urbanos informais poderá ser feita, a critério do Município ou do Distrito Federal, ou quando for o caso, dos Estados e da União, de forma integral, por partes ou de forma isolada por unidade imobiliária.

Nestes termos e na forma do artigo 32, da Lei nº 13.465/17, DECIDO autorizar a instauração do procedimento administrativo de Regularização Fundiária Urbana – Reurb.

Para este fim, "qualifico" e "declaro" o assentamento como "núcleo urbano informal consolidado" e o "classifico" de modo individual, com base na renda familiar, as superiores ao quíntuplo do salário mínimo serão Reurb-E, e os inferiores, Reurb-S, na forma abaixo:

Unidades habitacionais classificadas como Reurb-S:

Item	Nome	Qd.	Lt.	Área (m2)
1.1	Município de Cachoeira de Goiás, CNPJ sob o nº 02.164.820/0001-44, Rua Coronel Seabra Guimarães, nº 321, Centro, Cachoeira de Goiás – GO.	01A	01	971,94
1.2	Elisiário Ferreira Luiz, brasileiro, solteiro, auxiliar de serviços gerais, CPF/MF nº 228.758.161-87, residente na Rua Mutirão, Quadra 01, Lote 02, Setor Aeroporto, Cachoeira de Goiás – GO.	01	02	486,88
1.3	Vanúbia Oliveira de Carvalho Silva, brasileira, casada, do lar, CPF/MF nº 006.571.641-86, residente na Rua Mutirão, Quadra 01, Lote 03, Setor Aeroporto, Cachoeira de Goiás – GO.	01	03	424,53
1.4	Marta Almeida de Assis, brasileira, amasiada, do lar, CPF/MF nº 866.617.101-44, residente na Rua Mutirão, Quadra 01, Lote 04, Setor Aeroporto, Cachoeira de Goiás – GO.	01	04	446,52
1.5	Maria Goreti da Silva, brasileira, solteira, pensionista, CPF/MF nº 943.230.540-68, residente na Rua 04, Quadra 02, Lote 03, Setor Aeroporto, Cachoeira de Goiás – GO.	02	03	362,50
1.6	Gregório Santos da Hora, brasileiro, solteiro, lavrador, CPF/MF nº 426.716.391-04, residente na Rua Vale dos Lírios, Quadra 02, Lote 05, Setor Aeroporto, Cachoeira de Goiás – GO.	02	05	414,68
1.7	Dilvani Barbosa de Santana, brasileira, solteira, do lar, CPF/MF nº 866.269.141-20, residente na Rua Vale dos Lírios, Quadra 02, Lote 06, Setor Aeroporto, Cachoeira de Goiás – GO.	02	06	369,67
1.8	Sirlene Martins Costa, brasileira, amasiada, do lar, CPF/MF nº 017.948.101-02, residente na Rua Vale dos Lírios, Quadra 02, Lote 07, Setor Aeroporto, Cachoeira de Goiás – GO.	02	07	379,18
1.9	Alcione Rocha de Miranda, brasileira, solteira, operadora de caixa, CPF/MF nº 024.086.741-66, residente na Rua Vale dos Lírios, Quadra 02, Lote 08, Setor Aeroporto, Cachoeira de Goiás – GO.	02	08	335,25
1.10	Maria do Céu Nascimento, brasileira, solteira, servidora pública municipal, CPF/MF nº 660.338.884-72, residente na Rua 03, Quadra 03, Lote 02, Setor Aeroporto, Cachoeira de Goiás – GO.	03	02	375,00
1.11	Sueli Arantes Guimarães, brasileira, casada, do lar, CPF/MF nº 800.309.631-68, residente na Rua 04, Quadra 03, Lote 05, Setor Aeroporto, Cachoeira de Goiás – GO.	03	05	360,00
1.12	Ademilson dos Santos Barros, brasileiro, amasiada, servidor público municipal, CPF/MF nº 806.158.051-91, residente na Rua 05, Quadra 03, Lote 06, Setor Aeroporto, Cachoeira de Goiás – GO.	03	06	360,00
1.13	Vanilda Messias Barbosa (Espólio), brasileira, divorciada, servidora pública municipal, CPF/MF nº 025.927.691-02, residente na Rua 04, Quadra 03, Lote 07, Setor Aeroporto, Cachoeira de Goiás – GO.	03	07	360,00
1.14	Sirlene Lima dos Santos, brasileira, casada, servidora pública municipal, CPF/MF nº 851.215.761-53, residente na Rua 05, Quadra 03, Lote 08, Setor Aeroporto, Cachoeira de Goiás – GO.	03	08	360,00
1.15	Sônia Luciana de Souza, brasileira, solteira, contadora, CPF/MF nº 940.044.631-49, residente na Rua 04, Quadra 03, Lote 09, Setor Aeroporto, Cachoeira de Goiás – GO.	03	09	360,00
1.16	José Almeida do Carmo, brasileiro, união estável, aposentado, CPF/MF nº 288.570.201-00, residente na Rua 05, Quadra 03, Lote 10, Setor Aeroporto, Cachoeira de Goiás – GO.	03	10	360,00
1.17	Doralice Maria dos Santos, brasileira, solteira, doméstica, CPF/MF nº 019.621.921-30, residente na Rua 04, Quadra 03, Lote 11, Setor Aeroporto, Cachoeira de Goiás – GO.	03	11	360,00
1.18	Weslly Alves da Silva Clementino Mamedes, brasileiro, solteiro, servidor pública, CPF/MF nº 067.346.561-60, residente na Rua 04, Quadra 03, Lote 13, Setor Aeroporto, Cachoeira de Goiás – GO.	03	13	360,00
1.19	Nilton Ferreira da Silva, brasileiro, casado, servidor público municipal, CPF/MF nº 809.963.531-00, residente na Rua 05, Quadra 03, Lote 14, Setor Aeroporto, Cachoeira de Goiás – GO.	03	14	360,00
1.20	Olivaldo Martins da Silva, brasileiro, solteiro, lavrador, CPF/MF nº 860.342.601-59, residente na Rua 04, Quadra 03, Lote 15, Setor Aeroporto, Cachoeira de Goiás – GO.	03	15	583,91
1.21	Andreia Figueiredo de Oliveira, brasileira, solteira, do lar, CPF/MF nº 009.122.231-11, residente na Rua 05, Quadra 03, Lote 16, Setor Aeroporto, Cachoeira de Goiás – GO.	03	16	360,00
1.22	Luciana Hora de Araújo, brasileira, solteira, do lar, CPF/MF nº 042.835.231-60, residente na Rua 05, Quadra 03, Lote 17, Setor Aeroporto, Cachoeira de Goiás – GO.	03	17	360,00
1.23	Edinair Oliveira Silva Pires, brasileira, viúva, aposentada, CPF/MF nº 016.844.911-00, residente na Rua 05 c/ Rua 04, Quadra 03, Lote 18, Setor Aeroporto, Cachoeira de Goiás – GO.	03	18	460,64
1.24	Célia Alvino de Oliveira Rosa, brasileira, casada, aposentada, CPF/MF nº 288.569.291-04, residente na Rua 06, Quadra 05, Lote 01, Setor Aeroporto, Cachoeira de Goiás – GO.	05	01	258,94
1.25	Dárcia Gomes dos Santos, brasileira, divorciada, do lar, CPF/MF nº 041.267.631-12, residente na Rua 06, Quadra 05, Lote 02, Setor Aeroporto, Cachoeira de Goiás – GO.	05	02	230,00
1.26	Alessandra Lemes Bueno, brasileira, solteira, servidora pública municipal, CPF/MF nº 007.184.311-62, residente na Rua 06, Quadra 05, Lote 03, Setor Aeroporto, Cachoeira de Goiás – GO.	05	03	230,00
1.27	Willma de Oliveira Lima, brasileira, solteira, servidora pública, CPF/MF nº 036.800.511-90, residente na Rua 06, Quadra 05, Lote 04, Setor Aeroporto, Cachoeira de Goiás – GO.	05	04	230,00
1.28	Paulina Rodrigues dos Santos, brasileira, solteira, aposentada, CPF/MF nº 625.182.321-68, residente na Rua 06, Quadra 05, Lote 05, Setor Aeroporto, Cachoeira de Goiás – GO.	05	05	230,00
1.29	Adeildo Almeida de Assis, brasileiro, solteiro, servidor público municipal, CPF/MF nº 828.525.881-53, residente na Rua 06, Quadra 05, Lote 06, Setor Aeroporto, Cachoeira de Goiás – GO.	05	06	230,00
1.30	Selimar Gonçalves Pereira, brasileira, divorciada, diarista, CPF/MF nº 014.238.341-43, residente na Rua 06, Quadra 05, Lote 07, Setor Aeroporto, Cachoeira de Goiás – GO.	05	07	240,00
1.31	Maria Valdinar José das Flores, brasileira, casada, do lar, CPF/MF nº 040.067.581-11, residente na Rua 06, Quadra 05, Lote 08, Setor Aeroporto, Cachoeira de Goiás – GO.	05	08	240,00
1.32	Rejane Barbosa de Faria, brasileira, casada, do lar, CPF/MF nº 006.959.071-07, residente na Rua 06, Quadra 05, Lote 09, Setor Aeroporto, Cachoeira de Goiás – GO.	05	09	240,00
1.33	Meidiã Inácia de Jesus Santos, brasileira, casada, servidora pública municipal, CPF/MF nº 037.272.331-41, residente na Rua 06, Quadra 05, Lote 10, Setor Aeroporto, Cachoeira de Goiás – GO.	05	10	240,00
1.34	Neusa Maria da Silva, brasileira, casada, aposentada, CPF/MF nº 612.104.201-04, residente na Rua 06, Quadra 05, Lote 11, Setor Aeroporto, Cachoeira de Goiás – GO.	05	11	240,00
1.35	Fernanda Nayara da Silva Kochhann, brasileira, casada, servidora pública, CPF/MF nº 044.852.931-90, residente na Rua 06, Quadra 05, Lote 11A, Setor Aeroporto, Cachoeira de Goiás – GO.	05	11A	240,00
1.36	Alex Halley Freitas, brasileiro, solteiro, servidor público municipal, CPF/MF nº 866.509.551-91, residente na Rua 06, Quadra 05, Lote 12, Setor Aeroporto, Cachoeira de Goiás – GO.	05	12	343,66
1.37	Maria Aparecida Gomes de Sá, brasileira, casada, do lar, CPF/MF nº 020.317.471-26, residente na Rua 07, Quadra 05, Lote 13, Setor Aeroporto, Cachoeira de Goiás – GO.	05	13	378,89
1.38	Joedson Victor Nascimento de Sena, brasileiro, amasiado, motorista, CPF/MF nº 700.811.381-13, residente na Rua R4, Q 43, L 1, N 755, Setor Rodoviário, São Luis de Montes Belos – GO.	05	13A	240,00
1.39	Município de Cachoeira de Goiás, CNPJ sob o nº 02.164.820/0001-44, Rua Coronel Seabra Guimarães, nº 321, Centro, Cachoeira de Goiás – GO.	06	01	170,93
1.40	Kennedy José de Oliveira, brasileiro, amasiado, empresário, CPF/MF nº 320.685.651-53, residente na Rua 04, N 345, Conjunto Paraíso, Cachoeira de Goiás – GO.	06	02	446,00
1.41	Lorena Cristina de Matos Duarte, brasileira, divorciada, servidora pública, CPF/MF nº 004.279.011-54, residente na Rua 07, Quadra 06, Lote 03, Setor Aeroporto, Cachoeira de Goiás – GO.	06	03	260,00
1.42	Antônio José Cardoso, brasileiro, casado, eletrotécnico, CPF/MF nº 170.897.191-20, residente na Rua 07, Quadra 06, Lote 04, Setor Aeroporto, Cachoeira de Goiás – GO.	06	04	240,00
1.43	Talita Galdino de Assis Silva, brasileira, casada, enfermeira, CPF/MF nº 010.564.741-14, residente na Rua 07, Quadra 06, Lote 05, Setor Aeroporto, Cachoeira de Goiás – GO.	06	05	240,00
1.44	Inderley Vieira da Silva, brasileiro, casado, trabalhador rural, CPF/MF nº 915.515.791-20, residente na Rua 07, Quadra 06, Lote 06, Setor Aeroporto,	06	06	240,00

	Cachoeira de Goiás – GO.			
1.45	Valdete Rita Barbosa, brasileira, casada, do lar, CPF/MF nº 833.641.101-15, residente na Rua 07, Quadra 06, Lote 08, Setor Aeroporto, Cachoeira de Goiás – GO.	06	07	240,00
1.46	Valdete Rita Barbosa, brasileira, casada, do lar, CPF/MF nº 833.641.101-15, residente na Rua 07, Quadra 06, Lote 08, Setor Aeroporto, Cachoeira de Goiás – GO.	06	08	240,00
1.47	Centro Espírita São Vicente de Paula, Matrícula nº 1.637, Art. 54 da Lei Nº 13465/2017 (Proprietário Original).	06	09	240,00
1.48	Edivânio Magalhães de Almeida, brasileiro, solteiro, lavrador, CPF/MF nº 053.484.005-13, residente na Rua 07, Quadra 06, Lote 10, Setor Aeroporto, Cachoeira de Goiás – GO.	06	10	240,00
1.49	Centro Espírita São Vicente de Paula, Matrícula nº 1.637, Art. 54 da Lei Nº 13465/2017 (Proprietário Original).	06	11	240,00
1.50	Michael Jacinto Nogueira, brasileiro, casado, serralheiro, CPF/MF nº 317.945.288-90, residente na Rua das Palmeiras, Quadra 02, Lote 02, s/n, Setor São Domingos, Aurilândia – GO.	06	12	240,00
1.51	Centro Espírita São Vicente de Paula, Matrícula nº 1.637, Art. 54 da Lei Nº 13465/2017 (Proprietário Original).	06	13	240,00
1.52	Jhonathan Dourado Santos, brasileiro, solteiro, sangrador de seringueira, CPF/MF nº 702.302.191-44, residente na Rua 07, Quadra 06, Lote 14, Setor Aeroporto, Cachoeira de Goiás – GO.	06	14	240,00
1.53	Neuza Santana da Hora, brasileira, casada, do lar, CPF/MF nº 007.676.791-48, residente na Rua do Lazer, Quadra 31, Lote 17, s/n, Conjunto Paraíso, Cachoeira de Goiás – GO.	06	15	240,00
1.54	Município de Cachoeira de Goiás, CNPJ sob o nº 02.164.820/0001-44, Rua Coronel Seabra Guimarães, nº 321, Centro, Cachoeira de Goiás – GO.	06	16	303,41
1.55	Juvani Pereira dos Santos, brasileira, solteira, do lar, CPF/MF nº 013.202.171-41, residente na Rua 06 c/ Rua 04, Quadra 07, Lote 01, Setor Aeroporto, Cachoeira de Goiás – GO.	07	01	203,39
1.56	Rejane Lopes de Castro, brasileira, divorciada, comerciante, CPF/MF nº 944.381.961-91, residente na Rua 06, Quadra 07, Lote 03, Setor Aeroporto, Cachoeira de Goiás – GO.	07	02	297,98
1.57	Rejane Lopes de Castro, brasileira, divorciada, comerciante, CPF/MF nº 944.381.961-91, residente na Rua 06, Quadra 07, Lote 03, Setor Aeroporto, Cachoeira de Goiás – GO.	07	03	363,79
1.58	Antônio Rocha Fernandes, brasileiro, amasiado, operador de máquina, CPF/MF nº 846.362.972-53, residente na Rua 06 c/ Rua Vale dos Lírios, Quadra 07, Lote 04, Setor Aeroporto, Cachoeira de Goiás – GO.	07	04	379,01
1.59	Alex Silva da Hora, brasileiro, união estável, vaqueiro, CPF/MF nº 027.748.771-48, residente na Rua Vale dos Lírios, Quadra 07, Lote 05, Setor Aeroporto, Cachoeira de Goiás – GO.	07	05	444,95
1.60	Sônia Luciana de Souza, brasileira, solteira, contadora, CPF/MF nº 940.044.631-49, residente na Rua 04, Quadra 03, Lote 09, Setor Aeroporto, Cachoeira de Goiás – GO.	07	06	382,94
1.61	Altair Ferreira dos Santos, brasileiro, solteiro, auxiliar de serviços gerais, CPF/MF nº 034.757.961-20, residente na Rua Vale dos Lírios, Quadra 07, Lote 07, Setor Aeroporto, Cachoeira de Goiás – GO.	07	07	373,11
1.62	Leandro Luiz Santos, brasileiro, união estável, trabalhador rural, CPF/MF nº 016.519.501-05, residente na Rua 10, Quadra 04, Lote 08, Conjunto Carlos José de Matos, Cachoeira de Goiás – GO.	07	08	360,81
1.63	Maria Silva da Hora, brasileira, viúva, aposentada, CPF/MF nº 011.345.481-33, residente na Rua das Mangueiras, N 140, Quadra 46, Lote 14, Setor Vila Progresso, Cachoeira de Goiás – GO.	07	09	357,18
1.64	Dayane Fideles da Silva Fernandes, brasileira, casada, do lar, CPF/MF nº 020.444.231-11, residente na Rua Cedro c/ Rua Jatobá, Quadra 04, Lote 05, Setor Conjunto Paraíso II, Cachoeira de Goiás – GO.	07	10	336,45
1.65	Joaquim Barbosa de Santana, brasileiro, divorciado, pedreiro, CPF/MF nº 861.558.731-00, residente na Rua Vale dos Lírios, Quadra 02, Lote 06, Vila Progresso, Cachoeira de Goiás – GO.	07	11	374,46
1.66	Joaquim Barbosa de Santana, brasileiro, divorciado, pedreiro, CPF/MF nº 861.558.731-00, residente na Rua Vale dos Lírios, Quadra 02, Lote 06, Vila Progresso, Cachoeira de Goiás – GO.	07	12	355,11
1.67	Meirivan Lourdes de Souza, brasileira, divorciada, pensionista, CPF/MF nº 019.468.731-79, residente na Rua 04, Quadra 07, Lote 13, Setor Aeroporto, Cachoeira de Goiás – GO.	07	13	404,03
1.68	Alex Silva da Hora, brasileiro, união estável, vaqueiro, CPF/MF nº 027.748.771-48, residente na Rua Vale dos Lírios, Quadra 07, Lote 05, Setor Aeroporto, Cachoeira de Goiás – GO.	07	14	410,74
1.69	Renata Cristina Castilho Alves, brasileira, casada, servidora pública municipal, CPF/MF nº 036.970.831-80, residente na Rua Cedro, Quadra 06, Lote 03, Setor Conjunto Paraíso II, Cachoeira de Goiás – GO.	07	15	131,37
1.70	Sirlene Martins Costa, brasileira, amasiada, do lar, CPF/MF nº 017.948.101-02, residente na Rua Vale dos Lírios, Quadra 02, Lote 07, Setor Aeroporto, Cachoeira de Goiás – GO.	08	01	581,44
1.71	Otaviano Santos de Souza, brasileiro, viúvo, aposentado, CPF/MF nº 764.997.661-00, residente na Rua Vale dos Lírios, Quadra 08, Lote 02, Setor Aeroporto, Cachoeira de Goiás – GO.	08	02	3.017,98

Unidades habitacionais classificadas como Reurb-E:

Item	Nome	Qd.	Lt.	Área (m2)
2.1	Lindaura Fernandes Miranda, brasileira, casada, produtora rural, CPF/MF nº 959.987.801-91, residente na Rua 05, Quadra 02, Lote 04, Setor Aeroporto, Cachoeira de Goiás – GO.	02	04	420,36
2.2	Valdivina Justino Ribeiro de Sá, brasileira, viúva, aposentada, CPF/MF nº 923.701.951-34, residente na Rua 06 c/ Rua 04, Quadra 04, Lote 10A, Setor Aeroporto, Cachoeira de Goiás – GO.	04	10A	327,15
2.3	Cleuber Alves da Silva, brasileiro, casado, comerciante, CPF/MF nº 467.733.121-91, residente na Rua 06, Quadra 04, Lote 12, Setor Aeroporto, Cachoeira de Goiás – GO, Cleuza de Fátima Costa, brasileira, amasiada, aposentada, CPF/MF nº 194.228.731-34, residente na Rua das Mangueiras, nº 113, Vila Progresso, Cachoeira de Goiás – GO, Cleide Alves da Silva, brasileira, casada, do lar, CPF/MF nº 994.896.191-91, residente na Rua das Mangueiras, nº 217, Vila Progresso, Cachoeira de Goiás – GO.	04	12	240,00

Cachoeira de Goiás – GO, 25 (vinte e cinco) de setembro de 2025.

MICHAEL PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito
Município de Cachoeira de Goiás - GO

Publicado por:
Gilmar Dos Santos Barros
Código Identificador:07CB29A8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA N° 741-2025

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA DE SOFÁS, INCLUINDO SUBSTITUIÇÃO DE ESTOFADOS, ESPUMAS, TECIDOS, COSTURAS, CONSERTOS DE ESTRUTURA E DEMAIS AJUSTES NECESSÁRIO processo 741/2025.

O(a) Responsável Sr.(a) PRICILA HALLEN DE ARAUJO REZENDE SALDANHA LIMA, no uso de suas atribuições legais e constitucuionais.
CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
17.17	17.17.08.243.0122.2648.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	150	3.000,00
TOTAL				**3.000,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

– DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
– AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: ADENILSON CATARINO DA SOLEDADE **CNPJ/CPF:** 937.351.465-20

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	REFORMA DE SOFÁ, TROCA DE ESPUMA E TROCA DA CAPA	SV		1,0000	2.500,0000	2.500,0000
Total							**2.500,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUN.INFANC.ADOL. - IPORA, 23 de setembro de 2025.
VALOR ESTIMADO

Responsável
PRICILA HALLEN DE ARAUJO REZENDE SALDANHA LIMA
Secretaria Fundo Municipal Infância e Adolescente

Publicado por:
Weslaine Alves Soares Perné
Código Identificador:5224CF56

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 744-2025

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ-GO. processo 744/2025.

O(a) Responsável Sr.(a) RUTE CABRAL MARQUES XAVIER, no uso de suas atribuições legais e constitucuionais. **CONSIDERANDO** que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores; **CONSIDERANDO** que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
10.03	10.03.04.122.1104.2509.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	100	8.940,00
10.03	10.03.04.122.1104.2509.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	100	8.940,00
10.03	10.03.04.122.1104.2509.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	100	8.940,00
TOTAL				**26.820,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

– DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
– AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: JOAL COMERCIO ATACADISTA LTDA **CNPJ/CPF:** 00.240.061/0001-26

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	CABO VGA COM FILTRO, 3 METROS	UNIDADE		10,0000	40,0000	400,0000
1	2	MICRO VENTILADOR COOLER FAN VENTOINHA 80X80X25 GC 12V 0.15A	UNIDADE		10,0000	12,0000	120,0000
1	3	MOUSE COM FIO USB	UNIDADE		10,0000	17,0000	170,0000
1	4	TECLADO COM FIO USB	UNIDADE		10,0000	38,0000	380,0000
1	5	FONTE PC ATX 200W REAL	UNIDADE		10,0000	85,0000	850,0000
1	6	FONTE PC ATX 350W REAL	UNIDADE		10,0000	170,0000	1.700,0000
1	7	FONTE PC ATX 500W REAL	UNIDADE		10,0000	375,0000	3.750,0000
1	8	BATERIA SETUP CR2032, 3V	UNIDADE		10,0000	7,0000	70,0000
1	9	RJ 45	UNIDADE		10,0000	45,0000	450,0000
1	10	CABO DE FORÇA TRIPOLAR C13 90 GRAUS 10 AMPERES, 3 METROS	UNIDADE		10,0000	45,0000	450,0000
1	11	ABRAÇADEIRA NYLON ENFORCA GATO TAMANHOS 10 E 30 CM	UNIDADE		10,0000	40,0000	400,0000
1	12	LIMPA CONTATO	UNIDADE		10,0000	20,0000	200,0000
Total						**8.940,0000**	

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORA, 23 de setembro de 2025.

MAYSA PERES CUNHA PEIXOTO	*RUTE CABRAL MARQUES XAVIER*	*RUTE CABRAL MARQUES XAVIER*
Prefeita	Secretário De Administ. E	Gestora Do Poder Executivo

VALOR ESTIMADO

Responsável
RUTE CABRAL MARQUES XAVIER
Secretaria De Administração E Planejamento

Publicado por:
Weslaine Alves Soares Perné
Código Identificador:9A3DE69F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 745-2025

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para PLOTAGEM DE VIATURAS ADMINISTRAIVAS NO PADRÃO DO CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DE GOIÁS, COM PREPARAÇÃO E APLICAÇÃO. processo 745/2025.

O(a) Responsável Sr.(a) SALATHYEL GOMES CARVALHO, no uso de suas atribuições legais e constitucuionais. **CONSIDERANDO** que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores; **CONSIDERANDO** que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
20.20	20.20.06.182.1143.2626.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	100	5.960,00
TOTAL				**5.960,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

– DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
– AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: F. R. MENDES - COMUNICACAO VISUAL **CNPJ/CPF:** 14.442.316/0001-48

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	PLOTAGEM DE VIATURAS ADMINISTRAIVAS NO PADRÃO DO CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DE GOIÁS, COM PREPARAÇÃO E APLICAÇÃO.	UNIDADE		2,0000	2.980,0000	5.960,0000
Total							**5.960,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO ESP. FRAÇÃO CORPO BOMBEIROS IPORÁ, 23 de setembro de 2025.
VALOR ESTIMADO

Responsável
SALATHYEL GOMES CARVALHO
Gestor Do FEMBOM

Publicado por:
Weslaine Alves Soares Perné
Código Identificador:57AD468F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 746-2025

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para SERVIÇO DE PINTURA COMPLETO DA UR-220, INCLUINDO APLICAÇÃO, SECAGEM E POLIMENTO. GARANTIA DE 2 ANOS CONTRA DESCASACAMENTO, BOLHAS E PERDA DE BRILHO.TODO O MATERIAL DE PINTURA SERÁ POR CONTA DA CONTRAT processo 746/2025.

O(a) Responsável Sr.(a) SALATHYEL GOMES CARVALHO, no uso de suas atribuições legais e constitucuionais. **CONSIDERANDO** que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores; **CONSIDERANDO** que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
20.20	20.20.06.182.1143.2626.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	100	21.500,00
TOTAL				**21.500,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

– DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
– AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: ISAIAS CAETANO DE BARROS **CNPJ/CPF:** 06.088.570/0001-61

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	SERVIÇO DE PINTURA GERAL EXTERNA DA UR-220, COM MATERIAL DO FORNECEDOR.	UND		1,0000	21.500,0000	21.500,0000
Total							**21.500,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO ESP. FRAÇÃO CORPO BOMBEIROS IPORÁ, 23 de setembro de 2025.
VALOR ESTIMADO

Responsável
SALATHYEL GOMES CARVALHO
Gestor Do FEMBOM

Publicado por:
Weslaine Alves Soares Perné
Código Identificador:84BF4C15

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 747-2025

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para OS MATERIAIS DE LIMPEZA SE FAZ NECESSÁRIO PARA MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA 13ª CIBM-IPORÁ. processo 747/2025.

O(a) Responsável Sr.(a) SALATHYEL GOMES CARVALHO, no uso de suas atribuições legais e constitucuionais. **CONSIDERANDO** que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores; **CONSIDERANDO** que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
20.20	20.20.06.182.1143.2626.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	100	4.816,25
TOTAL				**4.816,25**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

– DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
– AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: COMERCIO EBENEZER LTDA **CNPJ/CPF:** 21.085.060/0001-24

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	PAPEL HIGIENICO 12 ROLOS	UND		4,0000	12,9900	51,9600
1	2	SABÃO EM PÓ 800G-ASSIM	UND		30,0000	8,9900	269,7000
1	3	CAIXAS DE DETERGENTE NEUTRO 500ML	UND		4,0000	47,7600	191,0400
1	4	ESPONJA	UND		20,0000	0,7500	15,0000
1	5	PANO MICROFIBRA GG 50CM X 90CM	UND		10,0000	14,8600	148,6000
1	6	PANO MICROFIBRA 48X58 QUADRICULADA LARANJA	1		20,0000	14,8600	297,2000
1	7	PACOTE DE SACO DE LIXO 40 LTS PRETO 100 UNID.	1		5,0000	16,5700	82,8500
1	8	PACOTE DE SACO DE LIXO DE 100 LITROS	QUILOGRAMA		3,0000	29,9900	89,9700
1	9	LAVA ONIBUS BASE PLUS (96 TUFOS)	1		10,0000	87,5800	875,8000
1	10	ÁGUA SANITÁRIA 1 LITRO	UNIDADE MEDIDA		72,0000	2,9500	212,4000
1	11	ALCOOL ETILICO 70% - 1 LITRO	UNIDADE		30,0000	7,4900	224,7000
1	12	PACOTE SABÃO EM BARRA C/05 UND	QUILOGRAMA		4,0000	13,9900	55,9600
1	13	AMACIANTE DE 02 LITROS	UND		15,0000	9,9900	149,8500
1	14	MULTIUSO AZULIM 500ML	1		20,0000	2,9900	59,8000
1	15	BALDE 12 LTS	UND		10,0000	13,5800	135,8000
1	16	RODO 60CM	UND		10,0000	24,9900	249,9000
1	17	VASSOURA PALHA	UND		3,0000	17,9900	53,9700
1	18	VASSOURA MULTIUSO SANTA MARIA PHENIX	1		3,0000	17,8500	53,5500
1	19	GUARDANAPO 50X1	UND		30,0000	1,8900	56,7000
1	20	COPO DESC CRISTALCOPO 200ML TRA 100UN PS	UND		20,0000	5,4900	109,8000
1	21	Pilha AAA 2x1	QUILOGRAMA		5,0000	8,9900	44,9500
1	22	PILHA AA 2 X 1	UND		5,0000	8,9900	44,9500
1	23	ESTOPA BRANCA EXTRA 150 GR	UND		30,0000	5,9000	177,0000
1	24	ÁGUA OXIGENADA FARMAX 900ML	1		10,0000	19,5000	195,0000
1	25	DESINFETANTE TRIEL LAVANDA 5 LITROS	01		20,0000	13,9900	279,8000
1	26	SHAMPOO AUTOMOTIVO 50 LITROS	01		2,0000	345,0000	690,0000
Total							**4.816,2500**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO ESP. FRAÇÃO CORPO BOMBEIROS IPORÁ, 23 de setembro de 2025.
VALOR ESTIMADO

Responsável
SALATHYEL GOMES CARVALHO
Gestor Do FEMBOM

Publicado por:
Weslaine Alves Soares Perné
Código Identificador:384320F4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

VALOR: R$ 102.000,00 (cento e dois mil reais)
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: nº 4000/2025
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE (CNPJ nº 07.816.633/0001-11) e OESTE GOIANO JORNALISMO E SERVIÇOS LTDA (CNPJ sob nº 04.270.077/0001-32).
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de montagem de Fachada do Hospital Municipal, das Unidades Básica de Saúde e Centro de Fisioterapia do Município de Montes Claros de Goiás, para atender o Fundo Municipal de Saúde.

Item	Unidade	Quant.	Descrição do Produto	Valor Unitário	Total
1	UN	1,0000	HOSPITAL- FACHADA EM ACM (FACHADA GRAFITE FUNDO) 9,87M X 1,42M ESTRUTURA METALICA EM METALON GALVANIADO 30X20 NA CHAPA 18 COM TRATMANETO ANTI FERRUGEM REVESTIMENTO EM ACM 3MM LÂMINA 0,21 COR GRAFITE MATALICO PINTURA POLIESTER GARANTIA DE 05 ANOS BANDEJADO	R$ 25486,360000	R$ 25486,360000
2	UN	1,0000	HOSPITAL -FACHADA EM ACM (FAIXADA VERMELHA BRILHANTE) 30MX 1,22M ESTRUTURA METALICA EM METALON GALVANIZADO 30X20 NA CHAPA 18 COM TRATAMENTO ANTI FERRUGEM REVESTIMENTO EM ACM 3MM LÂMINA 0.21 COR DOURADO METALICO PINTURA POLIESTER GARANTIA DE 05 ANOS JUNTA SECA	R$ 5420,280000	R$ 5420,280000
3	UN	1,0000	HOSPITAL – FACHADA EM ACM (FACHADA FRONTAL GRAFITE) 28,68MX1,42M ESTRUTURA METALICA EM METALON GALVANIZADO 30X20 NA CHAPA 18 COM TRATAMENTO ANTI FERRUGEM REVESTIMENTO EM ACM 3MM LÂMINA 0.21 COR DOURADO METALICO PINTURA POLIESTER GARANTIA DE 05 ANOS JUNTA SECA	R$ 16411,30000	R$ 16411,30000
4	UN	1,0000	HOSPITAL- FACHADA EM ACM (FACHADA EMERGÊNCIA VERMELHA) 3,78 MX1,10M ESTRUTURA METALICA EM METALON GALVANIZADO 30X20 NA CHAPA 18 COM TRATAMENTO ANTI FERRUGEM REVESTIMENTO EM ACM 3MM LÂMINA 0.21 COR VERMELHO BRILHO PINTURA POLIESTER GARANTIA DE 05 ANOS JUNTA SECA	R$ 3392,60000	R$ 3392,60000
5	UN	1,0000	HOSPITAL- LETRA CAIXA EM ACM (TODAS AS LETRAS) 3,86MX5M LETRAS CAIXA COM FUNDO E BORDA EM ACM 3MM PINTADAS COM TINTA OU	R$ 19789,460000	R$ 19789,460000
				TOTAL	R$ 70500,0000

Item	Unidade	Quant.	Descrição do Produto	Valor Unitário	Total
1	UN	2,0000	FACHADA EM ACM (REVESTIMENTO EM ACM FRENTE) 10MX 1,50M, ESTRUTURA METÁLICA EM METALON GALVANIZADO 30X20 NA CHAPA 18 COM TRATAMENTO ANTI FERRUGEM REVESTIMENTO EM ACM 3MM LÂMINA 0.21 COR BRILHO PINTURA POLIESTER GARANTIA DE 05 ANOS JUNTA SECA UBS HORÁCIO FRANCISCO E UBS GASPAR RIBEIRO	R$ 8049,960000	R$ 16099,920000
2	UN	2,0000	LETRA CAIXA EM PVC EXPANDIDO 9M X 1M LETRAS CAIXA EM PVC EXPANDIDO DE 20MM PINTADAS COM TINTA AUTOMOTIVA PU ALTO BRILHO UBS HORÁCIO FRANCISCO E UBS GASBAR RIBEIRO	R$ 2481,980000	R$ 4963,960000
3	UN	1,0000	FACHADA EM ACM (REVESTIMENTO EM ACM FRENTE) 4,90M X 1,30M ESTRUTURA METALICA EM METALON GALVANIZADO 30X20 NA CHAPA 18 COM TRATAMENTO ANTI FERRUGEM, REVESTIMENTO EM ACM 3MM LÂMINA 0.21 COR BRILHO PINTURA POLIESTER GARANTIA DE 05 ANOS JUNTA SECA UBS ALCEU REZENDE	R$ 5210,270000	R$ 5210,270000
4	UN	1,0000	LETRAS CAIXA EM PVC EXPANDIDO 3,28MX90CM UBS ALCEU REZENDE	R$ 2913,090000	R$ 2913,090000
5	UN	1,0000	LONA COM PROTEÇÃO 250CMX150CM LUMINOSO ESTRUTURA METALICA EM METALON GALVANIZADO 30X20 NA CHAPA 18 COM TRATAMENTO ANTI FERRUGEM UBS ALCEU REZENDE	R$ 1128,960000	R$ 1128,960000
6	UN	1,0000	FISIOTERAPIA - LONA COM PROTEÇÃO 7MX1,140M, ESTRUTURA METALICA EM METALON GALVANIZADO 30X20 NA CHAPA 18 COM TRATAMENTO ANTI FERRUGEM	R$ 1183,80000	R$ 1183,80000
				TOTAL	R$ 31500,0000

VIGÊNCIA: 25/09/2025 A 31/012/2025. **DATA DA ASSINATURA**: 31/12/2025

LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:4B008B96

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO N. 106/2025

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS-GO E A EMPRESA STILLO CONSTRUTORA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, o senhor **PAULO SILVA DE CAMARGO**, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF sob o n. 643.388.601-97, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 66, de 08 de janeiro de 2025, neste ato denominado **DISTRATANTE;** e, do outro lado,

a empresa, **STILLO CONSTRUTORA LTDA**, de nome fantasia/comercial **STILLO CONSTRUTORA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ** sob o n. **46.391.593/0001-65**, com endereço/situada na R. Rua Luiz Gonzaga Rodrigues, s/n, Qd. 14, Lt. 03-A, Bairro/distrito: Setor São José, Palmeiras de Goiás/GO, CEP: 76.190-000, neste ato representada por/pelo seu titular o **Sr. LUAN VICTOR GOMES DE SOUZA NOGUEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n. 5861326 SSP/GO, inscrito no CPF sob o n. 030.711.361-29, a seguir denominada **DISTRATADA**, resolvem rescindir nos seguintes termos:

CONSIDERANDO: que a DISTRATADA manifestou o interesse de ver encerrada, em razão da impossibilidade técnica de continuidade dos serviços, diante de falhas mecânicas graves nas máquinas utilizadas, cuja manutenção exige prazo e revisão complexa, tornando a manutenção do contrato inviável e incompatível com os princípios da legalidade, economicidade e interesse público.

RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica acordado que a DISTRATADA estará desligada parcialmente da prestação dos serviços do Contrato n. 106/2025, a partir do dia 03/09/2025, cujo objeto possui o seguinte teor:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui o objeto deste instrumento a contratação de serviço de retroescavadeiras com operador pelo período de 12 meses, conforme discriminado a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VL. UNT.	TOTAL
01/01	LOCAÇÃO RETROESCAVADEIRAS, COM NO MÁXIMO 15 (ANOS) DE USO, COM OPERADOR EXPERIENTE. A MAQUINA DEVERA TER: * TRAÇÃO 4X4; * OPERACIONAL MINIMO 8 TONELADAS; * POTÊNCIA MINIMA DE 95HP; * CAPACIDADE DE CAÇAMBA DIANTEIRA MINIMA 0,8 METROS CUBICOS; * ALCANCE MAXIMO DE PROFUNDIDADE DO RETRO TRASEIRO DE 4.507 MILIMETROS.	12	SV	R$ 12.996,00	**R$ 155.952,00**
02/02	LOCAÇÃO RETROESCAVADEIRAS, COM NO MÁXIMO 15 (ANOS) DE USO, COM OPERADOR EXPERIENTE. A MAQUINA DEVERA TER: * TRAÇÃO 4X4; * OPERACIONAL MINIMO 8 TONELADAS; * POTÊNCIA MINIMA DE 95HP; * CAPACIDADE DE CAÇAMBA DIANTEIRA MINIMA 0,8 METROS CUBICOS; * ALCANCE MAXIMO DE PROFUNDIDADE DO RETRO TRASEIRO DE 4.507 MILIMETROS.	12	SV	R$ 12.996,00	**R$ 155.952,00**
VALOR TOTAL/GLOBAL					**R$ 311.904,00**

Parágrafo Primeiro - Fica esclarecido que o contrato primitivo prevê a possibilidade de rescisão por conveniência exclusiva da administração ou por mútuo acordo, conforme se extrai de sua cláusula oitava do instrumento contratual.

Parágrafo Segundo – O Contrato será rescindido amigavelmente, mediante comum acordo entre as partes e diante do interesse da **DISTRATANTE.**

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica entendido que caberá a DISTRATANTE **efetuar o pagamento dos serviços executados** da DISTRATADA do objeto do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – Para dirimir quaisquer dúvidas resultantes desta rescisão é competente o Foro da Comarca de Palmeiras de Goiás-GO, ficando renunciados quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

E por estarem assim justas e acordadas, assinam e rubricam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás - GO, 05 de setembro de 2025.

Município De Palmeiras De Goiás – GO
Secretário Municipal de Administração
PAULO SILVA DE CAMARGO
Contratante

JODEL RAFAEL JUSTINO MOREIRA
Secretário Municipal De Infraestrutura Rural
Gestor Do Contrato

Stillo Construtora LTDA	***WENDER BORGES DE VIEIRA***
LUAN VICTOR GOMES DE SOUZA NOGUEIRA	Fiscal do Contrato
Contratada	

Testemunhas:

1).....CPF.....

2).....CPF.....

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:4A88003E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 2.428

LEI Nº 2.428 DE, 22 DE SETEMBRO DE 2025.

"Fixa a alíquota de contribuição previdenciária dos servidores ativos, inativos, pensionistas e do Ente municipal, nos termos do art. 80 da Lei Complementar nº 061, de 04 de outubro de 2023 e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, **Estado de Goiás**, faz saber que a Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A contribuição previdenciária de responsabilidade do Ente será de 16,00% (dezesseis por cento), a título de custo regular, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos efetivos, incluído nesse percentual o montante de 2% (dois por cento) destinado às despesas administrativas, aplicável também às folhas de benefícios dos aposentados e pensionistas, conforme definido na reavaliação atuarial de 2025.

Art. 2º Para o custeio do *déficit* atuarial, fica instituída, também, a contribuição a cargo do Ente do valor do Aporte do Custo Adicional Mensal dos Juros - Patronal, fixando o percentual de alíquota do custo suplementar, conforme discriminado na tabela abaixo, para o período de 2025 a 2058:

Ano	Alíquota Contribuição - Custo Normal Total Mensal	Alíquota Contribuição – Custo Suplementar Total Mensal	Alíquota Contribuição – Total Mensal- ENTE	Alíquota Contribuição Ente+Servidor – Total Mensal	Alíquota de Contribuição do Servidor – Total Mensal	Taxa de Adm acrescer na parte do Ente
2025	14,00%	2,00%	18,00%	32,00%	14,00%	2,00%
2026	14,00%	2,00%	18,00%	32,00%	14,00%	2,00%
2027 a 2058	14,00%	18,63%	34,63%	48,63%	14,00%	2,00%

Art. 3º A alíquota total de contribuição previdenciária será de 32,00% (trinta e dois por cento), incluída a taxa de administração de 2% (dois por cento), sendo 18,00% (dezoito por cento) de responsabilidade do Ente e 14,00% (quatorze por cento) dos servidores ativos, aposentados e pensionistas, alíquotas estas que serão revistas conforme as reavaliações atuariais anuais.

Art. 4º Fica revogada a Lei nº 2.353, de 18 de setembro de 2024.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TRINDADE, **Estado de Goiás,** aos 22 (vinte e dois) dias do mês de setembro de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:5A2A82D3

